



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ANUAL 2016

Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Presidente

Luiz Eduardo Cherem

Vice-Presidente

Adircélio de Moraes Ferreira Junior

Conselheiros

César Filomeno Fontes
Wilson Rogério Wan-Dall - Corregedor Geral
Herneus de Nadal
Luiz Roberto Herbst
Júlio Garcia

Auditores

Sabrina Nunes Iocken
Cleber Muniz Gavi
Gerson dos Santos Sicca

Procuradoria Geral junto ao TCE/SC

Aderson Flores - Procurador Geral
Diogo Ringenberg – Procurador
Cibely Farias – Procuradora

Diretoria Geral de Controle Externo
Carlos Tramontin

Diretoria Geral de Planejamento e Administração
Edison Stieven

Elaboração

Diretoria de Planejamento e Projetos Especiais
Raul Fernando Fernandes Teixeira

Responsável Técnico

Celso Guerini
Gilberto Paiva de Almeida

Colaboração

Yasmin Simões do Livramento (Estagiária)

Internet: [http:// www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)
Rua Bulcão Viana, 90 – Centro
88020-160 - Florianópolis – SC
dpe@tce.sc.gov.br

	Página
	07
1. APRESENTAÇÃO	08
1. COMPETÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	08
2. ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO	10
2.1. Jurisdição	10
2.2. Sessões Plenárias	11
2.3. Deliberações	11
2.4. Processos Julgados ou Apreciados	13
2.4.1. Instrução e Julgamento de Contas	14
2.4.2. Decisões Singulares	17
2.4.3. Processos Autuados	18
2.5. Movimentação de Processos	20
2.6. Apreciação de Denúncias, Consultas, Recursos e Representações.	21
2.7. Fiscalizações a cargo do Tribunal de Contas	22
2.7.1. Parecer Prévio das Contas do Governador	22
2.7.2. Parecer Prévio em Contas de Gestão de Pessoas	29
2.7.3. Fiscalizações e Inspeções	30
2.7.4. Atos sujeitos a registro	31
3. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	32
3.1. Recursos Orçamentários e Financeiros	32
3.1.1. Previsão Orçamentária	32
3.1.2. Alteração Orçamentária	32
3.1.3. Execução Orçamentária	32
3.1.4. Repasses do Tesouro do Estado ao TCE/SC	35
3.2. Fluxo Financeiro	36
3.3. Licitações, Contratos e Convênios	38
3.4. Gestão de Pessoas	54
3.4.1. Quadro de Pessoal do TCE/SC	55
3.4.2. Distribuição Funcional do TCE/SC	56
3.5. Capacitação e Aperfeiçoamento	56
3.5.1. Atividades de Capacitação e Aperfeiçoamento	57
3.6. Programa de Estágio	63
4. MODERNIZAÇÃO E RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL	65
4.1. Planejamento Estratégico	65
4.1.1. Monitoramento da execução do Plano de ações de 2016	65
4.1.2. Planejamento Estratégico 2017-2022	66
4.2. Ouvidoria	67
4.3. Convenções e Acordos de Cooperação	68
4.4. Plano Nacional da Educação	70
4.4.1. Apresentação	70
4.4.2. Atividades do grupo de Trabalho - GTAFE	71
4.4.3. Planejamento para 2017	73
4.4.4. Propostas de Encaminhamento	74

5.	COMUNICAÇÃO E SOCIEDADE	75
5.1.	Divulgação Institucional	75
5.1.1.	Comunicação Interna	75
5.1.2.	Comunicação Externa	75
5.2.	Destaque do Material Produzido pela ACOM	75
5.2.1.	IEGM	75
5.2.2.	Retorno dos Auditores Substitutos de conselheiros ao TCE/SC	76
5.2.3.	Portal do TCE/SC Disponibiliza Informações sobre Repasse de Recursos públicos a Organizações da Sociedade Civil	77
5.2.4.	TCE/SC recomenda Aprovação das Contas/2015 do Governo com 14 Ressalvas	78
5.2.5.	TCE/SC Altera Norma que Trata da Remessa Eletrônica de Documentos de Atos de pessoal	80
5.2.6.	TCE/SC irá analisar manifesto da FECAM sobre situação dos municípios catarinenses diante da crise econômica do Brasil	81
5.2.7.	TCE/SC aprova, com Ressalvas, Plano de Ação para Melhoria do ensino médio	82
5.2.8.	TCE/SC orienta servidores de câmaras sobre atos de pessoal, Lei Eleitoral, LRF e Transparência	84
5.2.9.	Relação do TCE/SC com 1.040 nomes de agentes públicos com contas irregulares é enviada ao TRE	85
5.2.10.	TCE/SC traça raio-x dos serviços de atenção básica à saúde do Estado e das UBS de Florianópolis, Joinville, Canoinhas e Araquari	86
5.2.11.	Judiciário confirma decisão do TCE/SC que condenou ex-deputado	89
5.2.12.	Ministério da Transparência apresenta Observatório da Despesa Pública que conta com a adesão do TCE/SC desde junho	90
5.2.13.	TCE/SC orienta sobre controle de frequência dos servidores público	91
5.2.14.	TCE/SC determina que a Câmara de São José corrija relação entre servidores efetivos e comissionados	92
5.2.15.	TCE/SC vai monitorar ações propostas pelo Detran para melhorias no sistema de penalização de infrações	93
5.2.16.	TCE/SC faz determinações à prefeitura de São José para cumprimento da Lei de Acesso à Informação	94
5.2.17.	TCE/SC visita municípios para verificar políticas e atividades públicas nas áreas da educação e saúde	95
5.2.18.	Projeto piloto do Observatório da Despesa Pública no TCE/SC é base para implantação no sistema de controle externo nacional	97
5.2.19.	TCE/SC registra avanço na gestão de resíduos sólidos	98
5.2.20.	Cidadão poderá comunicar-se com a ouvidoria do TCE/SC por meio do whatsapp	98
5.2.21.	TCE/SC determina que servidores públicos devolvam remunerações recebidas indevidamente	99
5.2.22.	TCE/SC vai capacitar agentes públicos e organizações da	

	sociedade civil para gestão e prestação de contas de recursos públicos	100
5.2.23.	TCE/SC suspende edital de chamada pública para exploração de área marítima em Balneário Camboriú	101
5.2.24.	Auditoria do TCE/SC identifica sistema paralelo de fornecimento de água sem tratamento operado pela prefeitura de Lauro Muller	102
5.2.25.	Regime próprio de previdência municipal é tema de seminário no TCE/SC	103
5.2.26.	TCE/SC abre inscrições para capacitações sobre novos critérios para prestação de contas pelo Estado e municípios	104
5.2.27.	1º Seminário de Sustentabilidade do TCE/SC busca estimular cultura mais sustentável	105
5.2.28.	TCE/SC inicia novo ciclo do planejamento estratégico	107
5.2.29.	TCE/SC publica Manual de Controle e de Garantia de Qualidade das Auditorias e capacita AFCEs	108
5.2.30.	TCE/SC conta com mais 21 auditores fiscais de controle externo	109
5.2.31.	TCE/SC orienta sobre desvio de função de servidor	110
5.2.32.	Duzentos e oitenta municípios catarinenses responderam questionários do TCE/SC sobre execução do Plano de Educação	111
5.2.33.	FATMA não cumpriu a maioria das recomendações e determinações para melhorar licenciamento ambiental, aponta TCE/SC	112
5.2.34.	TCE/SC adota uso do “Selo Verde A3P” em documentos	113
5.2.35.	TCE/SC divulga resultados da avaliação da gestão dos 295 municípios catarinenses	113
5.2.36.	TCE/SC determina adequação dos procedimentos de concessão de recursos a OSCs, sob pena de repasses terem que ser suspensos	115
5.2.37.	Seminário para expansão do ODP.TC destaca experiência piloto do TCE/SC	117
5.2.38.	Cherem, Ferreira Jr. e Wan-Dall são eleitos presidente, vice-presidente e corregedor-geral do TCE/SC	119
5.2.39.	Contas/2015 de nove municípios recebem parecer prévio do TCE/SC pela rejeição	121
5.2.40.	TCE/SC determina que Governo do Estado faça adequações no modelo de descentralização administrativa	122
5.2.41.	TCE/SC condena instituto e Clube Avaí e ex-secretário ao pagamento de R\$ 746mil por irregularidades em prestação de contas	123
5.2.42.	TCE/SC suspende prazos processuais entre 20 de dezembro a 20 de janeiro	124

LISTA DE TABELAS

	Página
01. Competência constitucional do Tribunal de Contas	08
02. Competência legal do Tribunal de Contas	08
03. Unidades fiscalizadas pelas Diretorias de Controle da Administração Estadual e Municipal	10
04. Processos julgados ou apreciados	13
05. Decisões do Tribunal Pleno com imputação de débitos e/ou aplic.de multas	15
06. Decisões definitivas do Tribunal Pleno - encaminhamento para cobrança de débitos e multas	16
07. Decisões singulares	17
08. Processos autuados	19
09. Movimentação de processos nas Diretorias Técnicas	20
10. Pareceres prévios pela rejeição em contas de gestão de prefeitos	30
11. Auditorias e inspeções realizadas	31
12. Processos sobre atos de pessoal, pensão e auxílio especial julgados pelo Tribunal Pleno	31
13. Resumo da execução orçamentária	33
14. Resumo da execução orçamentária do TCE/SC por projeto/atividade	34
15. Repasses do Tesouro do Estado ao TCE/SC	35
16. Receitas, despesas e disponibilidades financeiras	36
17. Licitações, contratos e convênios	38
18. Quadro de pessoal do TCE/SC	55
19. Distribuição funcional do TCE/SC	56
20. Capacitação e aperfeiçoamento - público interno	57
21. Atividades de capacitação e aperfeiçoamento - público externo	63
22. Estagiários do TCE/SC	63
23. Execução de projetos	65
24. Descrição de demanda dos cidadãos	67
25. Meios de acessos à ouvidoria	68
26. Convênios e acordos de cooperação	68
27. Matérias divulgadas ao público interno	75
28. Matérias enviadas a imprensa	75
29. Matérias que mencionam o TCE	75

LISTA DE GRÁFICOS

01. Processos Julgados pelo pleno no exercício de 2016	14
02. Decisões do Tribunal Pleno com imputação de débitos e multas	16
03. Processos com decisão definitiva do Tribunal Pleno encaminhadas para cobranças de débitos e multas	17
04. Processos julgados com decisões singulares	18
05. Movimentação de processos nas diretorias técnicas do TCE/SC	21
06. Pareceres prévios em contas de gestão de projetos 2008-2015	30
07. Resumo da execução orçamentária exercício 2016	34
08. Execução orçamentária do TCE/SC em 2016	34

09. Composição percentual da Execução Orçamentária	35
10. Resumo dos repasses do Tesouro do Estado ao TCE/SC	36
11. Comportamento da receita e despesa financeira do TCE/SC	37
12. Distribuição percentual dos cargos ocupados	55
13. Iniciativas estratégicas	66

ANEXOS

Anexo A - Siglas e abreviaturas	125
Anexo B – Glossário	126
Anexo C – Diárias anual de 2016	130

APRESENTAÇÃO

Senhores(as) Deputados(as),

Apresento a Vossas Excelências e à sociedade catarinense, em cumprimento ao disposto no art. 59, § 4º da Constituição Estadual, o Relatório das Atividades do Tribunal de Contas do Estado, no ano 2016. Nele estão indicados os principais resultados das deliberações adotadas visando o bom esclarecimento da atuação do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo.

O presente relatório sintetiza a atuação do TCE no período, enfocando as principais atividades relacionadas ao controle externo e aos meios empregados para sua realização, objetivando contribuir com a sociedade catarinense no efetivo controle dos gastos públicos estaduais e municipais do nosso estado.

No período, destaca-se a apreciação das Contas do Governo do Estado referente ao exercício de 2015. Cabe ressaltar o importante papel do TCE, que vai além da análise dos balanços apresentados da execução orçamentária e da situação patrimonial, objetivando a melhoria da administração pública.

As Contas do Poder Executivo foram aprovadas em sessão do dia 02 de julho de 2016, com 14 ressalvas; 18 recomendações e 3 determinações, conforme conclusão do Parecer Prévio nº 0001/2016, incluso neste relatório.

Também, destaca-se a prestação de contas dos 295 municípios catarinenses, referentes ao exercício de 2015, onde 9 prefeitos receberam parecer prévio pela rejeição.

Estruturado em cinco capítulos, têm-se a compilação das competências constitucionais e legais, também a estrutura organizacional deste Tribunal, no Capítulo 1; as atividades de controle externo desenvolvidas no período são relatadas no Capítulo 2; as atividades administrativas figuram no Capítulo 3; modernização e relacionamento institucional, encontra-se no capítulo 4; e, por fim, são destacadas comunicação e sociedade no capítulo 5.

A fiscalização do TCE/SC, no ano de 2016, abrangeu 1.869 unidades gestoras estaduais e municipais. Em decorrência de decisões definitivas do Tribunal Pleno foi encaminhado para cobrança de débitos e multas o montante de 10.803.943,29 (dez milhões, oitocentos e três mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos)

O TCE/SC conta com um total de 511 servidores, dos quais 421 integram o seu quadro efetivo; 54 são exclusivamente comissionados, em cargos de livre nomeação e exoneração; 41 são servidores de outros órgãos em disposição no TCE; 5 servidores efetivos do TCE estão à disposição em outros órgãos. Deste total, 329 (64,38%) atuam nas unidades finalísticas, em cujas atividades institucionais se requer o conhecimento técnico como principal componente, importando em um dispêndio de 56,86% nas despesas destinadas ao pagamento de seu pessoal ativo.

Conselheiro Luiz Eduardo Cherem
Presidente

1. COMPETÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DO TRIBUNAL

Ao Tribunal de Contas do Estado -TCE/SC, em auxílio à Assembleia Legislativa de Santa Catarina no exercício do controle externo, são conferidas várias competências nos termos da Constituição do Estado, sintetizadas na Tabela 01, bem como outras determinadas através de leis específicas, conforme Tabela 02.

TABELA 01 - COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL DO TRIBUNAL DE CONTAS

Competência	Fundamento
• Appreciar e emitir Parecer Prévio sobre as contas anuais do Governador do Estado.	Art. 59, I
• Julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta e indireta.	Art. 59, II
• Appreciar a legalidade dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadorias, reformas, transferências para a reserva e pensões.	Art. 59, III
• Realizar inspeções e auditorias por iniciativa própria ou por solicitação da Assembleia Legislativa.	Art. 59, IV
• Fiscalizar as contas de empresas de cujo capital social o Estado tenha participação direta ou indireta.	Art. 59, V
• Fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pelo Estado a Municípios, e subvenções a qualquer entidade de direito privado.	Art. 59, VI
• Prestar informações à Assembleia Legislativa sobre fiscalizações realizadas.	Art. 59, VII
• Aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em Lei.	Art. 59, VIII
• Assinar prazo para que o órgão ou entidade tome providências no caso de constatação de ilegalidade quanto ao cumprimento da lei.	Art. 59, IX
• Sustar, se não atendido, a execução do ato impugnado comunicando a decisão a Assembleia Legislativa.	Art. 59, X
• Representar ao Poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados.	Art. 59, XI
• Responder as consultas sobre interpretação de lei relativas a matéria sujeita à sua fiscalização.	Art. 59, XII
• Emitir pronunciamento conclusivo sobre matéria que seja submetida à apreciação da Comissão Mista Permanente de Deputados.	Art. 60, § 1º
• Auditar, por solicitação da Comissão a que se refere o § 1º do art. 122 da Constituição Estadual, ou de comissão técnica da Assembleia Legislativa, projetos e programas autorizados na Lei Orçamentária Anual do Estado, avaliando os seus resultados quanto à eficácia, eficiência e economicidade.	Art. 122, § 1º
• Apurar Denúncias apresentadas por qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato sobre irregularidades ou ilegalidades.	Art. 62, § 2º

TABELA 02 - COMPETÊNCIA LEGAL DO TRIBUNAL DE CONTAS

Competência	Fundamento
• Proceder o controle da legalidade e legitimidade dos bens e rendas de ocupantes de cargos, empregos e funções nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.	Lei nº 8.730 de 10/11/93
• Decidir sobre Representação apresentada pelas Câmaras Municipais acerca de irregularidades na liberação de recursos federais para os respectivos municípios.	Lei nº 9.452 de 20/03/97
• Appreciar Representações formuladas por licitantes, contratados ou pessoas físicas ou jurídicas, acerca de irregularidades na aplicação da lei de Licitações e Contratos da Administração pública.	Lei nº 8.666 de 21/06/93
• Appreciar as contas dos gestores públicos no que lhe compete sobre a legalidade, a legitimidade e a economicidade de seus atos, bem como sobre a aplicação de subvenções e a renúncia de receitas.	LC nº 202/2000 de 15/12/2000
• Decidir sobre consultas de autoridades competentes com relação a interpretação na aplicação de dispositivos legais, relativas à matéria sujeita a sua fiscalização.	LC nº 202/2000 de 15/12/2000
• Fiscalizar acerca do cumprimento por parte dos administradores públicos quanto aos limites das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.	LC nº 101/2000 de 04/05/2000

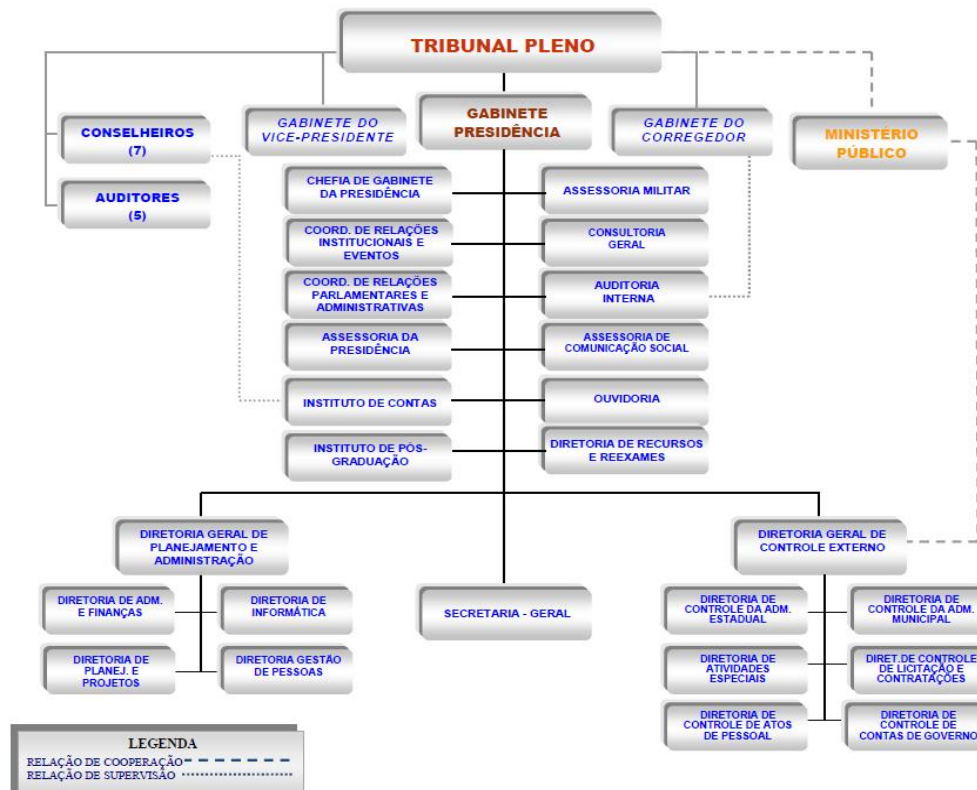
O Tribunal de Contas de Santa Catarina tem sede no município de Florianópolis é integrado por sete Conselheiros e possui quadro de pessoal próprio e jurisdição em todo território estadual. Os Conselheiros são escolhidos:

- a) Três, pelo Governador do Estado com aprovação da Assembleia Legislativa;
- b) Quatro, pela Assembleia Legislativa (art. 61, § 2º, I e II da Constituição Estadual).

De acordo com a Lei Orgânica do Tribunal, Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000, sua estrutura organizacional é assim composta:

- I - Órgãos deliberativos:
 - a) o Plenário; e
 - b) as Câmaras;
- II - órgãos de administração superior:
 - a) a Presidência;
 - b) a Vice-Presidência; e
 - c) a Corregedoria Geral;
- III - órgão especial:
 - a) o Corpo de Auditores;
- IV - órgãos auxiliares:
 - a) os órgãos de controle;
 - b) os órgãos de consultoria e controle;
 - c) os órgãos de assessoria; e
 - d) os órgãos de apoio técnico e administrativo.

Junto ao TCE/SC, também atua o Ministério Público, na forma estabelecida nos arts. 107 a 111 da Lei Orgânica do Tribunal, de 15 de dezembro de 2000.



2. ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no exercício do controle externo, de acordo com suas atribuições constitucionais, exerce funções de natureza fiscalizadora, opinativa, sancionadora e consultiva.

A fiscalizadora tem como objetivo verificar a legalidade, a legitimidade, a eficiência e a economicidade de atos administrativos em geral, bem como o cumprimento das normas relativas à gestão fiscal com vistas a assegurar a eficácia do controle que lhe compete.

A função opinativa é exercida quando emite o parecer prévio sobre as contas anuais prestadas pelo Governador do Estado e pelos Prefeitos Municipais.

A função sancionadora manifesta-se, principalmente, na aplicação das multas previstas na Lei Orgânica do Tribunal.

A função consultiva manifesta-se pela orientação através da resposta às consultas sobre a interpretação de lei ou questão formulada, em tese, relativa a matéria sujeita a sua fiscalização, formuladas ao TCE nos termos do art. 59, XII, da Constituição Estadual.

Também compete ao TCE apurar denúncias sobre supostas irregularidades cometidas em órgãos públicos estaduais e municipais, formuladas com base no art. 62, § 2º, da Carta Estadual.

2.1. Jurisdição

Segundo o disposto no art. 58, da Constituição Estadual e nos arts. 5º e 6º, da Lei Orgânica (Lei Complementar n. 202 de 15.12.2000), definiu-se que estão sob a jurisdição do Tribunal qualquer pessoa física ou entidade pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie, ou administre dinheiro, bens ou valores públicos ou pelos quais o Estado ou o Município respondam, ou que, em nome destes, assumam obrigações de natureza pecuniária.

No exercício de 2016, 1.869 unidades constituídas por órgãos e entidades estaduais e municipais estiveram sujeitas à fiscalização pelo TCE/SC. A Tabela abaixo apresenta um comparativo sobre as unidades fiscalizadas entre os anos de 2011 a 2016.

TABELA 03 - UNIDADES FISCALIZADAS PELAS DIRETORIAS DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL

ÂMBITO	NATUREZA	QUANTIDADE					
		2011	2012	2013	2014	2015	2016
MUNICIPAL	Prefeituras	293	293	295	295	295	295
	Fundos	809	809	814	813	820	821
	Autarquias	127	134	135	141	143	144
	Fundações	133	140	145	149	149	153
	Sociedade de Economia Mista Municipal	16	16	16	17	17	0
	Câmaras Municipais	253	260	295	295	295	295
	Sub-Total	1.631	1.650	1.700	1.710	1.719	1.708
ESTADUAL	Administração Direta	18	18	18	18	18	20
	Assembleia Legislativa	1	1	1	1	1	1
	Autarquias	7	7	7	7	7	7
	Fundações	6	6	6	6	6	7
	Fundos Especiais	41	41	41	41	41	47
	Gabinete do Governador	1	1	1	1	1	1
	Gabinete do Vice-Governador	1	1	1	1	1	1
	Procuradoria Geral de Justiça	1	1	1	1	1	1
	Procuradoria Geral do Estado	1	1	1	1	1	1
	Procuradoria Geral junto ao TCE	1	1	1	1	1	1
Secretarias Regionais	36	36	36	36	36	35	

Sociedades Economia Mistas Estaduais	20	20	20	20	20	20
Sociedades Economia Mistas Municipais	0	0	0	0	0	17
Tribunal de Contas	1	1	1	1	1	1
Tribunal de Justiça	1	1	1	1	1	1
Sub-Total	136	136	136	136	136	161
Total	1.767	1.767	1.786	1.836	1.855	1.869*

Fonte: Diretoria de Controle da Administração Estadual – DCE E Diretoria de Controle da Administração Municipal - DMU
Nota: (*) Situação representada ao final do mês de dezembro de 2016

2. 2. Sessões Plenárias

O Tribunal Pleno é órgão deliberativo do TCE/SC, reunindo-se ordinária e extraordinariamente, quando necessário, em sessões abertas ao público. As sessões ordinárias do Tribunal Pleno são realizadas nas segundas e quartas-feiras e presididas pelo Conselheiro-Presidente. A pauta das sessões é publicada, com antecedência, no Diário Oficial Eletrônico - DOTC, veículo de publicação e divulgação dos atos processuais e administrativos do Tribunal de Contas, podendo ser consultada no endereço eletrônico: www.tce.sc.gov.br

Sessões em 2016	
Administrativa	7
Extraordinária	2
Ordinária	84

2.3. Deliberações

As decisões constituem-se em atos deliberativos do Tribunal Pleno baseados na instrução técnica, na manifestação do Ministério Público e no parecer do Conselheiro Relator. Podem tomar a forma de: Acórdãos, Pareceres, Decisões, Resoluções, Instruções Normativas e Decisões Normativas.

O Acórdão é um ato deliberativo de natureza definitiva, em processos de Prestação ou Tomada de Contas, que resulte em imposição de multa ou débito.

O Tribunal Pleno decide através de Pareceres, quando se tratar de contas prestadas anualmente pelo Governador; pelos Prefeitos e outros casos, em que deva o Tribunal assim se manifestar.

Por meio de Decisões, nos demais casos, especialmente quando se tratar de: sustação ou solicitação de sustação da execução de ato ilegal; apreciação de atos de pessoal; determinação de realização de inspeções e auditorias e apreciação de seus resultados; matéria de natureza administrativa; enunciado de súmula de jurisprudência do Tribunal; incidente de inconstitucionalidade; entre outros.

Resoluções, quando se tratar de normas relativas à estrutura, competência, atribuição e funcionamento dos órgãos do Tribunal; outras matérias que, a critério do Tribunal Pleno, devam se revestir dessa forma.

Ano 2016					
Decisões Plenárias	Pareceres	Acórdãos	Decisões	Resoluções e IN	TOTAL
Administrativa	-	-	24	-	24
Especial	-	-	-	-	-
Extraordinária	16	4	1	0	21
Ordinária	282	785	927	10	2.004
Decisões Singulares					5.075
TOTAL					7.124

Fonte: Secretaria Geral – SEG / DPE – Banco de Dados TCESC

Instrução Normativa, quando se tratar de instruções gerais ou especiais relativas ao controle externo, ou quando disciplinar matéria que envolva órgão ou entidade sujeita à jurisdição do Tribunal.

Decisão Normativa, quando se tratar de fixação de critério ou orientação e não se justificar a expedição de instrução normativa ou resolução.

No exercício de 2016, o Tribunal aprovou 8 (oito) resoluções, a seguir relacionadas:

Resolução N.TC-131/2016 - Altera dispositivo da Resolução n. TC-06/2001 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina). DOTC-e nº 2.091 de 19/12/2016.

Resolução N. TC-130/2016 - Altera a Resolução n. TC-71/2012, de 22 de outubro de 2012, que estabelece procedimentos para a divulgação e o acesso à informação produzida ou custodiada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina. DOTC-e nº 2.070 de 18/11/2016.

Resolução N. TC-129/2016 - Aprova a Proposta de Plano Plurianual — PPA para o período de 2016-2019 e a Proposta Orçamentária para o exercício de 2017, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. DOTC-e nº 2.038 de 28/09/2016.

Resolução N. TC-128/2016 - Altera a redação e revoga dispositivos da Resolução n. TC-06/2001 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina). DOTC-e nº 2.041 de 03/10/2016.

Resolução N. TC-127/2016 - Altera a Resolução n. TC-28/2008, que instituiu a unidade de Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. DOTC-e nº 2.017 de 29/08/2016.

Resolução N. TC-0126/2016 - Dispõe sobre o processo em meio eletrônico no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. DOTC-e nº 2.002 de 08/08/2016

Resolução N. TC-0125/2016 - Altera e acrescenta dispositivos à Resolução n. TC-06/2001 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina). DOTC-e nº 1.979 de 11/07/2016.

Resolução N. TC-0124/2016 - Concede a revisão geral anual aos servidores do Tribunal de Contas e fixa o valor do piso correspondente ao Nível 1, Referência A, da Tabela de Índices de Vencimentos. DOTC-e nº 1.968 de 22/06/2016.

2.4. Processos Julgados ou Apreciados pelo TCE

A tabela a seguir apresenta o número de processos julgados ou apreciados pelo Plenário do Tribunal de Contas no ano de 2016.

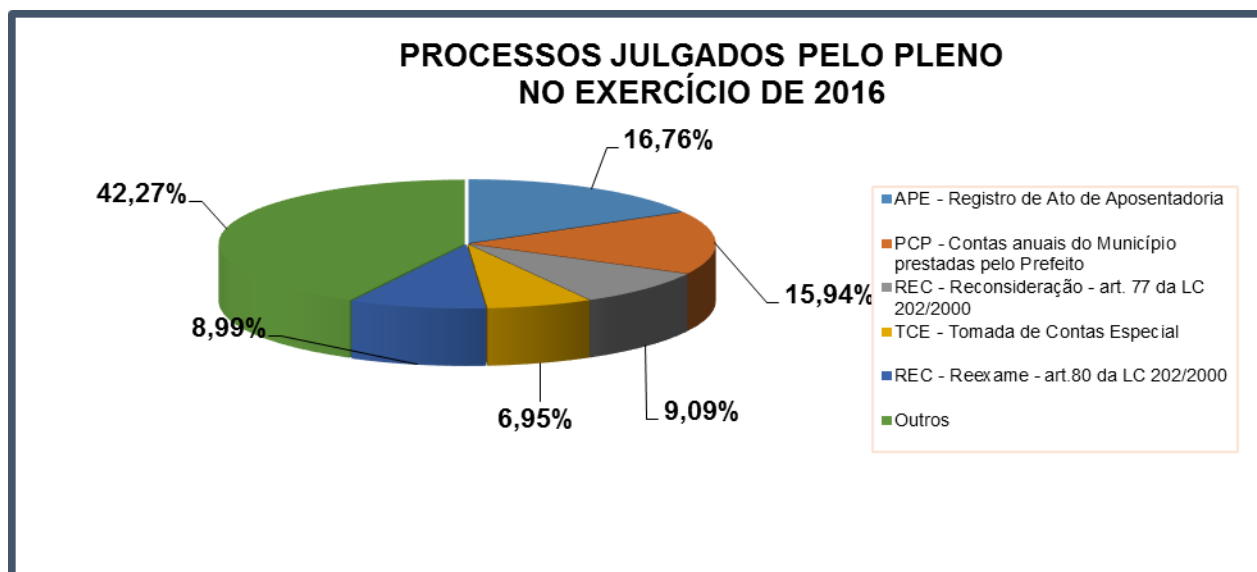
TABELA 04 - PROCESSOS JULGADOS OU APRECIADOS

TIPO DE PROCESSO	QUANTIDADE	
	Exercício 2016	Percentual
ACI - Auditoria de Controle Interno	1	0,05
ADM - Assuntos da Consultoria Geral	4	0,20
ADM - Assuntos da Diretoria de Gestão de Pessoas	2	0,10
ADM - Assuntos da Diretoria Geral de Planejamento e Administração	1	0,05
ADM - Assuntos do Gabinete da Presidência	20	0,98
ADM - Corregedoria-Geral	1	0,05
ADM - Instituto de Contas	1	0,05
APC - Auditoria in loco de Prestações de Contas de Recursos Antecipados	1	0,05
APE - Registro de Ato de Aposentadoria	333	16,25
APE - Registro de Ato de Transferência para a Reserva Remunerada	5	0,24
APE - Retificação de Ato Aposentatório	1	0,05
APE - Revogação de Registro de Ato Aposentatório	1	0,05
CON - Consulta	56	2,73
DEN - Denúncia	60	2,93
ELC - Edital de Concorrência	6	0,29
LCC - Contrato Decorrente de Licitação	1	0,05
LCC - Edital de Licitação	1	0,05
LCC - Dispensa de Licitação	1	0,05
LCC - Inexigibilidade de Licitação	1	0,05
LCC - Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Análogos	2	0,10
LCC - Processo Licitatório	5	0,24
LRF - Verificação da Lei de Responsabilidade Fiscal	11	0,54
PC - Prestação de Contas	1	0,05
PCA - Prestação de Contas Anual de Unidade Gestora	30	1,46
PCG - Contas anuais do Estado Prestadas pelo Governador	1	0,05
PCP - Contas anuais do Município Prestadas pelo Prefeito	328	16,01
PCR - Prestação de Contas de Recursos Antecipados - Servidor	16	0,78
PCR - Prestação de Contas de Transf. de Recursos para entes e entidades públicas	8	0,39
PCR - Prestação de Contas de Transferências de recursos para pessoas físicas	8	0,39
PDA - Pedido de Auditoria ALESC - Art. 1º, V, da LC 202/2000	3	0,15
PDI - Processo Diverso	11	0,54
PMO - Processo de Monitoramento	9	0,44
PNO - Processo Normativo	11	0,54
PPA - Registro do Ato de Pensão e Auxílio Especial	43	2,10
PPI - Pedido de Informações ALESC - Art. 1º, VI da LC 202/2000	1	0,05
RCO - Reexame de Conselheiro - art. 81 da LC 202/2000	2	0,10
REC - Agravo - art. 82 da LC 202/2000	12	0,59
REC - Embargos de Declaração - art.78 da LC 202/2000	64	3,12
REC - Reconsideração - art. 77 da LC 202/2000	187	9,13
REC - Recurso	1	0,05
REC - Reexame - art. 80 da LC 202/2000	185	9,03
REC - Reexame de Conselheiro - art. 81 da LC 202/2000 - DESATIVADO	8	0,39
REP - Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93	132	6,44
REP - Representação de Agente Público	110	5,37
REP - Representação de Conselheiro	1	0,05
REP - Representação do Ministério Público	7	0,34
REP - Representação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	6	0,29
REP - Representação do Poder Judiciário	14	0,68
REV - Revisão - art. 83 da LC 202/2000	15	0,73
RLA - Auditoria de Regularidade de Atos de Pessoal	14	0,68
RLA - Auditoria de Regularidade em Licitações e Contratos	6	0,29
RLA - Auditoria de Regularidade Registros Contábeis e Execução Orçamentária	6	0,29

RLA - Auditoria de Regularidade sobre Recursos Transferidos	4	0,20
RLA - Auditoria Especial - art. 3º, I, da Resolução TC-10/2007	5	0,24
RLA - Auditoria Financeira	1	0,05
RLA - Auditoria Operacional	12	0,59
RLA - Auditoria Ordinária	47	2,29
RLI - Inspeção de Regularidade referente a Licitações e Contratos	1	0,05
RLI - Inspeção de Regularidade referente a Recursos Transferidos	2	0,10
RLI - Inspeção de Regularidade referente a Registros Contábeis e Execução Orç	15	0,73
RLI - Inspeção Ordinária	27	1,32
SLC - Solicitação de Licitações, Contratos, Convênios e Atos Jurídicos Análogos	1	0,05
SPC - Solicitação de Prestações de Contas de Recursos Antecipados	1	0,05
SPE - Solicitação de Atos de Pessoal	12	0,59
TCE - Tomada de Contas Especial	143	6,98
TCE - Tomada de Contas Especial decorrente de conversão pelo TCE	16	0,78
TCE - Tomada de Contas Especial determinada TCE	6	0,29
TCE - Tomada de Contas Especial originária de UG	1	0,05
Total	2.049	100,00

Fonte: DPE/CPOI/Banco de Dados TCE/SC

GRÁFICO 01



Fonte: Secretaria Geral – SEG

2.4.1 Instrução e Julgamento de Contas

Todos os processos que tramitam no Tribunal de Contas são devidamente instruídos pelas Diretorias Técnicas do TCE. Em seguida, são encaminhados ao Ministério Público junto ao TCE/SC, para emissão de seu parecer. Cumpridas estas instâncias de análise e parecer, o processo é submetido ao Relator para proferir o parecer e voto, submetendo-os à deliberação do Pleno.

Será considerada **preliminar** a decisão pela qual o Plenário, antes de pronunciar-se quanto ao mérito da matéria, resolve sobrestar o julgamento, ordenar a citação dos responsáveis ou, ainda, determinar outras diligências necessárias ao saneamento do processo.

A decisão **definitiva** do Tribunal acontece quando as contas são julgadas regulares, regulares com ressalvas ou irregulares.

Terminativa é a decisão pela qual o TCE ordena o trancamento das contas consideradas ilíquidáveis, nos termos do art. 22 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei Complementar 202/2000).

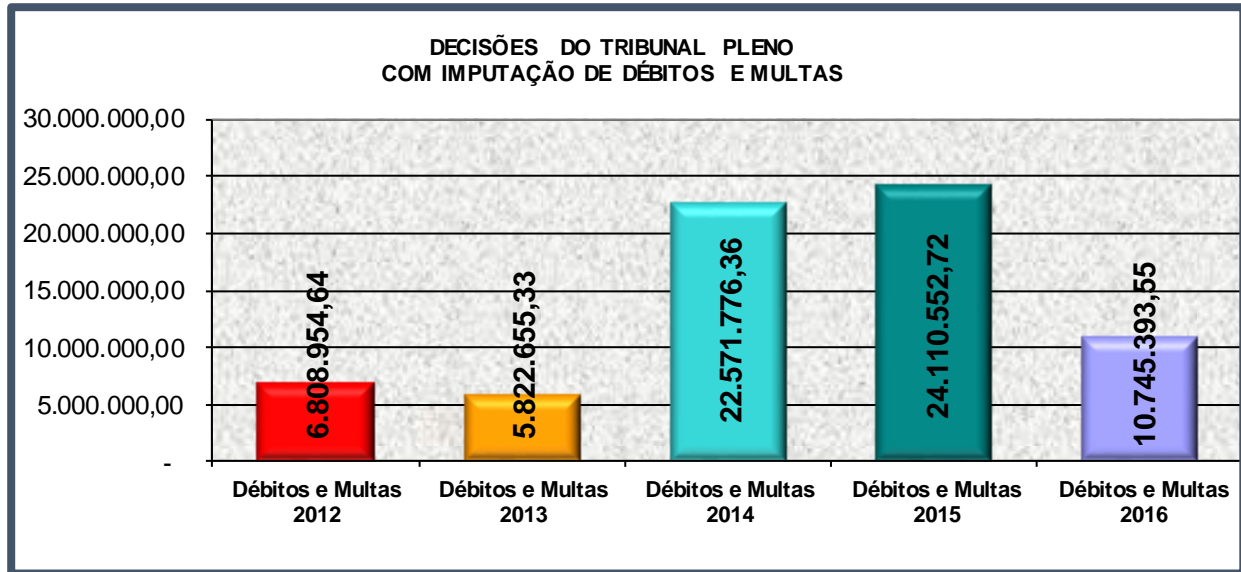
No ano de 2016, as decisões prolatadas pelo Tribunal Pleno envolveram aplicações de multas no valor de R\$ 1.740.371,03 (um milhão, setecentos e quarenta mil, trezentos e setenta e um reais e três centavos) e imputação de débito no valor de R\$ 9.005.022,22 (nove milhões, cinco mil, vinte e dois reais e vinte e dois centavos), conforme consta da Tabela 05.

TABELA 05 - DECISÕES DO TRIBUNAL PLENO COM IMPUTAÇÃO DE DÉBITO E/OU APLICAÇÃO DE MULTAS- 2016

Tipos de Processo	Valor em R\$		
	Multas	Débitos	Total
ACI - Auditoria de Controle Interno	2.400,00	0	2.400,00
RLA - Auditoria de Regularidade de Atos de Pessoal	125.843,97	0	125.843,97
RLA - Auditoria de Regularidade em Licitações e Contratos	97.959,08	0	97.959,08
RLA - Auditoria de Regularidade Registros Contábeis e Execução Orçamentária	57.805,16	0	57.805,16
RLA - Auditoria de Regularidade sobre Recursos Transferidos	63.866,92	0	63.866,92
RLA - Auditoria Especial - art. 3º, I, da Resolução TC-10/2007	14.023,90	0	14.023,90
RLA - Auditoria Ordinária	215.628,48	0	215.628,48
LCC - Contrato Decorrente de Licitação	1.200,00	0	1.200,00
DEN - Denúncia	24.065,20	0	24.065,20
RLI - Inspeção de Regularidade referente a Licitações e Contratos	1.136,52	0	1.136,52
RLI - Inspeção de Regularidade referente a Registros Contábeis e Execução Orç	12.582,60	0	12.582,60
RLI - Inspeção Ordinária	15.819,12	0	15.819,12
PC - Prestação de Contas	6.000,00	5,76	6.005,76
PCA - Prestação de Contas Anual de Unidade Gestora	85.539,88	293.686,02	379.225,90
PCR - Prestação de Contas de Recursos Antecipados - Servidor	41.203,16	429.250,80	470.453,96
PCR - Prestação de Contas de Transf. de Recursos para entes e entidades públicos	43.800,38	618.526,18	662.326,56
PCR - Prestação de Contas de Transferências de recursos para pessoas físicas	57.697,04	1.135.295,58	1.192.992,62
PMO - Processo de Monitoramento	1.200,00	0	1.200,00
LCC - Processo Licitatório	29.647,80	0	29.647,80
APE - Registro de Ato de Aposentadoria	5.746,08	0	5.746,08
REP - Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93	116.020,92	0	116.020,92
REP - Representação de Agente Público	134.043,78	0	134.043,78
REP - Representação de Conselheiro	2.500,00	0	2.500,00
REP - Representação do Ministério Público	5.114,34	0	5.114,34
REP - Representação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	400	0	400
REP - Representação do Poder Judiciário	9.882,60	0	9.882,60
SLC - Solicitação de Licitações, Contratos, Convênios e Atos Jurídicos Análogos	2.841,30	0	2.841,30
TCE - Tomada de Contas Especial	554.540,20	6.528.258,18	7.082.798,38
LRF - Verificação da Lei de Responsabilidade Fiscal	11.862,60	0	11.862,60
Total	1.740.371,03	9.005.022,52	10.745.393,55

Fonte: Secretaria Geral - SEG

GRÁFICO 02



Fonte: Secretaria Geral – SEG

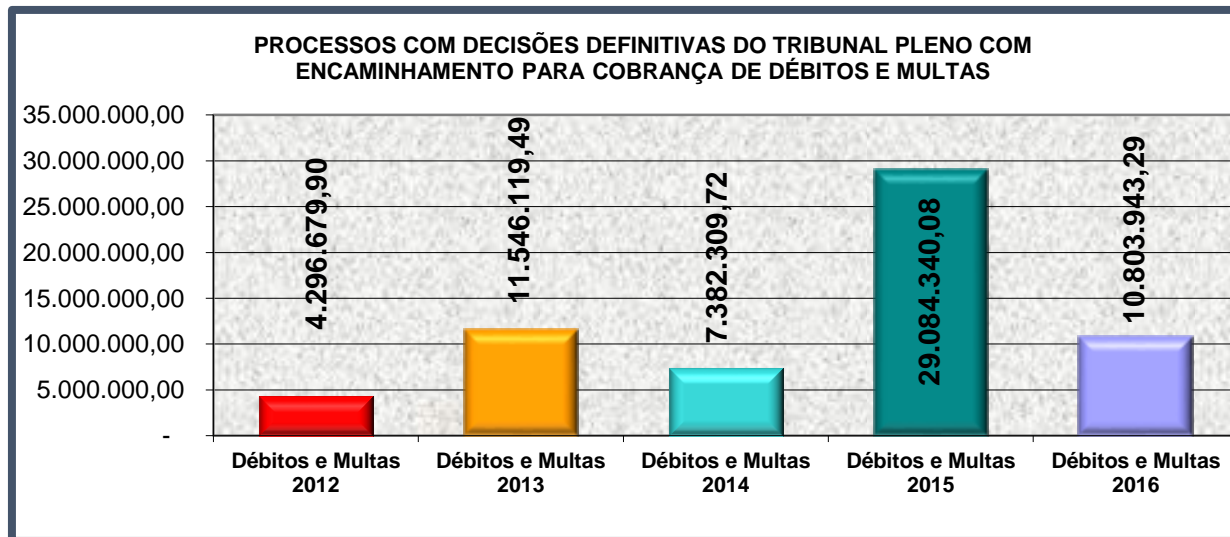
No ano de 2016, foram adotadas providências para a execução de débitos imputados e de multas aplicadas em decisões do Tribunal, previstas no Regimento Interno, art. 254, em processos que somados totalizam R\$ 10.803.943,29 (dez milhões, oitocentos e três mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos), conforme tabela 06.

TABELA 06 - DECISÕES DEFINITIVAS DO TRIBUNAL PLENO COM ENCAMINHAMENTO PARA COBRANÇA DE DÉBITOS E MULTAS

Tipos de Processo	Valor em R\$		
	Multas	Débitos	Total
RLA - Auditoria de Regularidade de Atos de Pessoal	19.346,08	0	19.346,08
RLA - Auditoria de Regularidade em Licitações e Contratos	2.160,00	0	2.160,00
RLA - Auditoria de Regularidade Registros Contábeis e Execução Orçamentária	4.600,00	0	4.600,00
RLA - Auditoria Especial - art. 3º, I, da Resolução TC-10/2007	6.920,65	0	6.920,65
RLA - Auditoria Ordinária	34.238,24	0	34.238,24
AOR - Auditoria Ordinária in loco	8.000,00	0	8.000,00
LCC - Contrato Decorrente de Licitação	5.200,00	0	5.200,00
DEN - Denúncia	11.573,04	0	11.573,04
ELC - Edital de Concorrência	4.000,00	0	4.000,00
RLI - Inspeção de Regularidade referente a Registros Contábeis e Execução Orç	3.409,56	0	3.409,56
RLI - Inspeção Ordinária	5.773,04	0	5.773,04
PCA - Prestação de Contas Anual de Unidade Gestora	23.025,64	273.828,05	296.853,69
PCA - Prestação de Contas de Administrador	800	35.307,76	36.107,76
PCR - Prestação de Contas de Recursos Antecipados - Servidor	6.240,37	39.062,10	45.302,47
PCR - Prestação de Contas de Recursf. de Recursos para entes e entidades públicos	7.746,08	363.189,95	370.936,03
PMO - Processo de Monitoramento	568,26	0	568,26
LCC - Processo Licitatório	14.000,00	0	14.000,00
APE - Registro de Ato de Aposentadoria	1.500,00	0	1.500,00
RPA - Representação - Agente Público (Art.100 RI)	7.103,25	0	7.103,25
REP - Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93	47.911,28	0	47.911,28
REP - Representação de Agente Público	94.436,90	0	94.436,90
REP - Representação do Ministério Público	6.136,52	0	6.136,52
REP - Representação do Poder Judiciário	800	0	800
SPE - Solicitação de Atos de Pessoal	1.200,00	0	1.200,00
SPC - Solicitação de Prestações de Contas de Recursos Antecipados	0	70.448,00	70.448,00
TCE - Tomada de Contas Especial	838.355,00	8.867.063,52	9.705.418,52
Total	1.155.043,91	9.648.899,38	10.803.943,29

Fonte: Secretaria Geral - SEG

GRÁFICO 03



Fonte: Secretaria Geral – SEG

2.4.2. Decisões Singulares

São decisões monocráticas de gabinete, proferidas por um julgador (conselheiro ou auditor substituto de conselheiro), sem a necessidade de se submeter ao Tribunal Pleno, nos casos específicos disciplinados na Lei Orgânica e Regimento Interno do Tribunal.

A tabela a seguir apresenta, por tipo de processos, o número de decisões singulares no ano 2016.

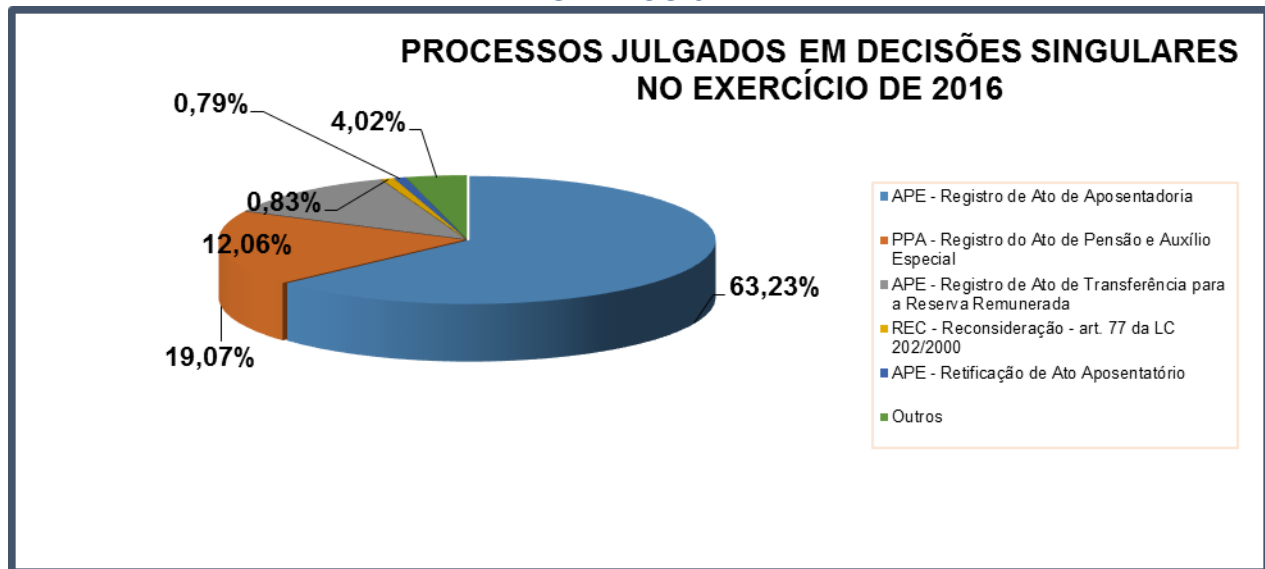
TABELA 07 - DECISÕES SINGULARES

Tipo de Processo	Quantidade	
	2016	Percentual
APE - Registro de Ato de Aposentadoria	3209	63,23
APE - Registro de Ato de Reforma	16	0,32
APE - Registro de Ato de Transferência para a Reserva Remunerada	612	12,06
APE - Retificação de Ato Aposentatório	40	0,79
APE - Revogação de Registro de Ato Aposentatório	4	0,08
DEN - Apensados	3	0,06
DEN - Denúncia	4	0,08
LCC - Edital de Licitação	1	0,02
LCC-Contrato Decorrente de Licitação	1	0,02
LRF-Verificação da Lei de Responsabilidade Fiscal	3	0,06
PCA - Prestação de Contas Anual de órgãos, fundos, autarquias e fundações estaduais	6	0,12
PCA-Prestação de Contas Anual de órgãos, fundos, autarquias e fundações municipais	1	0,02
PCP - Prestação de Contas referente ao exercício de 2015	1	0,02
PCR-Prestação de Contas de Recursos Antecipados - Servidor	1	0,02
PCR-Prestação de Contas de Transf. de Recursos para entes e entidades públicos	2	0,04
PDA - Pedido de Auditoria ALESC - Art. 1º, V, da LC 202/2000	1	0,02
PDI - Processo Diverso	6	0,12
PPA - Registro do Ato de Pensão e Auxílio Especial	968	19,07
PPA - Retificação do Ato de Pensão e Auxílio Especial	10	0,20
RCO - Reexame de Conselheiro - art. 81 da LC 202/2000	1	0,02

REC - Agravo - art. 82 da LC 202/2000	5	0,10
REC - Embargos de Declaração - art.78 da LC 202/2000	13	0,26
REC - Reconsideração - art. 77 da LC 202/2000	42	0,83
REC - Reexame - art. 80 da LC 202/2000	39	0,77
REP - Representação de Agente Público	7	0,14
REP - Representação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	3	0,06
REP - Representação do Poder Judiciário	1	0,02
REP (Lei 8.666) -	1	0,02
REP (LEI 8.666) - Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93	39	0,77
REV - Revisão - art. 83 da LC 202/2000	16	0,32
RLA - Auditoria de Regularidade de Atos de Pessoal	2	0,04
RLA - Auditoria de Regularidade em Licitações e Contratos	5	0,10
RLA - Auditoria de Regularidade sobre Recursos Transferidos	1	0,02
RLI - Inspeção Ordinária	1	0,02
SPE - Solicitação de Atos de Pessoal	6	0,12
TCE - Tomada de Contas Especial decorrente de conversão pelo Tribunal	2	0,04
TCE - Tomada de Contas Especial originária de Unidade Gestora	2	0,04
TOTAL	5075	100,00

Fonte: DPE/CPOI/Banco de Dados TCE/SC

GRÁFICO 04



Fonte: Secretaria Geral – SEG

2.4.3 Processos autuados

No ano de 2016, foram autuados 5.797 processos na Secretaria Geral do Tribunal de Contas, destacando-se os processos de Registro de Ato de Aposentadoria, com 2.738 (47,23%); Registro de ato de Pensão e Auxílio Especial, com 907 (15,65%); Registro de Ato de Transferência para a Reserva Remunerada, com 334 (5,76%); Prestação de Contas do Prefeito, com 295 (5,09%). Comparando as autuações do corrente exercício, com o ano de 2015, percebe-se uma variação negativa de aproximadamente 705 processos, ou seja, 10,84%.

TABELA 08 - PROCESSOS AUTUADOS

Tipo de Processo	Quantidade	
	2015	2016
APE - Registro de Ato de Admissão de Pessoal	1	-
APE - Registro de Ato de Aposentadoria	2.978	2.738
APE - Registro de Ato de Reforma	19	4
APE - Registro de Ato de Transferência para a Reserva Remunerada	883	334
APE - Retificação de Ato Aposentatório	42	15
APE - Revogação de Registro de Ato Aposentatório	10	9
COD - Acompanhamento de Cobrança	-	127
CON - Consulta	71	47
CON - Determinação de Revisão de Prejulgados	-	15
DEN - Denúncia	55	61
ELC - Edital de Concorrência	1	-
ELC - Edital de Pregão	2	-
LCC - Contrato Decorrente de Licitação	6	1
LCC - Dispensa de Licitação	-	2
LCC - Edital de Licitação	-	10
LCC - Exame Prévio de Concessões - Fase de planejamento	-	2
LCC - Inexigibilidade de Licitação	-	1
LCC - Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Análogos	-	3
LCC - Processo Licitatório	1	1
LRF - Verificação da Lei de Responsabilidade Fiscal	15	16
PCA - Prestação de Contas Anual de Unidade Gestora	-	-
PCA - Prestação de Contas Anual empresas públicas e sociedades de economia mista	-	1
PCG - Prestação de Contas do Governador	1	1
PCP - Prestação de Contas do Prefeito	295	295
PCR - Prestação de Contas de Recursos Repassados	23	-
PCR - Prestação de Contas de Recursos Antecipados	68	10
PCR - Prestação de Contas de Recursos de Transf. Voluntárias (Convênios)	3	-
PCR - Prestação de Contas de Transf. de Recursos para entes e entidades públicos	-	3
PCR - Prestação de Contas de Transf. de Recursos para pessoas jurídicas privadas	-	38
PCR - Prestação de Contas de Transf. de Recursos para pessoas físicas	-	7
PDA - Pedido de Auditoria ALESC - LC 202/2000, Art. 1º, V	6	1
PMO - Processo de Monitoramento	6	4
PMO - Monitoramento Auditoria Operacional	-	4
PMO - Monitoramento Prestação de Contas do Governador	-	23
PNO - Processo Normativo	20	11
PPA - Registro de ato de Pensão e Auxílio Especial	882	907
PPA - Retificação do Ato de Pensão e Auxílio Especial	10	2
PPI - Pedido de informações ALESC - LC Art. 1º, VI	1	1
PRC - Revisão de certidão	1	17
PRP - Pedido de Reapreciação - Prestação de Contas do Prefeito	-	1
REC - Agravo - art. 82 da LC 202/2000	9	22
REC - Embargos de Declaração - art.78 da LC 202/2000	59	86
REC - Reconsideração - art. 77 da LC 202/2000	196	183
REC - Reexame - art. 80 da LC 202/2000	200	159
REC - Reexame de Conselheiro - art. 81 da LC 202/2000	14	10
REP - Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93	160	218
REP - Representação de Agente Público	142	110
REP - Representação do Ministério Público	8	10
REP - Representação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	39	17
REP - Representação do Poder Judiciário	11	14
REV - Revisão - art. 83 da LC 202/2000	34	28
RLA - Auditoria de Atos de Pessoal	14	14
RLA - Auditoria de Obras e Serviços de Engenharia	-	15
RLA - Auditoria de Registros Contábeis e Execução Orçamentária	7	32
RLA - Auditoria em Licitações e Contratos	2	19
RLA - Auditoria Especial - art. 3º, I, da Resolução TC-10/2007	6	4
RLA - Auditoria Financeira	-	4
RLA - Auditoria Operacional	10	2
RLA - Auditoria Ordinária	69	10
RLA - Auditoria sobre Recursos Transferidos (antecipações, subvenções, auxílios)	1	12
RLI - Inspeção Ordinária	31	-
RLI - Inspeção referente a Recursos Transferidos (antecipações, subvenções, auxílios)	2	1
RLI - Inspeção referente a Atos de Pessoal	1	7

RLI - Inspeção referente a Licitações e Contratos	1	3
RLI - Inspeção referente a Registros Contábeis e Execução Orçamentária	11	33
RLI - Relatório de Inspeção	1	-
RLI - Inspeção de Obras e Serviços de Engenharia	-	5
TCE- Tomada de Contas Especial	74	12
TCE - Tomada de Contas Especial decorrente de conversão pelo TCE	-	1
TCE - Tomada de Contas Especial determinada TCE	-	4
TCE - Tomada de Contas Especial originária de UG	-	50
Total	6.502	5.797

Fonte: Secretaria Geral - SEG

2.5. Movimentação de Processos

Os processos autuados são encaminhados para a análise técnica nas Diretorias competentes. Após, o processo segue para emissão de parecer da Procuradoria junto ao Tribunal de Contas, podendo retornar à respectiva unidade para reinstrução. Também o relator do processo pode, tendo promovido a audiência com o gestor e havendo novas informações a serem consideradas, determinar a reinstrução do processo. Assim, a movimentação dos processos registra o fluxo, a quantidade e a natureza do trabalho analítico do Tribunal de Contas.

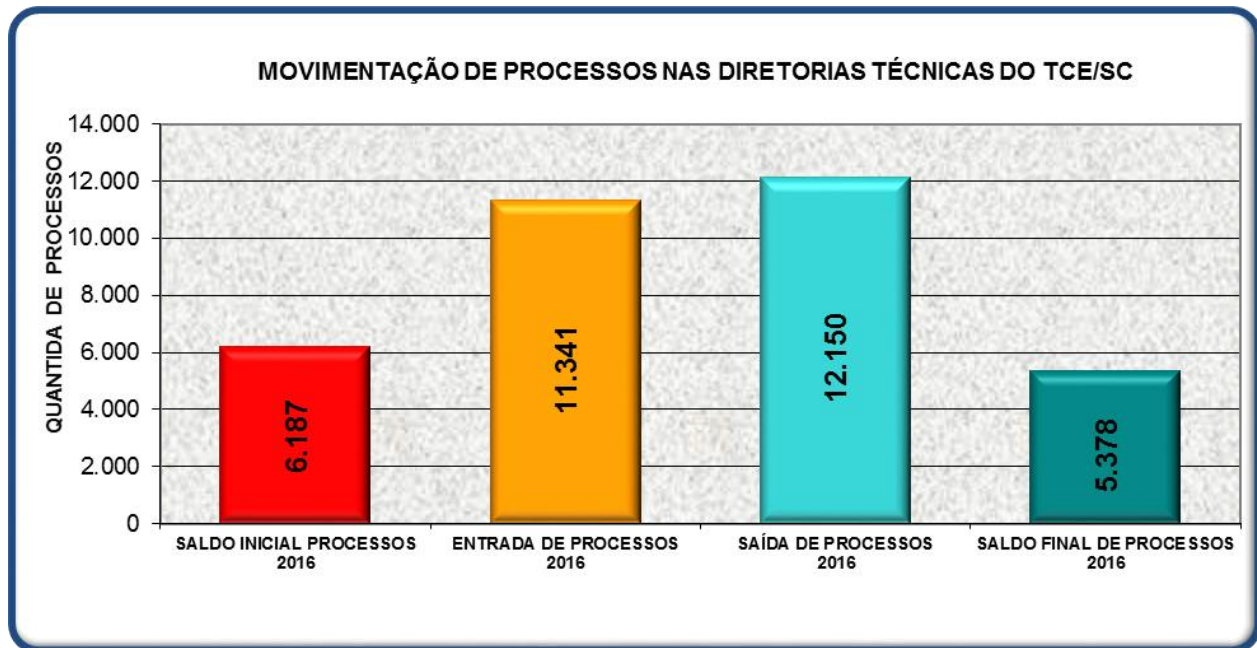
A Tabela 09 apresenta a movimentação de processos, referente ao ano de 2016. Observa-se uma entrada de 11.341 processos e, em contrapartida, uma saída de 12.150, resultando num saldo final de 5.378. Em termos percentuais houve uma redução no estoque de 13,07%.

TABELA 09 - MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS NAS DIRETORIAS TÉCNICAS

Diretorias	ANO DE 2016			Saldo Final
	Saldo Inicial	Entrada de Processos	Saída de Processos	
Diretoria de Contr. da Adm. Estadual - DCE	724	795	770	749
Diretoria de Contr. de Lic. e Contratações - DLC	162	703	641	224
Diretoria de Contr. dos Municípios - DMU	202	2.732	2.686	258
Diretoria de Atividades Especiais - DAE	30	92	87	35
Diretoria de Controle Contas do Governo - DCG	20	80	64	36
Diretoria de Controle de Atos de Pessoal - DAP	4.883	5.612	6.587	3908
Consultoria Geral - COG	9	338	321	26
Diretoria de Recursos e Reexames - DRR	147	989	994	142
TOTAL	6.187	11.341	12.150	5.378

Fonte: DPE/CPOI/Banco de Dados TCE/SC

GRÁFICO 05



Fonte: DPE/CPOI/Banco de Dados TCE/SC

2.6. Apreciação de Denúncias, Consultas, Recursos e Representações

No exercício de 2016, foram julgados, dentre outros, 56 Consultas, 64 Denúncias, 321 Representações, 31 Revisões e 85 processos de Recurso.

A Constituição Estadual assegura a qualquer cidadão(ã), partido político, associação ou sindicato apresentar **denúncia** ao TCE sobre irregularidades ou ilegalidades na aplicação de recursos públicos. As Denúncias e as Representações são instrumentos importantes no combate ao desperdício e à má aplicação de recursos públicos.

TIPO PROCESSO	PROCESSOS JULGADOS - 2016		TOTAL
	TRIBUNAL PLENO	DECISÕES SINGULARES	
Consulta	56	0	56
Denúncia	60	4	64
Pedido Reapreciação	0	0	0
Representação	271	50	321
Revisão	15	16	31
Recurso	1	84	85

Outra competência constitucional do TCE/SC é responder a Consultas sobre interpretação de lei ou questão formulada em tese, por administradores públicos estaduais e municipais. As consultas encaminhadas ao Tribunal, com dúvidas suscitadas na aplicação de dispositivos legais e regulamentares, devem ser relativas à matéria sujeita à sua fiscalização.

Os processos de **Recursos** também estão expressos na Constituição Estadual (Art.16, § 5º) e reflete o direito à ampla defesa do jurisdicionado.

2.7. Fiscalizações a Cargo do Tribunal de Contas

Os itens a seguir apresentam as principais modalidades de fiscalizações realizadas pelo Tribunal no exercício de 2016.

2.7.1. Parecer Prévio em Contas do Governador

Compete ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina apreciar as contas prestadas anualmente pelo Governador, mediante parecer prévio, com caráter opinativo, com apreciação geral e fundamentada da gestão orçamentária, patrimonial e financeira do exercício examinado e deve informar se o Balanço Geral do Estado demonstra adequadamente as posições orçamentária, financeira e patrimonial quanto à legalidade das operações, decorrentes da execução dos programas e projetos, concluindo por recomendar a aprovação ou a rejeição das contas.

Todo o processo, composto pelos relatórios da Diretoria de Contas do Governo (DCG), do Ministério Público junto ao TCE/SC e do relator, serviram de subsídio para o julgamento político-administrativo da matéria pela Assembléia Legislativa, nos termos do art. 40, § IX, da Constituição Estadual. A ALESC decide, por maioria simples, acatar ou não o parecer prévio do Tribunal.

O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), com base no relatório e voto do conselheiro Wilson Rogério Van-Dall recomendou à Assembléia Legislativa (ALESC) a aprovação das contas do Governo do Estado de Santa Catarina relativas ao exercício de 2015, de responsabilidade do Sr. João Raimundo Colombo, na sessão extraordinária do Pleno, no dia 02 de junho de 2016, com ressalvas, recomendações e determinações, extraídas dos autos do PCG-16/00145148.

1. Processo n.: PCG-16/00145148
2. Assunto: Prestação de contas do Governador - Exercício de 2015
3. Responsável: João Raimundo Colombo - Governador do Estado
4. Unidade Gestora: Governo do Estado
5. Parecer Prévio n. 0001/2016: Conclusão

Considerando que o art. 59, Inciso I, da Constituição do Estado estabelece que compete ao Tribunal de Contas “apreciar as contas prestadas anualmente pelo Governador, às quais serão anexadas as dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, mediante parecer prévio que levará em consideração as contas dos três últimos exercícios financeiros e que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento”;

Considerando que as Contas referentes ao exercício de 2015 foram prestadas pelo Governador do Estado de Santa Catarina dentro do prazo constitucional (art. 71, IX, da Constituição Estadual);

Considerando a análise realizada pela Diretoria de Controle de Contas de Governo - DCG, através do Relatório Técnico DCG n. 00014/2016 (fs. 636/780), acerca da gestão orçamentária, patrimonial e financeira havida no exercício, na qual ficou

evidenciado que as peças e demonstrações contábeis integrantes das Contas Anuais do exercício de 2015, quanto à forma, no aspecto genérico, estão de acordo com os princípios e normas gerais de Direito Financeiro e de Contabilidade Pública, estabelecidos na Lei (federal) n. 4.320/64 e na legislação federal e estadual vigentes, e, quanto ao conteúdo, de modo geral, e até onde o exame pôde ser realizado e os fatos apontados serem considerados na análise e para emissão deste Parecer Prévio, representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Estado em 31 de dezembro de 2015, com as ressalvas, recomendações e determinações contidas neste Parecer Prévio;

Considerando a existência de questões relevantes, apontadas pelo Corpo Técnico, que estão sendo analisadas por esta Corte de Contas em Processos específicos, que ainda não transitaram em julgado no âmbito deste Tribunal, ou nos quais ainda não foi exercido o contraditório e a ampla defesa;

Considerando a significativa queda na arrecadação orçamentária do Estado de Santa Catarina, no exercício de 2015, fato imprevisível, mormente pelo constante crescimento da arrecadação nos exercícios anteriores, que refletiu negativamente no resultado das Contas do Governo;

Considerando as contrarrazões oferecidas pelo Governador do Estado no exercício do contraditório (Ofício GABS/SEF n. 0357/2016 - fs. 1123/1199), previsto no art. 78 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas;

Considerando que as Contas apresentadas, referentes ao exercício de 2015, de modo geral, atenderam aos princípios norteadores da Administração Pública condizentes à legalidade e à legitimidade, excetuadas as falhas e deficiências anotadas;

Considerando que as razões expostas no Relatório do Relator denotam a ocorrência de observações de natureza restritiva em relação a certos fatos verificados no exame das contas Parecer Prévio não pode deixar de consignar a formulação de Ressalvas, Recomendações e Determinações que, embora não impeçam a aprovação das Contas do Governo, requerem a adoção das medidas saneadoras pertinentes;

Considerando que é da competência exclusiva da Assembleia Legislativa, conforme determina o art. 40, IX, da Constituição Estadual, julgar as contas prestadas anualmente pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado; e

Considerando que a análise técnica e Parecer Prévio deste Tribunal sobre as Contas Anuais do exercício de 2015, prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, não obstatem nem condicionam o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes e Órgãos do Estado, bem como dos que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário, em consonância com os arts. 58, parágrafo único, e 59, II, da Constituição Estadual;

Considerando que o Ministério Público de Contas, através do Parecer n. MPTC/41775/2016 (fs. 794/849), sugeriu que o Tribunal de Contas recomende à Assembleia Legislativa a aprovação das contas do Governo do Estado de Santa Catarina, relativas ao exercício de 2015;

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com o disposto nos arts. 12, inciso I, 47 e 49 da Lei Complementar (estadual) n. 202/00, emite o seguinte PARECER PRÉVIO:

6. Pela emissão de Parecer Prévio recomendando à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina a APROVAÇÃO das contas anuais do Governo do Estado de Santa Catarina relativas ao exercício de 2015, de responsabilidade do Senhor João Raimundo Colombo, com as seguintes ressalvas, recomendações e determinações:

6.1. RESSALVAS:

6.1.1. Planejamento Orçamentário

6.1.1.1. Fixação de despesas em valores não exequíveis, especialmente no que tange a investimentos, que não refletem a realidade orçamentária e financeira do Estado;

6.1.1.2. Realização de alterações orçamentárias, por excesso de arrecadação, com inobservância dos requisitos de aumento da receita e desempenho do exercício financeiro anual do Estado;

6.1.2. Achados de Auditoria - Processo RLA 16/00022577

6.1.2.1. Classificação contábil inapropriada das doações efetivadas pela CELESC em favor do FUNDOSOCIAL, gerando distorções na base de cálculo utilizada para fins do cálculo dos repasses do Poder Executivo Estadual aos Municípios Catarinenses, FUNDEB, Poderes e Órgãos e, causando reflexos no câmputo dos gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino e ações e serviços públicos de saúde.

6.1.3. Retenção de Recursos destinados às Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE's

6.1.3.1. Retenção de Recursos destinados às Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE's - no valor de R\$ 24,23 milhões, em desacordo com o art. 8º, §1º, da Lei (estadual) n. 16.297/13.

6.1.4. Gestão Orçamentária

6.1.4.1. Existência de Déficit Orçamentário no valor de R\$ 237.857.307,42 (duzentos e trinta e sete milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e sete reais e quarenta e dois centavos), que foi impactado por despesas de exercícios anteriores. A execução de despesas em exercícios posteriores aos de suas competências provoca distorções expressivas nos resultados orçamentários do Estado.

6.1.5. Dívida Ativa

6.1.5.1. *Evolução constante do estoque da Dívida Ativa e arrecadação em patamares ínfimos que denotam pouca eficiência, por parte do Estado, na cobrança dos referidos créditos.*

6.1.6. Metas Fiscais

6.1.6.1. *Descumprimento das metas de Receita Total, Despesa Total e Resultado Primário, demonstrando um planejamento orçamentário não condizente com uma política de gestão fiscal responsável.*

6.1.7. Educação

6.1.7.1. *Inclusão dos gastos com inativos da educação no cálculo do percentual mínimo constitucional de 25% previsto no art. 212 da Constituição Federal;*

6.1.7.2. *Ausência de recolhimento ao FUNDEB do percentual incidente sobre a receita do FUNDOSOCIAL recolhida sob o código 3700 - ICMS Conta Gráfica;*

6.1.7.3. *Descumprimento do art. 170, parágrafo único da Constituição Estadual, com aplicação de 1,40% da base legal para fins de concessão de assistência financeira aos estudantes matriculados em instituições de ensino superior, legalmente habilitadas a funcionar no Estado, quando o correto seria 5%;*

6.1.7.4. *Descumprimento do art. 171 da Constituição Estadual com aplicação a menor de 4,98% dos Recursos Arrecadados pelo Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior no Estado de Santa Catarina - FUMDES e desvio do objeto do citado Fundo.*

6.1.8. Pesquisa Científica e Tecnológica

6.1.8.1. *Descumprimento na aplicação dos recursos destinados à pesquisa científica e tecnológica, que no exercício de 2015 somaram R\$ 387,04 milhões, correspondendo a 1,80% das receitas correntes apuradas no período, ficando R\$ 42,09 milhões abaixo do mínimo a ser aplicado, descumprindo o art. 193 da Constituição Estadual.*

6.1.9. Auditoria no Fundo Estadual de Apoio aos Municípios – FUNDAM

6.1.9.1. *Existência de irregularidades graves relativas à qualidade na execução da pavimentação asfáltica do trecho de 11,25 Km entre os Municípios de Botuverá e Vidal Ramos em face da fiscalização deficiente;*

6.1.9.2. *Carência de fiscalização nas obras do FUNDAM por parte do BRDE e do Estado de Santa Catarina, contribuindo para má qualidade aparente de algumas obras auditadas.*

6.2. RECOMENDAÇÕES

6.2.1. Planejamento Orçamentário

6.2.1.1. *Realizar um planejamento orçamentário condizente com a realidade do Estado, mediante a elaboração do orçamento fiscal, de seguridade social e de investimentos abrangendo metas exequíveis e estimativas de receita e despesa em valores compatíveis com as necessidades para que sejam executados os projetos e atividades planejados;*

6.2.1.2. *Verificar a existência dos requisitos de aumento de receita e o desempenho do exercício financeiro anual do Estado, quando da realização de alterações orçamentárias, evitando a indicação de abertura de créditos adicionais, por excesso de arrecadação, em algumas fontes de recursos, sem a comprovação do excesso apontado;*

6.2.1.3. *Realizar esforços para priorizar as ações propostas por meio do orçamento participativo regional e as ações consideradas como prioritárias na LDO, bem como a regulamentação do art. 120-B da Constituição do Estado de Santa Catarina.*

6.2.2. SIGEF

6.2.2.1. *Atualizar o Módulo de Acompanhamento Físico do SIGEF e providenciar sua adequação tempestiva, ao longo da execução orçamentária para contemplar a execução das metas de todas as subações previstas no orçamento Estadual.*

6.2.3. Controle da Renúncia Fiscal

6.2.3.1. *Desenvolver ferramentas de controle precisas e atualizadas sobre os mecanismos de atualização dos valores relatados no Anexo de Metas Fiscais-Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita da LDO, para que a Secretaria de Estado da Fazenda tenha controle absoluto sobre os valores da renúncia de receita e para que essas informações sejam transparentes à Sociedade Catarinense.*

6.2.4. Retenção de Recursos destinados às Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE's

6.2.4.1. *Atender ao disposto no art. 8º, §1º, da Lei (estadual) n. 16.297/13 no que tange ao repasse dos recursos destinados às Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE's.*

6.2.5. Gestão Orçamentária

6.2.5.1. *Adotar medidas para evitar nos exercícios subsequentes a ocorrência de Déficit Orçamentário, como o reconhecimento das despesas orçamentárias no exercício em que as mesmas deveriam ser registradas e executadas, evitando onerar a execução orçamentária dos exercícios seguintes, e a ocorrência de distorções;*

6.2.5.2. *Implantar, de modo efetivo e definitivo, os mecanismos de controle e transparência no cancelamento das despesas liquidadas.*

6.2.6. Dívida Ativa

6.2.6.1. *Adotar mecanismos que melhorem a eficiência, por parte do Estado, na cobrança dos créditos relativos à Dívida Ativa, considerando a evolução constante do estoque da mesma e a arrecadação em patamares ínfimos.*

6.2.7. Custos dos Serviços Públicos

6.2.7.1. *Manter e implementar a apuração de custos dos serviços públicos, inclusive com a ampliação para outras áreas como saúde, justiça e cidadania e cidadania e outros.*

6.2.8. *Transparência da Gestão Fiscal*

6.2.8.1. *Adotar mecanismos para corrigir as deficiências dos sites de divulgação das informações dos Órgãos e Entidades examinadas por este Tribunal de Contas, descritas no Relatório Técnico.*

6.2.9. *IPREV e RPPS - Regime Próprio de Previdência do Estado de Santa Catarina*

6.2.9.1. *Adotar providências com vistas à redução do déficit atuarial do Fundo Financeiro, a fim de evitar problemas futuros com o pagamento de pensões e aposentadorias de seus servidores, bem como em relação ao equilíbrio das finanças públicas Estaduais.*

6.2.10. *Educação*

6.2.10.1. *Constituir comissão mista composta, entre outros, por representantes deste tribunal e das Secretarias de Estado da Fazenda e da Educação, para formalização de nova proposta de aumento do percentual das despesas com inativos da Educação a ser retirado do cômputo das aplicações em manutenção e desenvolvimento do ensino;*

6.2.10.2. *Regularizar junto ao FUNDEB os valores não recolhidos (R\$ 64.158.794,66) no exercício de 2015 relativos ao percentual incidente sobre a receita do FUNDOSOCIAL recolhida sob o código 3700 - ICMS Conta Gráfica e os valores residuais dos exercícios de 2013 e 2104 (R\$ 35.383.384,71 e R\$ 56.062.304,14);*

6.2.10.3. *Aplicar no ensino superior o percentual determinado na Constituição Estadual (art. 170) e na Lei Complementar (estadual) n. 281/2005, art. 1º, incisos I e II;*

6.2.10.4. *Aplicar a totalidade dos recursos recebidos pelo Fundo de Apoio à Manutenção e Desenvolvimento da Educação Superior no Estado de Santa Catarina - FUMDES, objetivando fomentar o desenvolvimento e as potencialidades regionais e atender ao estabelecido na Lei Complementar (estadual) n. 407/2008 alterada pela Lei Complementar (estadual) n. 583/2012;*

6.2.10.5. *Manter as informações relativas ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE - atualizado e com dados corretos.*

6.2.11. *Saúde*

6.2.11.1. *Manter as informações relativas ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS atualizado e com dados corretos.*

6.2.12. *Alteração das Legislações dos Fundos Especiais do Estado por meio da Medida Provisória n. 205/2015.*

6.2.12.1. *Rever a necessidade de manutenção da quantidade de Fundos atualmente mantidos pelo Poder Executivo, em face das alterações legislativas efetivadas por meio da Medida Provisória n. 205/2015.*

6.3. *DETERMINAÇÕES:*

6.3.1. Determinar à Diretoria de Controle de Contas de Governo – DCG:

6.3.1.1. a autuação de Processos de Monitoramento das matérias objeto de Ressalvas e Recomendações, relativas à análise das Contas do exercício de 2015, para os quais deverão ser propostos os respectivos planos de ação por parte do Poder Executivo, excetuando-se aquelas, relativas a exercícios anteriores, que já estão sendo monitoradas.

6.3.1.2. que instaure Processo de Monitoramento da Ressalva relativa à classificação contábil inapropriada das doações efetivadas pela CELESC em favor do FUNDOSOCIAL, gerando distorções na base de cálculo utilizada para fins do cálculo dos repasses do Poder Executivo Estadual aos Municípios Catarinenses, FUNDEB, Poderes e Órgãos, e causando reflexos no cômputo dos gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino e ações e serviços públicos de saúde, devendo os Relatórios de Monitoramento ser apensados aos autos do Processo n. RLA-16/00022577, que trata da matéria, de modo a oferecer subsídios para o julgamento do mesmo.

6.3.2. Determinar à Diretoria competente deste Tribunal de Contas que promova a realização de auditoria no Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Estaduais - RPPS -, o IPREV, com o objetivo de verificar possíveis prejuízos causados ao Estado com o resgate de aplicações do extinto Fundo Previdenciário, nos exercícios de 2015 e 2016, para pagamento de inativos e pensionistas vinculados, quase que na totalidade, ao Fundo Financeiro.

Plenário do TCE/SC, em 02 de junho de 2016.

.....
Conselheiro Luiz Roberto Herbst
Presidente

.....
Conselheiro Wilson Rogério Wan-Dall
Relator

.....
Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Junior

.....
Conselheiro Cesar Filomeno Fontes

Continuação do Parecer Prévio n. 0001/2016.

.....
Conselheiro Julio Garcia

.....
Conselheiro Luiz Eduardo Cherem

.....
Fui presente:

ADERSON FLORES

Procurador-geral do Ministério Público junto ao TCE/SC

2.7.2. Pareceres Prévios em Contas de Gestão de Prefeitos

Segundo o previsto no art. 50 da Lei Complementar nº 202, de 15/12/2000, compete ao TCE/SC emitir Parecer Prévio sobre a prestação de contas da administração financeira dos municípios.

Dispõe ainda a referida Lei sobre a apreciação das contas que deverão ser prestadas anualmente pelos Prefeitos Municipais, mediante Parecer Prévio elaborado antes do encerramento do exercício que foram prestadas.

Essas contas são encaminhadas ao Tribunal de Contas até o dia 28 de fevereiro do exercício seguinte, contendo o Balanço Geral do município e Relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo, sobre a execução dos orçamentos de que trata o art. 120, § 4º, da Constituição Estadual.

O Tribunal de Contas de Santa Catarina concluiu, na sessão extraordinária do Pleno desta sexta-feira (16/12), a apreciação das contas dos 295 municípios catarinenses referentes ao exercício de 2015. **Nove prefeitos** receberam parecer prévio pela rejeição das contas, ou seja 3,05% do total, e 286 pela aprovação. A manifestação do TCE/SC orienta o julgamento das contas pelas respectivas câmaras municipais e, segundo a Constituição Estadual, só deixa de prevalecer por decisão de dois terços dos vereadores.

As irregularidades que motivaram os pareceres pela rejeição das contas são de ordem legal, conforme a Decisão Normativa N.TC 06/2008, e entre elas estão: a ocorrência de déficit orçamentário, quando o gasto é maior do que a arrecadação, o que fere a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF); ocorrência de déficit financeiro e a não aplicação de no mínimo 95% das receitas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), contrariando a Lei Federal nº 11.494/2007.

Ao analisar o cenário nacional, o diretor de Controle dos Municípios do TCE/SC (DMU), Moisés Hoegenn, considera que o impacto deverá ser verificado nas contas de 2016. “Apesar da crise econômica ter se iniciado em 2015, os seus efeitos não chegaram a atingir expressivamente o resultado da análise das Contas de Prefeito. Em que pese o exercício de 2016 ainda estar em curso, já percebemos dificuldades para os prefeitos manterem o equilíbrio nas contas e na manutenção das despesas com pessoal dentro dos limites legais”, pondera.

Na apreciação das contas anuais, o TCE/SC verifica se o balanço geral representa adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do município em 31 de dezembro. A partir do exercício de 2015, o TCE/SC passou a examinar ainda a obediência às novas normas da contabilidade pública brasileira, que constam do **Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP)**.

Reapreciação

Prefeitos e câmaras de vereadores podem solicitar a reapreciação das contas anuais depois da manifestação do Pleno, conforme prevê a Lei Orgânica do Tribunal de Contas. Após a publicação da decisão do TCE/SC no Diário Oficial Eletrônico (DOTC-e), os chefes de executivos têm 15 dias para fazer o pedido de reapreciação. Legislativos municipais têm 90 dias, contados do recebimento do processo. No caso de pedido de reapreciação de iniciativa do prefeito, o processo só é encaminhado à câmara municipal depois da nova manifestação do Pleno sobre a matéria.

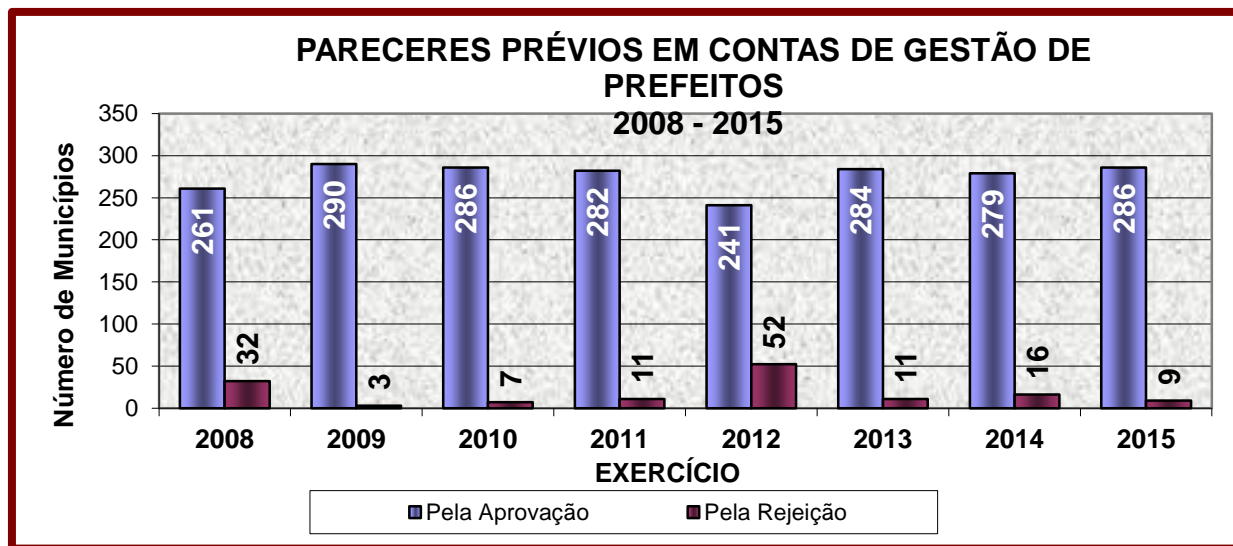
Os critérios para apreciação das contas anuais prestadas pelos prefeitos municipais estão definidos na decisão normativa N. **TC-06/2008**. A norma traz a lista de restrições que podem motivar o parecer pela rejeição e está disponível no site do TCE/SC, em **Legislação e Normas – Decisões Normativas – 2008**.

TABELA 10 - PARECERES PRÉVIOS PELA REJEIÇÃO EM CONTAS DE GESTÃO DE PREFEITOS – 2015

Município	Parecer	Data da sessão
Aurora	Pela Rejeição	12/12/2016
Caçador	Pela Rejeição	14/12/2016
Calmon	Pela Rejeição	14/12/2016
Dionísio Cerqueira	Pela Rejeição	16/12/2016
Herval d'Oeste	Pela Rejeição	14/12/2016
Irani	Pela Rejeição	07/12/2016
Jaguaruna	Pela Rejeição	12/12/2016
Laguna	Pela Rejeição	14/12/2016
Pescaria Brava	Pela Rejeição	14/12/2016

Fonte: DMU

GRÁFICO 06



Fonte: DMU/TCESC

2.7.3. Fiscalizações e Inspeções

No ano de 2016, as Diretorias Técnicas realizaram 160 fiscalizações “*in loco*”, em órgãos da administração estadual e municipal, no tocante à apuração de denúncias na fiscalização da aplicação de recursos repassados pelos órgãos governamentais e na fiscalização dos atos e das contas dos administradores.

O gráfico abaixo demonstra o número de fiscalizações realizadas nos anos de 2015 e 2016.

TABELA 11 - AUDITORIAS E INSPEÇÕES REALIZADAS

Diretoria	Auditorias e Inspeções	
	2015	2016
Diretoria de Atividades Especiais - DAE	21	17
Diretoria de Controle da Administração Estadual - DCE	65	52
Diretoria de Licitação e Contratações - DLC	31	42
Diretoria de Controle de Atos de Pessoal - DAP	13	11
Diretoria de Controle dos Municípios - DMU	26	32
Diretoria de Controle de Contas do Governo - DCG	3	6
Total	159	160

Fonte: Sistema de Programação de Auditoria – TCE Virtual

2.7.4. Atos Sujeitos a Registro

Segundo o prescrito no art. 34, da Lei Complementar nº 202, 15/12/2000, na forma estabelecida pelo art. 36, da Resolução nº TC-06/2001, para fins de registro, cabe ao TCE/SC apreciar os atos de:

I - admissão de pessoal a qualquer título, na administração direta e indireta, do Estado e do Município, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo poder público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão; e

II - concessão de aposentadoria, reformas, pensões e transferência para a reserva, bem como de melhorias posteriores que tenham alterado o fundamento legal do respectivo ato inicial, na forma prevista em provimento próprio.

A Tabela 11 apresenta a quantidade de atos, sujeitos a registro, apreciados pelo Tribunal no exercícios de 2015 e 2016.

TABELA 12 – PROCESSOS SOBRE ATOS DE PESSOAL, PENSÃO E AUXÍLIO ESPECIAL APRECIADOS PELO TRIBUNAL

Natureza	Quantidade	
	2015	2016
Auditoria "in loco" de Atos de Pessoal	1	0
Registro de Ato de Admissão de Pessoal	0	2
Registro de Ato de Reforma	0	3
Registro de Ato de Aposentadoria	4.502	3.066
Registro de Ato de Reforma	15	0
Registro de Ato de Transf. p/ Res. Remunerada	911	79
Retificação de Ato Aposentatório	70	34
Retificação de Ato de Reforma	2	0
Revogação de Registro de Ato Aposentatório	0	27
Retificação de Ato de Pensão e Auxílio Especial	21	2
Retificação de Ato de Pensão e Auxílio Especial	0	782
Registro de Ato de Pensão e Auxílio Especial	1.366	0
TOTAL	6.888	3.995

Fonte: DPE/CPOI/Banco de Dados TCE/SC

3. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.1. Recursos Orçamentários e Financeiros

3.1.1. Previsão Orçamentária

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016, LEI Nº 16.672, de 31 de julho de 2015, artigos 26, 27 e 28, destinou ao TCE/SC o montante correspondente a 1,66% (um virgula sessenta e seis por cento) da Receita Líquida Disponível – RLD do Orçamento Geral do Estado, bem como, em igual percentual, das receitas líquidas disponíveis estimadas do Fundo de Desenvolvimento Social – FUNSOCIAL (artigo 16 da Lei nº 13.334, de 28 de fevereiro de 2005) e do Sistema Estadual de Incentivo à Cultura, ao Turismo e ao Esporte – SEITEC (inciso II do artigo 12 da LEI Nº 13.336, de 08 de março de 2005) composto pelas receitas líquidas dos fundos FUNTURISMO, FUNCULTURAL e FUNDESORTE.

3.1.2. Alteração Orçamentária

No decorrer do exercício, foram realizadas diversas alterações e suplementações orçamentárias por conta de anulações de créditos existentes, por excesso de arrecadação e pelo superávit financeiro do exercício anterior apurado no Balanço Patrimonial (Ativo Circulante – Passivo Circulante). A movimentação anual dos créditos orçamentários do TCE/SC, resultado de diversos processos de alterações orçamentárias no montante de R\$ 70.306.121,12 (setenta milhões, trezentos e seis mil, cento e vinte e um reais e doze centavos), sendo que, desse montante, R\$ 700.000,00 (setecentos mil) por anulação parcial de dotações existentes; R\$ 12.050.000,00 (doze milhões e cinquenta mil), por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior (Inciso I. § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64), R\$ 57.556.121,12 (cinquenta e sete milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, cento e vinte e um reais e doze centavos) foram descentralizados pelo Fundo Financeiro de Previdência, ação 9359, destinados a cobrir despesas com pessoal inativo do TCE/SC.

3.1.3. Execução Orçamentária

A execução orçamentária do exercício de 2016, demonstra que o Tribunal empenhou R\$ 243.946.875,13 (duzentos e quarenta e três milhões, novecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e treze centavos), correspondente a 97,87% (noventa e sete virgula oitenta e sete por cento) do total autorizado para o exercício financeiro.

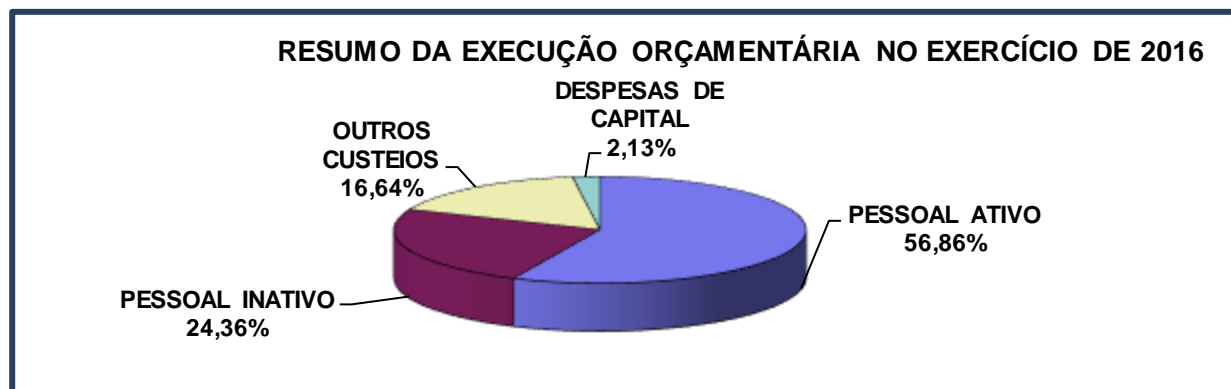
TABELA 13 – RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA	DESPESA AUTORIZADA	EMPENHADO em 2016		SALDO	%
			R\$	%		
I -	DESPESAS CORRENTES	285.699.145,12	243.946.875,13	97,87	41.752.269,99	93,54
	COM PESSOAL ATIVO	167.283.024,00	141.732.661,87	56,86	25.550.362,13	57,24
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.265.024,00	111.367.704,59	44,68	18.897.319,41	42,34
3.1.90.12	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR	700.000,00	499.611,03	0,20	200.388,97	0,45
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500.000,00	2.241.075,79	0,90	258.924,21	0,58
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	830.000,00	598.526,01	0,24	231.473,99	0,52
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.400.000,00	61.160,61	0,02	1.338.839,39	3,00
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000.000,00	3.272.947,52	1,31	1.727.052,48	3,87
3.1.90.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.186.000,00	384.352,58	0,15	801.647,42	1,80
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.000.000,00	22.219.180,55	8,91	780.819,45	1,75
3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	830.000,00	16.678,50	0,01	813.321,50	1,82
3.1.91.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	600.000,00	564.909,93	0,23	35.090,07	0,08
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.000,00	0,00	0,00	142.000,00	0,32
3.3.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	830.000,00	506.514,76	0,20	323.485,24	0,72
	COM PESSOAL INATIVO	61.936.121,12	60.728.672,21	24,36	1.207.448,91	2,71
3.1.90.01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	57.556.121,12	57.556.121,12	23,09	0,00	0,00
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500.000,00	246.816,00	0,10	253.184,00	0,57
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.500.000,00	2.803.770,04	1,12	696.229,96	1,56
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,11
3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,11
3.3.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	230.000,00	121.965,05	0,05	108.034,95	0,24
3.3.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,11
	OUTROS CUSTEIOS	56.480.000,00	41.485.541,05	16,64	14.994.458,95	33,59
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.130.000,00	1.921.727,75	0,77	208.272,25	0,47
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.200.000,00	693.065,66	0,28	506.934,34	1,14
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.900.000,00	1.005.658,57	0,40	894.341,43	2,00
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	100.000,00	7.500,00	0,00	92.500,00	0,21
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00	68.063,00	0,03	31.937,00	0,07
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.040.000,00	297.436,16	0,12	742.563,84	1,66
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.150.000,00	124.500,00	0,05	1.025.500,00	2,30
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA	1.050.000,00	834.246,59	0,33	215.753,41	0,48
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	9.000.000,00	6.878.632,98	2,76	2.121.367,02	4,75
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	14.050.000,00	10.640.882,33	4,27	3.409.117,67	7,64
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.160.000,00	12.286.545,43	4,93	2.873.454,57	6,44
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	260.000,00	225.958,63	0,09	34.041,37	0,08
3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE	200.000,00	137.700,00	0,06	62.300,00	0,14
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.550.000,00	250.977,63	0,10	1.299.022,37	2,91
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.940.000,00	6.010.601,12	2,41	929.398,88	2,08
3.3.91.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,11
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	550.000,00	102.045,20	0,04	447.954,80	1,00
3.3.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,11
II -	DESPESAS DE CAPITAL	8.200.000,00	5.317.108,78	2,13	2.882.891,22	6,46
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00	854.035,00	0,34	145.965,00	0,33
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500.000,00	1.804.291,59	0,72	695.708,41	1,56
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4.500.000,00	2.644.482,20	1,06	1.855.517,80	4,16
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200.000,00	14.299,99	0,01	185.700,01	0,42
TOTAL		293.899.145,12	249.263.983,91	100,00	44.635.161,21	100,00

Fonte: Diretoria de Planejamento e Projetos Especiais – DPE

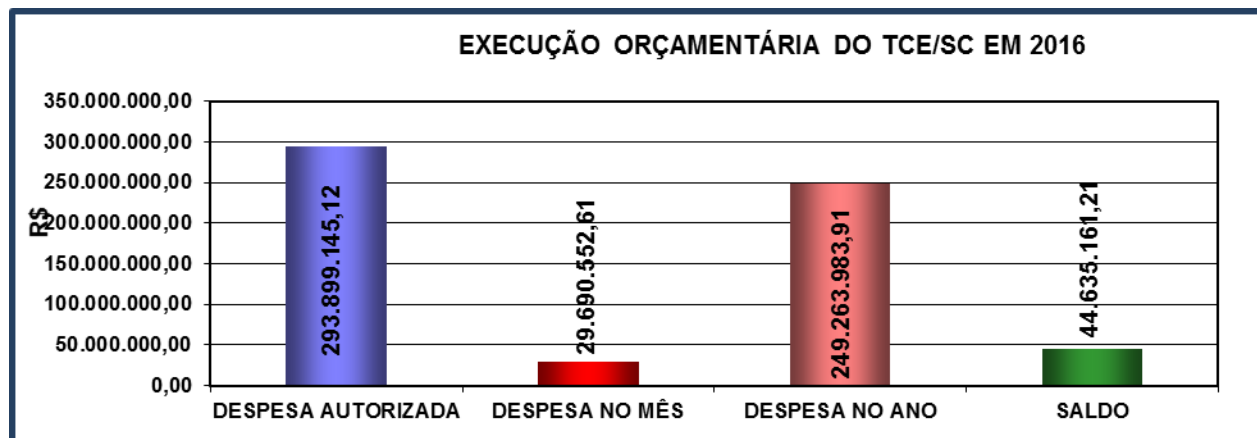
Do total empenhado, 56,86% (cinquenta e seis vírgula oitenta e seis por cento) foram destinados a pagamentos com pessoal ativo e 24,36% (vinte e quatro vírgula trinta e seis por cento) com pessoal inativo, sendo que, juntos, representam 81,22% (oitenta e um vírgula vinte e dois por cento) das despesas orçamentárias do Tribunal no exercício de 2016.

GRÁFICO 07



Fonte: Diretoria de Administração e Finanças –DAF

GRÁFICO 08



Fonte: Diretoria de Administração e Finanças -DAF

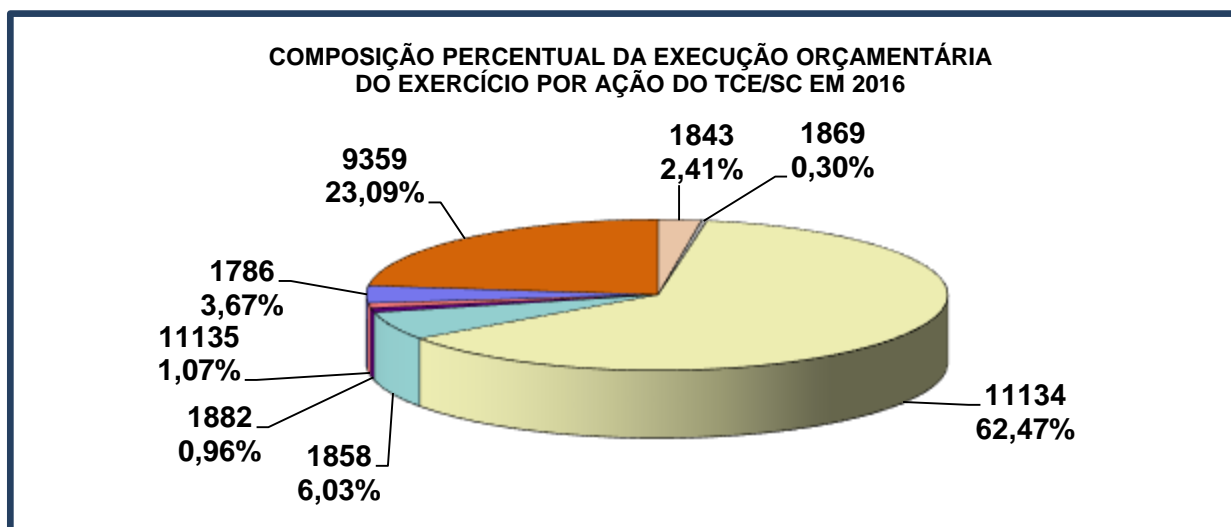
TABELA 14 - RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO TCE/SC POR PROJETO ATIVIDADE

CÓDIGO	SUB-AÇÃO	AUTORIZADO R\$	ENPENHADO NO MÊS		ENPENHADO NO ANO		SALDO	%
			R\$	%	R\$	%		
1843	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESTRUTURA FÍSICA DO TRIBUNAL DE CONTAS	8.900.000,00	47.187,77	0,07	6.005.362,92	2,41	2.894.637,08	6,49
1869	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - TCE	2.600.000,00	74.885,54	0,11	750.797,20	0,30	1.849.202,80	4,14
11134	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS	184.303.024,00	44.885.327,13	68,34	155.709.323,67	62,47	28.593.700,33	64,06
1858	MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - TCE	21.250.000,00	628.824,10	0,96	15.029.116,79	6,03	6.220.883,21	13,94
1882	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO APLICADOS AO CONTROLE EXTERNO	4.150.000,00	150.569,54	0,23	2.400.908,46	0,96	1.749.091,54	3,92

11135	REAPARELHAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS	4.100.000,00	567.965,13	0,86	2.658.782,19	1,07	1.441.217,81	3,23
1786	ENCARGOS COM INATIVOS - TCE	11.040.000,00	2.567.404,16	3,91	9.153.571,56	3,67	1.886.428,44	4,23
9359	ENCARGOS COM INATIVOS - TCE /DESCENTRALIZADO IPREV/FUFIN	57.556.121,12	16.757.457,51	25,51	57.556.121,12	23,09	0,00	0,00
TOTAL		293.899.145,12	65.679.620,88	100,00	249.263.983,91	100,00	44.635.161,21	100,00

Fonte: Diretoria de Administração e Finanças -DAF

GRÁFICO 09



Fonte: Diretoria de Administração e Finanças -DAF

3.1.4. Repasses do Tesouro do Estado ao TCE/SC

No exercício de 2016, o Tesouro do Estado repassou recursos financeiros ao TCE/SC, sob a forma de cotas de despesas concedidas, no montante de R\$ 227,80 milhões. Em média, para cada mês, no valor de R\$ 18,98 milhões,

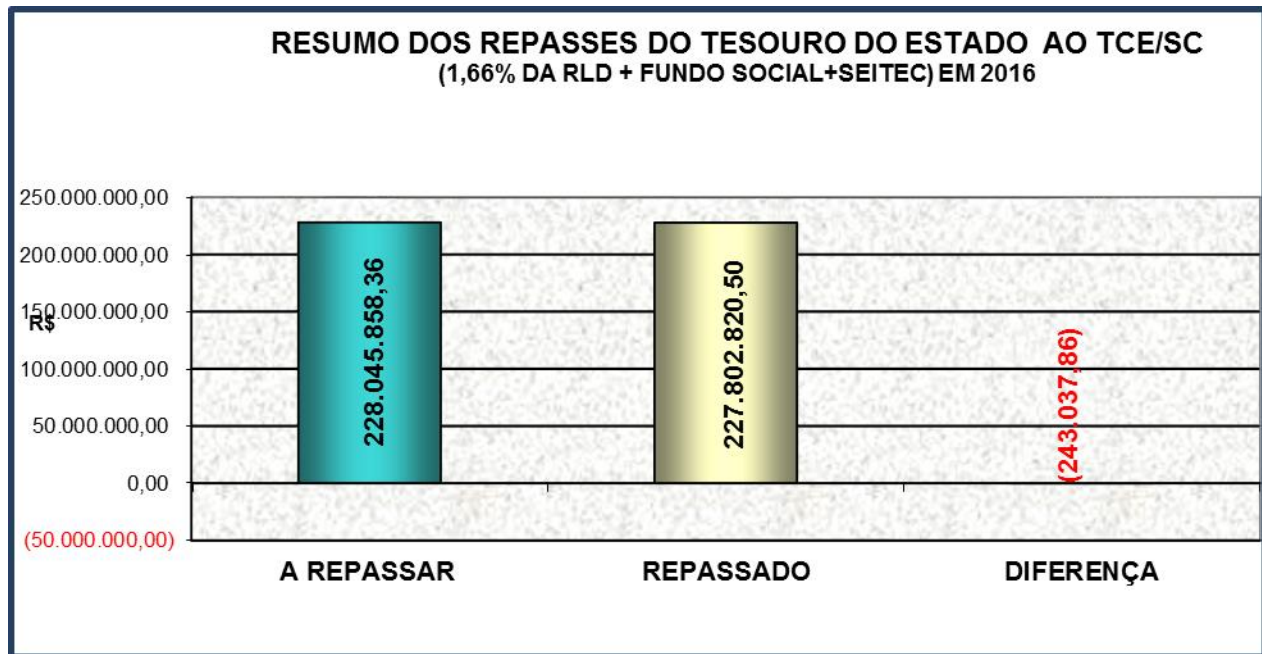
TABELA 15 - REPASSES DO TESOURO DO ESTADO AO TCE/SC – 2015 EM REAIS

MÊS	A REPASSAR	REPASSADO	DIFERENÇA
Janeiro	19.837.066,33	19.573.821,63	-263.244,70
Fevereiro	20.487.570,02	20.487.570,02	0,00
Março	17.958.037,91	17.958.022,32	-15,59
Abril	17.726.453,14	17.726.453,15	0,01
Maio	18.557.258,75	18.557.258,75	0,00
Junho	18.656.908,94	18.656.908,93	-0,01
Julho	18.193.546,88	18.193.546,88	0,00
Agosto	17.848.868,86	17.869.091,28	20.222,42
Setembro	18.128.698,69	18.128.698,69	0,00
Outubro	20.885.631,25	20.885.631,25	0,00
Novembro	19.784.957,96	19.784.957,96	0,00
Dezembro	19.980.859,63	19.980.859,64	0,01
NO ANO	228.045.858,38	227.802.820,50	263.873,44

Fonte: Diretoria de Planejamento e Projetos Especiais – DPE

OBS.: 1) Os valores a repassar são obtidos através da aplicação do percentual legal sobre os montantes informados mensalmente pela Secretaria de Estado da Fazenda, com base nos dados constantes do Balanço Consolidado. Estes montantes são suscetíveis a ajustes por parte do Executivo Estadual, podendo haver divergências entre os valores constantes em relatórios anteriores;

GRÁFICO 10



Fonte: DPE

3.2. Fluxo Financeiro

A tabela do Fluxo Financeiro representa o total das entradas e saídas dos recursos financeiros, bem como demonstra as disponibilidades financeiras existentes para fazer frente às despesas futuras deste Tribunal (reaparelhamento, edificação, gratificação natalina, férias, passivos contingentes e outras despesas).

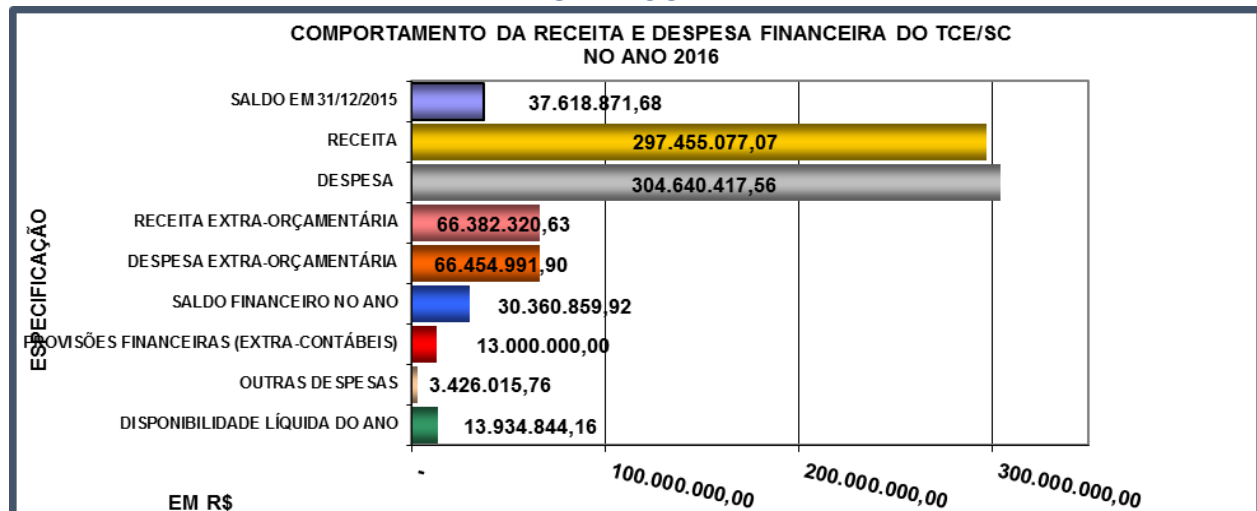
TABELA 16 – RECEITAS, DESPESAS E DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

SALDO EM 31/12/2015	37.618.871,68
(+) RECEITA	297.455.077,07
Alienação Conta Mov. TCE com o Banco do Brasil	388.124,54
Complementação da Cota de Receita Recebida	0,00
Cota de Receita Recebida	223.193.398,51
Fundo Social e SEITEC	4.609.421,99
Indenizações e Restituições	3.223,70
Rendimento de Aplicações Financeiras	5.911.326,75
Repasso recebido do IPREV	61.822.851,58
Taxa com arrecadação de inscrição em concurso	1.526.730,00
(-) DESPESAS PAGAS	304.640.417,56
Abono Alimentação	12.286.545,43
Adiantamentos	750.371,80
Auxílio Creche	1.885.645,75
Auxílio Moradia	502.948,98
Auxílio Transporte	1.140.223,50

Bolsistas	605.690,46
Conversão de 1/3 de Licença Prêmio	5.170.960,55
Décimo Terceiro Salário	13.189.232,34
Despesas de Capital	3.323.420,61
Despesas de Exercícios Anteriores	222.752,80
Férias	2.653.145,94
Férias Indenizadas	1.152.573,01
Folha de Pagamento	153.679.973,44
Indenização Auxílio-Saúde	4.106.467,61
Obra	0,00
Obrigações Patronais	24.881.550,85
Outras despesas de custeio	9.175.206,87
Pessoal Militar	499.611,03
Repasse Previdência concedido p/ cobertura do déficit	36.790.350,45
Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	734.260,51
Restos a Pagar	2.978.514,70
Serviços de Conservação, Limpeza, Copa e Segurança	6.910.970,93
Transferência Financeira à SEF	22.000.000,00
(+) RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	66.382.320,63
Consignações	66.382.320,63
(-) DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	66.454.991,90
Consignações	66.454.991,90
Despesas de Diversas Origens	0,00
(=) SALDO FINANCEIRO DO MÊS	30.360.859,92
(-) PROVISÕES FINANCEIRAS (EXTRACONTÁBEIS)	13.000.000,00
Provisões/equipamentos e outros materiais	3.000.000,00
Provisões/folha de pessoal: 13º e atrasados	10.000.000,00
Provisões/folha de pessoal: férias	0,00
Provisões/obra: edificação e reformas	0,00
(-) OUTRAS DESPESAS	3.426.015,76
Outras despesas	1.275.609,80
Precatórios de pessoal e de fornecedores nacionais	2.086.427,34
Saldo de consignações do mês/exercícios anteriores	63.978,62
Saldo de DDO a pagar	0,00
(=) DISPONIBILIDADE LÍQUIDA DO ANO	13.934.844,16

Fonte: Diretoria de Administração e Finanças -DAF

GRÁFICO 11



3.3. Licitações, Contratos e Convênios

No ano de 2016, foram concluídos os processos de contratações e aquisições a seguir relacionados.

TABELA 17 – LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROCESSO Nº	MODALIDADE	OBJETO	VALOR R\$
PROCESSO ADM 16/80022994	PREGÃO PRESENCIAL 46/2011	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (MESA) PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Data da Homologação do Pregão Presencial: 18 /01//2016.	336.216,00
PROCESSO ADM 16/80022994	CONTRATO 0//2016.	CONTRATO FIRMADO COM DOPE MÓVEIS LTDA. PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MESAS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, PARA O TCE. Data da Assinatura do Contrato: 25/01/2016.	311.700,00
PROCESSO ADM 16/80022803	CONTRATO 03//2016.	CONTRATO FIRMADO COM JCR MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA. ME PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MESAS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, PARA O TCE. Data da Assinatura do Contrato: 25/01/2016.	24.516,00
PROCESSO ADM 15/80326320	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2015	DISPENSA DE LICITAÇÃO COM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS , PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, DURANTE O ANO DE 2016.VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$ 140.000,00. Data da assinatura da Dispensa de Licitação: 15/12/2015.	140.000,00
PROCESSO ADM 15/80326240	CONTRATO 41//2015.	CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS , PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, PARA O TCE. PERÍODO DE 12 MESES. VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$ 140.000,00. Data da Assinatura do Contrato: 03/01/2016.	140.000,00
PROCESSO ADM 16/00042330	2º TERMO ADITIVO AO CO 25/2015	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CO 25/2015, FIRMADO COM ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. FICA ALTERADA A PLANILHA DE QUANTIDADES E VALORES CONSTANTES DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 22/02/2016.	3.530,50
PROCESSO ADM 16/80106071	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2016	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A , PARA INSCRIÇÕES DE 04 SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO NOS CURSOS DE "COMO ELABORAR A PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DA IN Nº 02/2008. E COMO JULGAR A LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS". Data da Assinatura da Inexigibilidade de Licitação 24/02/2016	10.920,00
PROCESSO ADM 15/80324972	PREGÃO PRESENCIAL 72/2015	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE SWITCH PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Data da Homologação do Pregão Presencial: 15/02/2016	513.127,00
PROCESSO ADM 16/00037922	CONTRATO 07/2016	CONTRATO FIRMADO COM SEPROL COMÉRCIO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA. PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE REDE SWITCH , PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Data da Assinatura do Contrato: 25/02/2016.	513.127,00

PROCESSO Nº	MODALIDADE	OBJETO	VALOR R\$
ADM 16/80018458	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2016	DISPENSA DE LICITAÇÃO COM A EMPRESA PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUÍMICOS, TÓXICOS E PERIGOSOS. VALOR MENSAL ESTIMADO DE R\$ 697,77. Data da assinatura da Dispensa de Licitação: 18/02/2016.	697,77
ADM 16/80018377	CONTRATO 01//2016.	CONTRATO FIRMADO COM A PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUÍMICOS, TÓXICOS E PERIGOSOS. VALOR MENSAL ESTIMADO DE R\$ 697,77. Data da Assinatura do Contrato: 03/01/2016.	697,77
ADM 15/80259895	PREGÃO PRESENCIAL 50/2015	AQUISIÇÃO DE CORTINAS PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Data da Homologação do Pregão Presencial: 15/02/2016	509.999,35
ADM 16/80050424	CONTRATO 05/2016	CONTRATO FIRMADO COM PERSIANAS CRISDAN LTDA. PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE CORTINA, PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Data da Assinatura do Contrato: 26/02/2016.	509.999,35
ADM 16/80119483	1º TERMO ADITIVO AO CO 08/2015	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CO 08/2015, FIRMADO COM PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA. FICA PRORROGADO POR MAIS 12 MESES A CONTAR DE 27/03/2016 ATÉ 26/03/2017. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 14/03/2016	
ADM 16/80121976	1º TERMO ADITIVO AO CO 07/2015	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CO 07/2015, FIRMADO COM VIRTUAL OFFICE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA. FICA PRORROGADO POR MAIS 12 MESES A CONTAR DE 11/03/2016 ATÉ 10/03/2017. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 14/03/2016	
ADM 16/80116549	1º TERMO ADITIVO AO CO 43/2015	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CO 43/2015, FIRMADO COM JCR MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA. ME FICA ACRESCIDO NO OBJETO CONTRATUAL 8,82m² DE PAINEL, REFERENTE AO ITEM 3 DO LOTE 2, CARACTERIZADO NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 10/03/2016	2.380,99
ADM 16/00041873	RE-RATIFICAÇÃO DA IL- 66/2015	FICA RE-RATIFICAÇÃO A IL-66/2015, FIRMADA COM ANA LUIZA TOTTI, QUANTO A FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A SER ART.25, II, C/C ART.13, VI, DA LEI 8.666/93. Data da Assinatura da re-ratificação: 03/03/2016	
ADM 16/80124991	3º TERMO ADITIVO AO CO 25/2015	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CO 25/2015, FIRMADO COM ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. FICA ALTERADA A CLÁUSULA TERCEIRA DO OBJETO DO OBJETO DO CONTRATO, COM ACRÉSCIMO DE UMA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TOTALIZANDO UM AUMENTO NO VALOR DE R\$ 345,00 Data da Assinatura do Termo Aditivo: 14/03/2016	3.254,50
ADM 16/80006107	PREGÃO PRESENCIAL 01/2016	AQUISIÇÃO DE 4.000 RESMAS DE PAPEL SULFITE PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Data da Homologação do Pregão Presencial: 11/02/2016	68.000,00
ADM 16/00038066	CONTRATO 06/2016	CONTRATO FIRMADO COM NOBRE SERVIÇOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA. ME PARA FORNECIMENTO DE 4.000 RESMAS DE PAPEL SULFITE, PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Data da Assinatura do Contrato: 02/03/2016.	68.000,00

PROCESSO Nº	MODALIDADE	OBJETO	VALOR R\$
ADM 15/80256284	PREGÃO PRESENCIAL 49/2015	AQUISIÇÃO DE SOFÁS E POLTRONAS PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Data da Homologação do Pregão Presencial: 03/03/2016	63.820,00
ADM 16/80116034	CONTRATO 09/2016	CONTRATO FIRMADO COM J.ZILLOTTO COMÉRCIO DE MÓVEIS E DECORAÇÃO PARA ESCRITÓRIO LTDA.ME PARA FORNECIMENTO DE SOFÁS E POLTRONAS, PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Data da Assinatura do Contrato: 02/03/2016.	63.820,00
ADM 16/80014207	PREGÃO PRESENCIAL 03/16	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP-BRASIL. Data da Homologação do Pregão Presencial: 07/04/2016.	25.500,00
ADM 16/80139913	CONTRATO Nº 11/2016	CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP-BRASIL. Data da assinatura Contrato 11/04/2016	25.500,00
ADM 16/80137708	INEXIGIBILIDADE 17/2016	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM BENJAMIM LIMA JUNIOR PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL INTITULADO "LÓGICA E REDAÇÃO ARGUMENTATIVA". Data da Assinatura da Inexigibilidade de Licitação 07/04/2016	18.829,44
ADM 16/80010988	PREGÃO ELETRÔNICO 02/16	AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS. Data da Homologação do Pregão Eletrônico: 31/03/2016.	11.800,00
ADM 16/80136302	CONTRATO Nº 10/2016	CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA AEON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME, PARA FORNECIMENTO DE COPOS DESCARTÁVEIS. Data da assinatura Contrato 01/04/2016	11.800,00
ADM 16/80113108	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2016	DISPENSA DE LICITAÇÃO COM A EMPRESA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA-UDESC, PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES EM NÍVEL DE3 MESTRADO NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 36 MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO. Data da assinatura da Dispensa de Licitação: 31/03/2016.	150.600,00
ADM 16/80113019	CONTRATO Nº 08/2016	CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA-UDESC, PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES EM NÍVEL DE3 MESTRADO NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 36 MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO. Data da assinatura Contrato 01/04/2016	150.600,00
ADM 16/80133630	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2016	DISPENSA DE LICITAÇÃO COM A EMPRESA DOPE MÓVEIS LTDA., PARA FORNECIMENTO DE 3 MESAS PARA UTILIZAÇÃO DO TRIBUNAL PLENO DESTA CASA. Data da assinatura da Dispensa de Licitação: 18/04/2016.	1.995,00
ADM 16/80133206	PREGÃO ELETRÔNICO 14/2016	AQUISIÇÃO E APLICAÇÃO DE VACINAS PARA OS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Data do Resultado do Julgamento do Pregão Eletrônico: 09/04/2016.	FRACASSADA

PROCESSO Nº	MODALIDADE	OBJETO	VALOR R\$
ADM 16/80107809	PREGÃO ELETRÔNICO 09/16	AQUISIÇÃO DE LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA PARA O TRIBUNAL DE CONTRAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Data do Resultado do Julgamento do Pregão Eletrônico: 04/04/2016.	5.179,95
ADM 16/80128474	1º TERMO ADITIVO CO 14/2015	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CO 14/2015, FIRMADO COM SERASA S.A FICA ACRESCIDO NO OBJETO CONTRATUAL A EMISSÃO DE MAIS 03 (TRÊS) CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO e-CPF A3, COM VALIDADE DE 3 ANOS, EM TOKEN. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 01/04/2016	279,78
ADM 16/80026396	INEXIGIBILIDADE 05/16	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ACESSO AS BASES DA RFB PARA CONSULTAR INFORMAÇÕES DOS SISTEMAS CPF e CNPJ. VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R\$ 58.500,00 Data da Assinatura da Inexigibilidade de Licitação 04/04/2016	58.500,00
ADM 16/80026205	CONTRATO Nº 04/2016	CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ACESSO AS BASES DA RFB PARA CONSULTAR INFORMAÇÕES DOS SISTEMAS CPF e CNPJ. O PRAZO É DA ASSINATURA ATÉ 31/12/2016. Data da assinatura Contrato 25/04/2016	58.500,00
ADM 16/80105776	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE. Data da Homologação do Pregão Eletrônico: 12/05/2016.	24.712,90
ADM 16/80158110	CONTRATO Nº 15/2016	CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA PLANETA COMERCIAL LTDA ME PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA. Data da assinatura do Contrato: 17/05/2016	2.171,00
ADM 16/80157903	CONTRATO Nº 16/2016	CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE. Data da assinatura do Contrato: 18/05/2016.	13.741,90
ADM 16/80158039	CONTRATO Nº 17/2016	CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA ME PARA PRODUTOS DE HIGIENE. Data de assinatura do Contrato: 18/05/2016	8.800,00
ADM 16/80146707	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2016	DISPENSA DE LICITAÇÃO COM A EMPRESA CLÍNICA VETERINÁRIA SÃO JOSÉ LTDA EPP, PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE 340 DOSES DE VACINAS INFLUENZA QUADRIVALENTE. Data da assinatura da Dispensa de Licitação: 26/04/2016.	37.400,00
ADM 16/80147932	CONTRATO Nº 12/2016	CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA CLÍNICA DE VACINAS SÃO JOSÉ LTDA EPP PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE VACINAS. Data da assinatura Contrato 26/04/2016.	37.400,00

PROCESSO Nº	MODALIDADE	OBJETO	VALOR R\$
ADM 16/80140415	6º TERMO ADITIVO AO CO Nº 55/2012	SEXTO TERMO ADITIVO AO CO 55/2012, FIRMADO COM 14 BASIL TELECOM CELULA S/A FICA EXCLUÍDO: 1 PACOTE DE DADOS ILIMITADO PARA TABLET 3G, 10 PACOTES DE DADOS ILIMITADOS PARA SMARTPHONE 3G E INCLUÍDO 10 PACOTES DE DADOS ILIMITADO PARA SMARTPHONE 4G. VALOR MENSAL ATUALIZADO ESTIMADO DO CONTRATO R\$ 4.040,30. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 12/05/2016.	
ADM 16/80156257	INEXIGIBILIDADE Nº 21/2016	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM INC - INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO LTDA EPP PARA INSCRIÇÃO DE 9 SERVIDORES EM PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE "ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS E TEXTOS TÉCNICOS NO SETOR PÚBLICO" Data da Assinatura da Inexigibilidade de Licitação 17/05/2016.	12.150,00
ADM 16/80134520	PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QMC SANEAMENTO LTDA E EMPRESA FREITAG ANÁLISES AMBIENTAIS E ALIMENTOS LTDA PARA COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA. Data da homologação do Pregão Presencial: 29/04/2016.	21.130,00
ADM 16/80153231	CONTRATO Nº 14/2016	CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA FREITAG ANÁLISES AMBIENTAIS E ALIMENTOS LTDA, PARA MONITORAMENTO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE FLORIANÓPOLIS. Data da assinatura Contrato 03/05/2016.	10.680,00
ADM 16/80153312	CONTRATO Nº 13/2016	CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA QMC SANEAMENTO LTDA, PARA MONITORAMENTO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE FLORIANÓPOLIS. Data da assinatura Contrato 03/05/2016.	10.450,00
ADM 16/80165752	1º TERMO ADITIVO ao CO 06/2015	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CO 06/2015 FIRMADO COM A EMPRESA ESPAÇO E FORMA MÓVEIS E DIVISÓRIAS LTDA. FICA PRORROGADO ATÉ 31/03/2017. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 24/06/2016.	
ADM 16/80165400	INEXIGIBILIDADE 27/2016	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM BIBLIOTECA DIGITAL FÓRUM DE DIREITO PÚBLICO PARA ASSINATURA DA BIBLIOTECA DIGITAL PELO PERÍODO DE 12 MESES. Data da Assinatura da Inexigibilidade de Licitação 15/06/2016	35.374,00
ADM 16/80167968	CONTRATO Nº19/2016	CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA EDITORA FÓRUM LTDA, PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURA DIGITAL DE Data da assinatura do Contrato: 15/06/2016	35.374,00
ADM 16/80167704	INEXIBILIDADE Nº 28/2016	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM MAMBRINI COACHING E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA ME PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE CONSULTORIA DA PROFISSIONAL ROSANGELA MAMBRINI PARA ATUAR NO DESENVOLVIMENTO DE DIAGNÓSTICO ORGANIZACIONAL. Data da Assinatura da Inexigibilidade de Licitação 08/06/2016	7.900,00
ADM 16/80167887	CONTRATO Nº 20/2016	CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA MAMBRINI COACHING E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA, PARA SERVIÇO DE CONSULTORIA. Data da assinatura Contrato 08/06/2016	7.900,00

PROCESSO Nº	MODALIDADE	OBJETO	VALOR R\$
ADM 16/80158462	INEXIGIBILIDADE 23/16	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM VEC CAPACITAÇÃO EXECUTIVA LTDA PARA EXECUÇÃO DE TREINAMENTO E CONSULTORIA NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA CHANNEL. Data da Assinatura da Inexigibilidade de Licitação 13/06/2016	61.600,00
ADM 16/80158543	CONTRATO Nº 18/2016	CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA VEC CAPACITAÇÃO E EXECUÇÃO LTDA, PARA EXECUÇÃO, TREINAMENTO E CONSULTORIA DO SISTEMA CHANNEL. Data da assinatura Contrato 13/06/2016	61.600,00
ADM 16/80107558	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da assinatura da homologação do Pregão Eletrônico: 10/06/2016.	10.065,00
ADM16/80166058	1º TERMO ADITIVO AO CO 16/2015	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CO 16/2015 FIRMADO COM A EMPRESA CONSTRUTORA DE ÂNGELO EIRELLI EPP.FICA PRORROGADO ATÉ 31/03/2017. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 15/06/2016.	
ADM 16/80163547	INEXIGIBILIDADE Nº 26/2016	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM A EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S/A PARA ASSINATURA ANUAL DO JORNAL FOLHA DE SÃO PAULO. Data da Assinatura da Inexigibilidade de Licitação 23/06/2016.	18.586,50
ADM 16/80166210	1º TERMO ADITIVO CO 15/2015	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CO 15/2015, FIRMADO COM A EMPRESA CONSTRUTORA DE ÂNGELO EIRELLI EPP. FICA PRORROGADO ATÉ 31/03/2017. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 15/06/2016	
ADM 16/80166309	1º TERMO ADITIVO CO Nº 02/2015	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CO 02/2015 FIRMADO COM A EMPRESA ARFLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA ME. > FICA PRORROGADO ATÉ 31/03/2017. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 20/06/2016.	
ADM 16/80165833	2º TERMO ADITIVO CO 01/2015	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CO 01/2015 FIRMADO COM A EMPRESA ECOLUX ENGENHARIA E ILUMINAÇÃO LTDA. FICA PRORROGADO ATÉ 31/03/2017. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 20/06/2016	
ADM 16/80166139	1º TERMO ADITIVO CO 17/2015	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CO 17/2015 FIRMADO COM A EMPRESA EMBAZZA ENGENHARIA LTDA. FICA PRORROGADO ATÉ 31/03/2017. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 20/06/2016.	
ADM 16/80158209	PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016	AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Homologação do Pregão Presencial: 03/06/2016	259.920,00
ADM 16/80173933	CONTRATO 21/16	CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA JG COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP PARA O FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS LED.	259.920,00

PROCESSO Nº	MODALIDADE	OBJETO	VALOR R\$
ADM 16/80142116	PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COFFEE BREAK COM A EMPRESA CARLA REGINA VENERA. Data da Homologação do Pregão Presencial: 18/06/2016.	53.249,88
ADM 16/80193292	CONTRATO Nº 23/2016	CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA CARLA REGINA VENERA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COFFEE BREAK. Data da Assinatura do Contrato: 24/06/2016	53.249,88
ADM 15/80256101	PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2015	AQUISIÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS E FIXAS PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da assinatura da homologação do Pregão Presencial: 16/06/2016.	531.011,40
ADM 16/80193616	CONTRATO Nº 25/2016	CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA MARELLI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA PARA O FORNECIMENTO DE CADEIRAS PARA LANCHONETE DO TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Assinatura do Contrato: 04/07/2016.	18.876,00
ADM 16/80193454	CONTRATO Nº 27/2016	CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA ACT COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI PARA O FORNECIMENTO BANQUETAS PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Assinatura do Contrato: 04/07/2016.	3.220,00
ADM 16/80193535	CONTRATO Nº 26/2016	CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA FUNCIONAL COMERCIO DE MÓVEIS PARA CASA E ESCRITÓRIO LTDA PARA O FORNECIMENTO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data de Assinatura do Contrato: 04/07/2016.	222.645,00
ADM 16/80193705	CONTRATO Nº 24/2016	CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA ELFORT IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA PARA FORNECIMENTO DE CADEIRAS FIXA PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data de Assinatura do Contrato: 04/07/2016.	168.314,40
ADM 16/80193373	CONTRATO Nº 28/2016	CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA FLORIMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA PARA FORNECIMENTO DE POLTRONA FIXA PARA O AUDITÓRIO E CADEIRAS FIXAS. Data de Assinatura do Contrato: 04/07/2016.	117.956,00
ADM 16/80115143	INEXIGIBILIDADE Nº 11/2016	INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM O INSTRUTOR WILLIAM OLIVEIRA DA SILVA PARA PROFERIR CURSO DE CAPACITAÇÃO NO SOFTWARE ALFRESCO COMMUNITY 5.0D PARA OS SERVIDORES DA DIRETORIA DE INFORMÁTICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data de Assinatura da IL: 18/07/2016.	14.600,00
ADM 16/80222659	1º TERMO ADITIVO CO Nº 36/2015	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2015 FIRMADO COM HERCÍLIO CORREIA RODRIGUES – ME PARA MODIFICAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DO ITEM 3. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 29/07/2016.	Valor Unitário Variável (Total Estimado em R\$ 18.625,20)
ADM 16/80163628	INEXIGIBILIDADE Nº 25/2016	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM A EMPRESA RBS ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A PARA FORNECIMENTO DE JORNAIS ANUAIS PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data de Assinatura da IL: 27/06/2016.	21.350,50

PROCESSO Nº	MODALIDADE	OBJETO	VALOR R\$
ADM 16/80195902	TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO 5º TA CO Nº21/2013	TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO 5º TERMO ADITIVO DO CO Nº 21/2013 FIRMADO COM A EMPRESA PROSERV ACESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA Data de Assinatura do Termo: 06/07/2016.	
ADM 16/80214044	INEXIGIBILIDADE Nº 13/2016	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM A EMPRESA JEXPERTS TECNOLOGIA S/A PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA O SUPORTE TÉCNICO ONLINE E TELEFÔNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DO PROGRAMA PLATAFORMA CHANNEL. Data de Assinatura da Inexigibilidade: 18/08/2016.	4.040,40
ADM 16/80216250	CONTRATO nº 29/2016	CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA JEXPERTS TECNOLOGIA S/A PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA O SUPORTE TÉCNICO ONLINE E TELEFÔNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DO PROGRAMA PLATAFORMA CHANNEL. Data de Assinatura do Contrato: 18/08/2016.	4.040,40
ADM 16/80161412	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2016	CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE BUSINESS INTELLIGENCE PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA.	ARQUIVADO
ADM 16/80229904	INEXIGIBILIDADE Nº 38/2016	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM A EMPRESA PRH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME PARA O TREINAMENTO DE 20H NA PLATAFORMA DO SQL REPORT BUILDER 2016. Data de assinatura da Inexigibilidade: 22/08/2016.	6.280,00
ADM 16/80248291	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2016	DISPENSA DE LICITAÇÃO COM A EMPRESA THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A PARA FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS DOS ELEVADORES 3 E 4.DO EDIFÍCIO SEDE DO TCE. Data de Assinatura da Dispensa: 23/08/2016.	8.767,78
ADM 16/80175472	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2016	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Homologação do Pregão: 18/07/2016	46.148,54
ADM 16/80214982	CONTRATO Nº 30/2016	CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA MB JUNG ELÉTRICA ME PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data de Assinatura do Contrato: 02/08/2016.	19.930,86
ADM 16/80214800	CONTRATO Nº 31/2016	CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA ZITTYS DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data de Assinatura do Contrato: 02/08/2016.	5.930,60
ADM 16/80218627	INEXIGIBILIDADE Nº 35/2016	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM A EMPRESA RECICLEIDE ARTE E ESDUCAÇÃO SOCIOAMBIENTAL LTDA PARA ADMINISTRAÇÃO DO CURSO DE AÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL. Data da Assinatura da Inexigibilidade: 02/08/2016	3.960,00
ADM 16/80145727	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONECTIVIDADE IP DEDICADO À REDE INTERNET MUNDIAL PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data de Assinatura da Homologação: 08/06/2016	140.225,86

PROCESSO Nº	MODALIDADE	OBJETO	VALOR R\$
ADM 16/80180204	CONTRATO Nº 22/2016	CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA CLARO S/A PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CONECTIVIDADE IP PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data de Assinatura do Contrato: 22/06/2016.	140.225,86
ADM 16/80196984	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2016	AQUISIÇÃO DE TELEFONE COM FIO, MODELO HEADSET PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Homologação do Pregão Eletrônico: 27/07/2016.	1.873,20
ADM 16/80230082	CONTRATO Nº 32/2016	CONTRATO FIRMADO A EMPRESA OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI PARA FORNECIMENTO DE TELEFONE COM FIO, MODELO HEADSET. PARA O TCE/SC. Data de Assinatura do Contrato: 02/08/2016.	1.873,20
ADM 16/80187489	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2016	AQUISIÇÃO DE CANETAS TIPO ESFEROGRÁFICA PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data de Assinatura da Homologação: 22/08/2016	5.215,00
ADM 16/80247210	CONTRATO Nº 34/2016	CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA ALVES & CORDEIRO LTDA PARA FORNECIMENTO DE CANETAS ESFEROGRÁFICAS PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data de Assinatura do Contrato: 22/08/2016	5.215,00
ADM 16/80222810	INEXIGIBILIDADE Nº 36/2016	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM A EMPRESA EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA PARA ASSINATURA DA REVISTA DOS TRIBUNAIS ONLINE. Data de Assinatura da Inexigibilidade: 16/08/2016.	29.340,00
ADM 16/80225917	CONTRATO Nº 33/2016	CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA CUJO OBJETO É A ASSINATURA DA REVISTA ONLINE PARA ESTE TRIBUNAL DE CONTAS. Data de Assinatura do Contrato: 18/08/2016.	29.340,00
ADM 16/80228690	2º TERMO ADITIVO CO 43/2015	2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 43/2015 FIRMADO COM A EMPRESA JCR MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA EM QUE FICOU ACRESCIDO AO VALOR TOTAL DO CONTRATO, 18.626,76, CORRESPONDENTE A 19,72% AO CONTRATO ORIGINAL. Data de Assinatura do Termo Aditivo: 29/08/2016.	115.458,08
ADM 16/80257878	6º TERMO ADITIVO	6º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 52/2012 FIRMADO COM A EMPRESA MAROCIDENTAL PROCESSAMENTO DE DADOS ME EM QUE FICOU PRORROGADO POR MAIS 12 MESES, 11/09/2016 ATÉ 10/09/2017. Data de Assinatura do Termo Aditivo: 09/09/2016.	PRORROGAÇÃO DE PRAZO
ADM16/80250350	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2016	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO BI PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Homologação do Pregão Eletrônico: 19/09/2016.	854.035,00
ADM 16/80264300	CONTRATO Nº 38/2016	CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA IT SYSTEMS E CONSULTING DO BRASIL LTDA EPP PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO BI PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data de Assinatura do Contrato: 27/09/2016.	854.035,00

PROCESSO Nº	MODALIDADE	OBJETO	VALOR R\$
ADM 16/80241017	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2016	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Homologação do Pregão Eletrônico: 28/09/2016	6.711,10
ADM 16/80273563	INEXIGIBILIDADE Nº 51/2016	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM VANUSA CARDOSO CURSOS E TREINAMENTO LTDA ME PARA CONTRATAÇÃO DE CURSO COACHING DE LIDERANÇA PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Assinatura da Inexigibilidade: 27/09/2016.	7.900,00
ADM 16/80257525	6º TERMO ADITIVO CO 21/2013	6º TERMO ADITIVO FIRMADO COM A EMPRESA PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA EM QUE FICOU REDUZIDO 1 VAGA NO POSTO DE SERVIÇO DE INFORMÁTICA, 1 VAGA NO POSTO DE SERVIÇO DE RECEPÇÃO, E ACRESCIDO 1 VAGA NO POSTO DE SERVIÇO DE INFORMÁTICA. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 03/10/2016.	884.105,00
ADM 16/80205991	PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Homologação do Pregão Presencial: 31/08/2016.	55.000,00
ADM 16/80255409	CONTRATO Nº 37/2016	CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA PARA FORNECIMENTO DE PLANO ESTRATÉGICO PARA O TRIBUNAL DE CONTAS. Data da Assinatura do Contrato: 12/09/2016.	55.000,00
ADM 16/80203271	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2016	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Homologação do Pregão Eletrônico: 26/08/2016.	45.229,60
ADM 16/80251403	CONTRATO Nº 35/2016	CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA ÚTIL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Assinatura do Contrato: 05/09/2016	29.152,00
ADM 16/80251322	CONTRATO Nº 36/2016	CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA DANNA COMERCIAL EIRELI EPP PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Assinatura do Contrato: 05/09/2016.	16.077,60
ADM 16/80217906	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2016	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Homologação do Pregão Eletrônico: 25/08/2016.	6.394,90
ADM 16/80225321	2º TERMO ADITIVO CO 18/2014	SEGUNDO TERMO ADITIVO FIRMADO COM A EMPRESA SERPRO – SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS FICA PRORROGADO O PRAZO DE 20/08/2016 ATÉ DIA 31/12/2016. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 19/08/2016.	PRORROGAÇÃO DE PRAZO
ADM 16/80295109	INEXIGIBILIDADE Nº 55/2016	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM A EMPRESA WORK DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA ME. PARA PROFERIR PALESTRA REFERENTE AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO. Data da Assinatura da Inexigibilidade: 19/10/2016.	12.580,00

PROCESSO Nº	MODALIDADE	OBJETO	VALOR R\$
ADM 16/80262014	PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2016	PREGÃO PRESENCIAL PARA LOCAÇÃO DE SCANNER PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Homologação do Pregão Presencial: 06/10/2016.	3.960,00
ADM 16/80287270	CONTRATO Nº 41/2016	CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA PARA LOCAÇÃO DE SCANNER PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Assinatura do Contrato: 06/10/2016.	3.960,00
ADM 16/80286380	2º TERMO ADITIVO CO 06/2013	SEGUNDO TERMO ADITIVO FIRMADO ENTRE TRIBUNAL DE CONTAS E A EMPRESA BANCO DO BRASIL S/A PARA MANTER A DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO PARA LICITAÇÕES ELETRÔNICAS DO BANCO DO BRASIL. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 14/10/2016.	5.000,00
ADM 16/80263258	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2016	AQUISIÇÃO DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA LIXO PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Homologação do Pregão Eletrônico: 13/10/2016.	2.750,00
ADM 16/80295370	1º TERMO ADITIVO CO Nº 11/2016	PRIMEIRO TERMO ADITIVO FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS E A EMPRESA SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A PARA EMISSÃO DE MAIS 46 CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO e-CPF A3. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 24/10/2016.	31.860,00
ADM 16/80291111	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2016	DISPENSA DE LICITAÇÃO FIRMADA COM A EMPRESA WEIKAN TECNOLOGIA LTDA PARA RENOVAÇÃO DE LICENÇA ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS POR 12 MESES. Data da Assinatura da Dispensa: 25/10/2016.	4.435,00
ADM 16/80293327	CONTRATO Nº 42/2016	CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA WEIKAN TECNOLOGIA LTDA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data de Assinatura do Contrato: 25/10/2016.	4.435,00
ADM 16/80283445	INEGIXIBILIDADE Nº 53/2016	INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM A EMPRESA EDITORA FÓRUM LTDA PARA PARTICIPAÇÃO DE NOVE SERVIDORES NO 12º FÓRUM BRASILEIRO DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Data de Assinatura da Inexigibilidade: 18/10/2016.	2.980,00
ADM 16/80222810	INEGIXIBILIDADE Nº 36/2016	INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM A EMPRESA EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA FORNECIMENTO ONLINE DE 25 ACESSOS AO CONTEÚDO DE DOCUMENTOS E PERÓDICOS. Data da Assinatura da Inexigibilidade: 16/08/2016.	29.340,00
ADM 16/80225917	CONTRATO Nº 33/2016	CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA PARA FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS ONLINE PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Assinatura do Contrato: 18/08/2016.	29.340,00
ADM 16/80273300	1º TERMO ADITIVO CO Nº 9912269989	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912268889 FIRMADO COM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS PARA INCLUSÃO DOS ANEXOS DOS SERVIÇOS. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 19/10/2016.	

PROCESSO Nº	MODALIDADE	OBJETO	VALOR R\$
ADM 16/80229076	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2016	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Homologação do Pregão Eletrônico: 28/09/2016.	539.667,90
ADM 16/80280349	CONTRATO Nº 40/2016	CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA SEKAI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA PARA FORNECIMENTO DE TRÊS VEÍCULOS PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Assinatura do Contrato: 05/10/2016.	539.667,90
ADM 16/80255743	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2016	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Homologação do Pregão Eletrônico: 10/10/2016.	11.836,78
ADM 16/80303063	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2016	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Assinatura da Dispensa: 07/11/2016.	2.538,45
ADM 16/80283526	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2016	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE IMPRESSORA PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Homologação do Pregão Eletrônico: 09/11/2016.	5.404,80
ADM 16/80315746	INEXIGIBILIDADE Nº 66/2016	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM A EMPRESA ATRICON – ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL PARA PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO NACIONAL DOS TRIBUNAIS DE CONTAS. Data da Assinatura da Inexigibilidade: 11/11/2016.	11.000,00
ADM 16/80252728	PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2016	AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA A BIBLIOTECA DO TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Homologação do Pregão Presencial: 24/11/2016.	7.028,49
ADM 16/80252809	PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2016	AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA A BIBLIOTECA DO TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Homologação do Pregão Presencial: 24/11/2016.	4.695,23
ADM 16/80306089	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2016	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM A EMPRESA EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA ME PARA DISPONIBILIZAÇÃO DA FERRAMENTA SOLICITA AOS SERVIDORES DO TCE/SC. Data da Assinatura da Inexigibilidade: 10/11/2016.	7.990,00
ADM 16/80305864	CONTRATO Nº 44/2016	CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA ME PARA O FORNECIMENTO DA FERRAMENTA SOLICITA PARA OS SERVIDORES DO TCE/SC. Data da Assinatura do Contrato: 10/11/2016.	7.990,00
ADM 16/80311163	INEXIGIBILIDADE Nº 64/2016	Data da Assinatura da Inexigibilidade: 17/11/2016.	9.250,00

PROCESSO Nº	MODALIDADE	OBJETO	VALOR R\$
ADM 16/80269370	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2016	AQUISIÇÃO DE PROJETORES PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Homologação do Pregão Eletrônico: 25/10/2016.	6.358,92
ADM 16/80304388	CONTRATO Nº 43/2016	CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA HS COMÉRCIO LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS PROJETORES PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Assinatura do Contrato: 26/10/2016.	6.358,92
ADM 16/80252990	PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016	AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA A BIBLIOTECA DO TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Homologação do Pregão Presencial: 28/11/2016.	4.591,72
ADM 16/80330036	2º TERMO ADITIVO CO Nº 16/2015	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2015 FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA E A EMPRESA CONSTRUTORA DE ANGELO EPP PARA MAJORAÇÃO EM 15,41% DO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 09/12/2016.	44.997,73
ADM 16/80329968	2º TERMO ADITIVO CO Nº 15/2015	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2015 FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA E A EMPRESA CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP PARA MAJORAÇÃO DE 45,93% DO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO E MINORAÇÃO EM 0,71%. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 09/12/2016.	332.261,98
ADM 16/80268640	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2016	AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Homologação do Pregão Eletrônico: 16/11/2016.	937,80
ADM 16/80318176	CONTRATO Nº 48/2016	CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA LTDA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS TELEFÔNICOS PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Assinatura do Contrato: 21/11/2016.	937,80
ADM 16/80323684	PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2016	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA E ANÁLISE LABORATORIAIS. Data da Homologação do Pregão Presencial: 13/12/2016.	15.000,00
ADM 16/80344762	CONTRATO Nº 56/2016	CONTRATO FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA E A EMPRESA QMC SANEAMENTO LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE LABORATORIAIS. Data da Assinatura do Contrato: 14/12/2016.	15.000,00
ADM 16/80306836	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2016	DISPENSA DE LICITAÇÃO COM A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC/ESAG PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO TCE/SC EM NÍVEL DE MESTRADO NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO. Data da Assinatura do Contrato: 16/11/2016.	156.216,00
ADM 16/80306836	CONTRATO Nº 45/2016	CONTRATO FIRMADO COM A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA PARA A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO TCE/SC EM NÍVEL DE MESTRADO NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO. Data da Assinatura do Contrato: 16/11/2016.	156.216,00

PROCESSO Nº	MODALIDADE	OBJETO	VALOR R\$
ADM 16/80333302	2º TERMO ADITIVO CO Nº 11/2016	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2016 FIRMADO COM A EMPRESA SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A PARA REDUÇÃO EM R\$360,00 E AUMENTO EM R\$300,00 DO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 05/12/2016.	31.800,00
ADM 16/80295451	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2016	AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS (FOGÃO E CAFETEIRA) PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Homologação do Pregão Eletrônico: 16/11/2016.	4.543,00
ADM 16/80317609	CONTRATO Nº 47/2016	CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA BR&SP COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Assinatura do Contrato: 21/11/2016.	4.543,00
ADM 16/80305945	PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2016	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA E TROCA DE FILTRO DE AR E ÓLEO PARA OS VEÍCULOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Homologação do Pregão Presencial: 09/12/2016.	51.688,00
ADM 16/80341909	CONTRATO Nº 55/2016	CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA VILA RICA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO DE AR E ÓLEO E ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Assinatura do Contrato: 19/12/2016.	51.688,00
ADM 16/80307565	PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2016	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Homologação do Pregão Presencial: 07/12/2016.	75.660,00
ADM 16/80340341	CONTRATO Nº 49/2016	CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA MOMM COMÉRCIO E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA DURANTE O ANO DE 2017. Data da Assinatura do Contrato: 13/12/2016.	50.060,00
ADM 16/80340180	CONTRATO Nº 50/2016	CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL CAMBIRELA EIRELI EPP PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA DURANTE O ANO DE 2017. Data da Assinatura do Contrato: 13/12/2016.	25.600,00
ADM 16/80319229	4º TERMO ADITIVO CO 07/2014	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2014, FIRMADO COM EMPRESA GBC PRODUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA. ME. FICA PRORROGADO POR MAIS 12 MESES A CONTAR DE 01/01/2017 a 31/12/2017. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 05/12/2016.	
ADM 16/80319814	3º TERMO ADITIVO AO CO 18/2014.	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18/2014, FIRMADO COM A EMPRESA SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO. PRORROGADO DE 01/01/2017 ATÉ 28/02/2017. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 16/12/2016.	
ADM 16/80320316	1º TERMO ADITIVO AO CO 04/2016.	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2016, FIRMADO COM A EMPRESA SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO. PRORROGADO DE 01/01/2017 ATÉ 31/12/2017. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 16/12/2016.	

PROCESSO Nº	MODALIDADE	OBJETO	VALOR R\$
ADM 16/80319490	4º TERMO ADITIVO AO CO 04/2013	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2013, FIRMADO COM A EMPRESA VTC SOLUÇÕES EM TURISMO LTDA. FICA PRORROGADO POR MAIS 12 MESES A CONTAR DE 01/01/2017 ATÉ 31/12/2017. Data da assinatura do Termo Aditivo: 08/12/2016.	
ADM 16/80318842	3º TERMO ADITIVO CO 16/2014.	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2014, FIRMADO COM A EMPRESA TV CLIPAGEM LTDA. PRORROGADO POR MAIS 12 MESES A CONTAR DE 01/01/2017 ATÉ 31/12/2017. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 05/12/2016.	
ADM 16/80319067	5º TERMO ADITIVO CO 67/2012.	QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 67/2012, FIRMADO COM SILVIO LODDI ME., FICA PRORROGADO POR MAIS 12 MESES A CONTAR DE 01/01/2017 ATÉ 15/10/2017. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 28/11/2016.	
ADM 16/80320588	4º TERMO ADITIVO CO 13/2013.	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 13/2013, FIRMADO COM A EMPRESA RBM – SOLUÇÕES PARA GERENCIAMENTO DA INFORMAÇÃO LTDA. ME., FICA PRORROGADO POR MAIS 12 MESES A CONTAR DE 01/01/2017 ATÉ 03/07/2016. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 28/11/2016.	
ADM 16/80318508	3º TERMO ADITIVO AO CO 03/2014	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2014, FIRMADO COM EMPRESA HOFFMANN&GUTHIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA. EPP. FICA PRORROGADO POR MAIS 12 MESES A CONTAR 01/01/2017 A 31/12/2017. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 08/12/2016.	
ADM 16/80320405	4º TERMO ADITIVO AO CO 25/2015	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 25/2015, FIRMADO COM ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. FICA PRORROGADO POR MAIS 12 MESES A CONTAR DE 01/01/2017 ATÉ 31/12/2017. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 30/11/2016.	
ADM 16/80319733	1º TERMO ADITIVO AO CO 41/2016	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 41/2016, FIRMADO COM ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. FICA PRORROGADO POR MAIS 12 MESES A CONTAR DE 01/01/2017 A 31/12/2017. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 30/11/2016.	
ADM 16/80319652	7º TERMO ADITIVO CO 21/2013	SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 21/2013, FIRMADO COM EMPRESA PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA., FICA PRORROGADO POR MAIS 12 MESES A CONTAR 01/01/2017 A 31/12/2017. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 05/12/2016.	
ADM 16/80320740	3º TERMO ADITIVO CO Nº 38/2013	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 38/2013, FIRMADO COM A EMPRESA TDSA COMERCIO DE SOFTWARE LTDA. FICA PRORROGADO POR MAIS 12 MESES A CONTAR DE 01/01/2017 ATÉ 31/12/2017. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 05/12/2016.	
ADM 16/80318419	4º TERMO ADITIVO AO CO Nº 20/2013	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20/2013, FIRMADO COM ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO – ACAERT, FICA PRORROGADO POR MAIS 12 MESES A CONTAR 01/01/2017 A 31/12/2017. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 13/12/2016.	
ADM 16/80318680	6º TERMO ADITIVO CO 55/2012	SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 55/2012, FIRMADO COM A EMPRESA 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A. FICA PRORROGADO POR MAIS 12 MESES A CONTAR DE 1º/01/2017 ATÉ 23/09/2017. Data da assinatura do Termo Aditivo: 16/12/2016.	

PROCESSO Nº	MODALIDADE	OBJETO	VALOR R\$
ADM 16/80319148	5º TERMO ADITIVO CO 37/2013	QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 37/2013, FIRMADO COM A EMPRESA ISMAEL FERREIRA VARELA ME, FICA PRORROGADO POR MAIS 12 MESES A CONTAR DE 01/01/2017 ATÉ 31/12/2017. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 02/12/2016.	
ADM 16/80319571	1º TERMO ADITIVO CO 29/2016	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 29/2016, FIRMADO COM A EMPRESA JEXPERTS TECNOLOGIA LTDA, FICA PRORROGADO PELO PERÍODO DE 01/01/2017 ATÉ 31/12/2017. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 30/12/2016.	
ADM 16/80324060	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2016	DISPENSA DE LICITAÇÃO COM A CELESC – CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA SA, PARA FORNECIMENTO ESTIMADO DE ENERGIA ELÉTRICA, DURANTE O ANO DE 2017. Data da Assinatura da Dispensa de Licitação: 16/12/2016.	600.000,00
ADM 16/80324141	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2016	DISPENSA DE LICITAÇÃO COM A CASAN – COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO-CASAN, PARA FORNECIMENTO ESTIMADO DE ÁGUA TRATADA E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO, DURANTE O ANO DE 2017. Data da assinatura da Dispensa de Licitação: 16/12/2016	90.000,00
ADM 16/80324222	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2016	DISPENSA DE LICITAÇÃO COM A DIRETORIA DE IMPRENSA OFICIAIS E EDITORA DE SANTA CATARINA, VEICULAÇÃO DE EVENTUAIS ATOS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE FORMULÁRIOS PADRONIZADOS E EDIÇÕES TÉCNICAS PARA O ANO DE 2017. Data da assinatura da Dispensa de Licitação: 16/12/2016.	145.000,00
ADM 16/80318923	4º TERMO ADITIVO CO 21/2014	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 21/2014, FIRMADO COM EMPRESA STAFETTA, ESPORTE E LAZER LTDA. FICA PRORROGADO POR MAIS 12 MESES A CONTAR DE 01/01/2017 A 31/12/2017. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 28/11/2016.	
ADM 16/80319903	4º TERMO ADITIVO CO 18/2013	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18/2013, FIRMADO COM A EMPRESA CANTUR TURISMO LTDA ME. FICA PRORROGADO POR MAIS 12 MESES A CONTAR DE 01/01/2017 ATÉ 31/12/2017. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 05/12/2016.	
ADM 16/80319300	3º TERMO ADITIVO	TERCEIRO TERMO ADITIVO FIRMADO COM O CIASC CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SC. FICA PRORROGADO POR MAIS 12 MESES A CONTAR DE 01/01/2017 ATÉ 31/12/2017. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 13/12/2016.	
ADM 16/80318257	3º TERMO ADITIVO AO CO 43/2013	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 43/2013, FIRMADO COM A EMPRESA ARFLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA. ME. FICA PRORROGADO POR MAIS 12 MESES A CONTAR DE 01/01/2017 ATÉ 05/06/2017. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 02/12/2016.	
ADM 16/80318338	4º TERMO ADITIVO CO 04/2010	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2010, FIRMADO COM A EMPRESA THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A, FICA PRORROGADO POR MAIS 12 MESES A CONTAR DE 01/01/2017 ATÉ 31/12/2017. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 13/12/2016.	
ADM 16/80320901	5º TERMO ADITIVO CO 36/2013	QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 36/2013 FIRMADO COM A EMPRESA PD CASE INFORMÁTICA LTDA. FICA PRORROGADO POR MAIS 12 MESES A CONTAR DE 01/01/2017 ATÉ 31/12/2017. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 05/12/2016.	

PROCESSO Nº	MODALIDADE	OBJETO	VALOR R\$
ADM 16/80320820	4º TERMO ADITIVO CO 103/2012	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 103/2012 FIRMADO COM A EMPRESA IPM INFORMÁTICA LTDA. FICA PRORROGADO POR MAIS 12 MESES A CONTAR DE 01/01/2017 ATÉ 11/03/2017. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 02/12/2016.	
ADM 16/80320235	1º TERMO ADITIVO CO 38/2016	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 38/2016 FIRMADO COM A EMPRESA IT SYSTEMS & CONSULTING DO BRASIL LTDA EPP. FICA PRORROGADO POR 12 MESES A CONTAR DE 01/01/2017 ATÉ 31/12/2017. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 16/12/2016.	
ADM 16/80320154	2º TERMO ADITIVO CO Nº 37/2014	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 37/2014, FIRMADO COM RELOBYTE SOLUÇÕES DE PONTO DE ACESSO LTDA FICA PRORROGADO POR MAIS 12 MESES A CONTAR 01/01/2017 A 31/12/2017. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 05/12/2016.	
ADM 16/80320073	2º TERMO ADITIVO CO Nº 31/2015	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 31/2015, FIRMADO COM BRY TECNOLOGIA LTDA. FICA PRORROGADO POR MAIS 12 MESES A CONTAR 01/01/2017 A 31/12/2017. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 30/11/2016.	
ADM 16/80320669	2º TERMO ADITIVO CO 21/2015	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 21/2015, FIRMADO COM A EMPRESA IAGENTE TECNOLOGIA LTDA. FICA PRORROGADO POR MAIS 12 MESES A CONTAR DE 01/01/2017 ATÉ 31/12/2017. Data da assinatura do Termo Aditivo: 02/12/2016.	
ADM 16/80315584	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2016	DISPENSA DE LICITAÇÃO FIRMADA COM A EMPRESA ILSON PFLEGER & CIA LTDA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NOS JARDINS DO TCE/SC DURANTE O ANO DE 2017. Data da Assinatura da Dispensa:16/12/2016.	7.950,00
ADM 16/80316807	CONTRATO Nº 46/2016	CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA ILSON PFLEGER & CIA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM PARA O TCE/SC DURANTE O ANO DE 2017. Data da Assinatura do Contrato: 19/12/2016.	7.950,00
ADM 16/80318761	2º TERMO ADITIVO	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CO 41/2015, FIRMADO COM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFO – ECT, FICA PRORROGADO POR MAIS 01 ANO A CONTAR DE 03/01/2017 A 03/01/2018, PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 19/12/2016	

Fonte: DAF – Divisão de Licitações e Contratos

3.4. Gestão de pessoas

O controle dos atos de nomeação, posse, exoneração, aposentadoria, licença, substituição, designação para comissões e demais atos, é atribuição da Diretoria de Gestão de Pessoas, criada pela Resolução N.TC-0089/2014.

3.4.1. Quadro de Pessoal do TCE/SC

A Tabela 18 demonstra o número de servidores lotados no Tribunal, de acordo com as categorias funcionais, no ano de 2016. Como se observa, o Tribunal dispõe de 790 cargos, com um índice de ocupação de 63,29% (sessenta e três vírgula vinte e nove por cento). No período, houve 39 (trinta e nove) admissões e 33 (trinta e três) vacâncias, decorrentes de aposentadorias e exonerações.

TABELA 18 - QUADRO DE PESSOAL DO TCE/SC

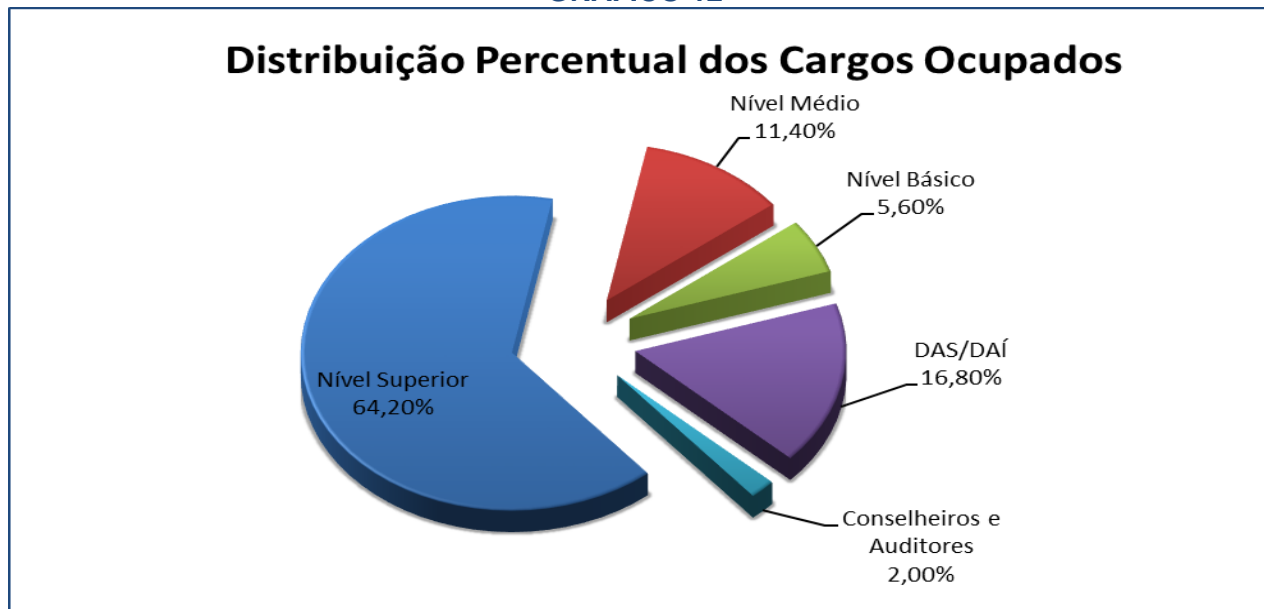
Categoria Funcional	Cargos Existentes	Cargos Ocupados	Cargos Vagos	Distribuição Percentual dos Cargos Ocupados
	Quantidade	%		
NÍVEL SUPERIOR (NOS, AFC e TAC)	548	321	227	64,20
NÍVEL MÉDIO (ONM e AUC)	105	57	48	11,40
NÍVEL BÁSICO (ONB, MOO e AAO)	37	28	9	5,60
DAS/DAI-5	88	84	4	16,80
CONSELHEIROS E AUDITORES	12	10	2	2,00
Total	790	500	290	100,00
SERVIDORES À DISPOSICÃO				
SERV. DE OUTROS ÓRGÃOS À DISP. DO TCE/SC	41			
SERV. DO TCE/SC À DISP. DE OUTROS ÓRGÃOS	5			

Fonte: Diretoria de Administração e Finanças – DAF

Obs. A quantidade de cargos ocupados DAS/DAI-5 (84) é composta por 54 servidores que não integram o Quadro Efetivo do TCE (art. 37, II da CF/88; art. 21 da CE/89) e 30 servidores efetivos.

O total de cargos ocupados (500) deve ser acrescido de mais 41 servidores de outros Órgãos à disposição do TCE/SC, totalizando 541 servidores. Deste total (541), constam 30 servidores efetivos que ocupam, concomitantemente, cargos comissionados, os quais devem ser diminuídos, totalizando 511 servidores, conforme tabela 18.

GRÁFICO 12



Fonte: Diretoria de Administração e Finanças – DAF

3.4.2. Distribuição Funcional do TCE/SC

A tabela a seguir apresenta a situação dos servidores com nível superior alocados por unidade administrativa. Destaca-se que, 75% dos Auditores Fiscais de Controle Externo estão lotados na área fim deste Tribunal.

TABELA 19 - DISTRIBUIÇÃO FUNCIONAL DO TCE

UNIDADE	Todos os Cargos		Cargos de Nível Superior		Auditor Fiscal de Controle Externo	
	QUANT.	%	QUANT.	%	QUANT.	%
Associação dos Servidores do Tribunal de Contas	-	-	-	-	-	-
Consultoria Geral (COG) (*)	10	1,96	10	2,49	9	3,00
Diretoria de Administração e Finanças (DAF)	40	7,83	20	4,98	13	4,33
Diretoria de Atividades Especiais (DAE) (*)	18	3,52	18	4,48	17	5,67
Diretoria de Controle da Administração Estadual (DCE) (*)	45	8,81	45	11,19	40	13,33
Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DAP) (*)	32	6,26	31	7,71	28	9,33
Diretoria de Controle de Contas de Governo (DCG) (*)	6	1,17	6	1,49	4	1,33
Diretoria de Controle de Licitações e Contratações (DLC) (*)	29	5,68	27	6,72	24	8,00
Diretoria de Controle de Municípios (DMU) (*)	40	7,83	37	9,20	35	11,67
Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP)	23	4,50	19	4,73	9	3,00
Diretoria de Informática (DIN)	16	3,13	12	2,99	8	2,67
Diretoria de Planejamento e Projetos Especiais (DPE)	8	1,57	7	1,74	6	2,00
Diretoria de Recursos e Reexames (DRR) (*)	11	2,15	11	2,74	8	2,67
Diretoria Geral de Controle Externo (DGCE) (*)	27	5,28	25	6,22	24	8,00
Diretoria Geral de Planejamento e Administração (DGPA)	6	1,17	5	1,24	3	1,00
Gabinete do Conselheiro - Wilson Rogério Wan Dall (*)	11	2,15	6	1,49	2	0,67
Gabinete Auditor Gerson dos Santos Sicca (*)	7	1,37	5	1,24	3	1,00
Gabinete do Conselheiro - Herneus João de Nadal (*)	10	1,96	7	1,74	3	1,00
Gabinete do Conselheiro - Luiz Eduardo Cherem (*)	14	2,74	11	2,74	4	1,33
Gabinete do Conselheiro - Luiz Roberto Herbst (*)	9	1,76	4	1,00	2	0,67
Gabinete Auditora Sabrina Nunes Icken (*)	8	1,57	5	1,24	3	1,00
Gabinete Auditor Cleber Muniz Gavi (*)	8	1,57	6	1,49	4	1,33
Gabinete do Conselheiro - Adircelio M. F. Junior (*)	10	1,96	7	1,74	6	2,00
Gabinete do Conselheiro - César Filomeno Fontes (*)	11	2,15	8	1,99	2	0,67
Gabinete do Conselheiro - Júlio Cesar Garcia (*)	10	1,96	8	1,99	5	1,67
Gabinete do Conselheiro Corregedor Geral (GCR) (*)	2	0,39	2	0,50	2	0,67
Presidência (GAP)	11	2,15	7	1,74	4	1,33
Presidência (GAP) - ACOM	9	1,76	6	1,49	1	0,33
Presidência (GAP) - ASMI	18	3,52	4	1,00	0	0,00
Presidência (GAP) - AUDI	5	0,98	5	1,24	4	1,33
Presidência (GAP) - ICON	11	2,15	7	1,74	2	0,67
Presidência (GAP) - OUVI	4	0,78	3	0,75	3	1,00
Secretaria Geral	36	7,05	22	5,47	16	5,33
Servidores à Disposição De Outros Órgãos	5	0,98	5	1,24	5	1,67
Vice-Presidência	1	0,20	1	0,25	1	0,33
TOTAL	511	100	402	100	300	100

Fonte: Diretoria de Administração e Finanças – DAF

(*) Unidades que executam atividades finalísticas do Tribunal de Contas

(**) Na quantidade total de servidores (511) constantes dessa tabela também estão adicionados 41 servidores de outros órgãos à disposição do TCE.

(***) Do total de 511 servidores constantes desta tabela não constam 30 servidores efetivos que ocupam cargos comissionados, concomitantemente, evitando-se contagem em duplicidade.

3.5. Capacitação e Aperfeiçoamento

As atividades de capacitação realizadas pelo Tribunal de Contas, através do Instituto de Contas, nos termos dos incisos VI e VII do art. 127 da Lei Orgânica, envolvem cursos, eventos, visitas, entre outras, e abrangem atividades de capacitação interna, nas modalidades formação, aperfeiçoamento e pós-graduação, dirigidas aos servidores do Tribunal de Contas, e realizadas diretamente pelo Instituto de Contas ou indiretamente

por pessoas físicas ou jurídicas, e de capacitação externa, por iniciativa ou por solicitação, envolvendo cursos e eventos realizados pelo Instituto de Contas, dirigidos ao público externo, em especial aos servidores estaduais.

3.5.1. Atividades de Capacitação e Aperfeiçoamento

No exercício de 2016 foram realizadas atividades de capacitação de forma direta e indireta, conforme descrito a seguir.

TABELA 20 – CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO – PÚBLICO INTERNO

Curso	Forma de Execução	Participantes	Local	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$	C/H	Quant. Participações
Como elaborar planilha de formação de preços da IN n. 02/2008 e como julgar a licitação para contratação dos serviços contínuos	Indireta	Azor El Achkar (DLC), Caroline de Souza (DLC) e Andreza da Silva (DLC)	Florianópolis	3.640,00	10.920,00	30	3
Levantamento de governança e gestão de saúde (IGOVSAUDE - Ciclo 2016)	Indireta	Caroline de Souza (DLC) e Michelle F. C. El Achkar (DAE)	Brasília	4.104,50	8.209,00	30	2
Aplicação de Sanção e Rescisão de Contrato com ênfase no Processo Administrativo	Indireta	Caroline de Souza (DLC)	Florianópolis	656,00	656,00	16	1
II Encontro de Gestores Públicos sobre Gestão Pública	Indireta	Moisés Hoegenn (DCG)	Curitiba	876,00	876,00	8	1
Encontro Brasileiro dos Administradores Acadêmicos de Administração/2016	Indireta	João Luiz Gatringer (AUDI)	Maceió	3.359,21	3.359,21	40	1
A Prova na Sindicância e Processo Disciplinar	Indireta	Luiz Claudio Viana (DMU) e Sidney A. Tavares Jr. (DCE)	Rio de Janeiro	5.561,90	11.123,80	12	2
Administração de Frota de Veículos	Indireta	Odson Marcelo Machado (DAF)	Curitiba	3.710,00	3.710,00	16	1
56º Reunião do CONAPREV	Reunião	Alcionei Vargas Aguiar (DMU) e Marcos Antonio Martins (DAP)	Joinville	612,00	1.224,00	12	2
Reunião Comitê de Aperfeiçoamento Profissional - IRB	Reunião	Osvaldo faria de Oliveira (ICON)	Brasília	1.814,40	1.814,40	6	1
10º Encontro de Recursos Humanos do Litoral de Santa Catarina	Indireta	Martha Godinho Marque (DGP) e Rosana Sell Koerich (DGP)	Balneário Camboriú	456,00	912,00	8	2
e-Social	Indireta	Márcio Ghisi Guimarães (DGP)	Florianópolis	656,00	656,00	16	1
I Congresso Internacional de Contas Públicas	Indireta	Sabrina Nunes Iocken e Vanessa dos Santos	São Paulo	3.649,00	7.298,00	19	2
Processo Eletrônico no TCE/SC	Direta	Stéfano Kubiça (ministrante)	Florianópolis		1.130,00	3	150

Curso	Forma de Execução	Participantes	Local	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$	C/H	Quant. Participações
Sistema Nacional de Controle Orientado de Obras Públicas - SISNOOP	Reunião	Wallace da Silva Pereira (DIN)	Cuiabá	3.273,90	3.273,90	8	1
Curso de Língua Portuguesa e Gramática	Direta	Priscylla Alves Campos (ministrante)	Florianópolis		4.680,00	24	60
Reunião da Rede de Informações Estratégicas para o Controle Externo – InfoContas	Reunião	Alexandre Wolviwicz (DPE), Edson José Sehnem (DPE) e Nilson Zanato (DPE)	Brasília	2.023,33	6.070,00	5	3
Reunião Técnica REDE INDICON	Reunião	Celso Guerini (DPE) e Paulo Roberto R. Gonçalves (DIN)	São Paulo	3.555,75	7.111,50	14	2
Reuniões dos Grupos Técnicos de Padronização de Procedimentos Contábeis (GTCON) e Padronização de Relatórios (GTREL)	Indireta	Luiz Cláudio Viana (DMU), Ricardo José da Silva (DMU) e Hélio Silveira Antunes (DCG)	Brasília	3.741,33	11.224,00	18	3
Reunião de Procedimentos de Auditoria de Obras (Manuais de Auditoria)	Reunião	Alyssom Matjie (DGPA)	Brasília	3.287,00	3.287,00	24	1
II Seminário Ibero-Americano de Direito e Controle	Indireta	Sabrina Nunes e Juliana Francisoni Cardoso (GAC)	Portugal	5.783,59	11.567,18	10	2
XII Simpósio Nacional de Direito Constitucional	Indireta	Eduardo de Carvalho Rêgo (Auditor), José Arcino Silva (GAC), Karine de Souza Z. F. Andrade (GAC) e Marisaura Rebelato dos Santos (GAC)	Curitiba	3.086,00	12.344,00	27	4
XII Simpósio Nacional de Direito Constitucional	Indireta	Sabrina Nunes Iocken (Auditora substituta de Conselheiro)	Curitiba	4.709,30	4.709,30	27	1
Seminários Eleitorais Regionais	Indireta	Geraldo José Gomes (DLC)	São Miguel do Oeste, Chapecó e Joaçaba	1.224,00	1.224,00	24	1
I Fórum de Controle Externo	Indireta	Gyane Carpes Bertelli (DAP) e Paulo Cesar Salum (DCG)	Curitiba	1.460,00	2.920,00	8	2
Procedimentos de Auditoria de Obras (Manuais de Auditoria)	Reunião	Alyssom Matjie (DGPA)	São Paulo	3.412,00	3.412,00	24	1
Curso Completo sobre o Novo CPC - 3ª Edição	Indireta	Andreza de Moraes Machado (Assessora de Gab. Vice-Presidência)	Florianópolis	150,00	150,00	15	1
VII Encontro Técnico de Gestão de Pessoas dos Tribunais de Contas	Indireta	Andrea Régis (DGP), Martha Godinho Marques (DGP) e Rosana Sell Koerich (DGP)	João Pessoa	3.246,40	9.739,20	16	3

Curso	Forma de Execução	Participantes	Local	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$	C/H	Quant. Participações
Congresso Catarinense de Recursos Humanos 2016	Indireta	Andréa Régis (DGP), Cristiane de S. Reginatto (DGP), Cristiano Reis Mahlmann (DGP), Joceline Coelho (DGP), Kátia Albino Goulart Heizen (DGP), Rosana Sell Koerich (DGP) e Valmor Raimundo M. Junior (DGP)	Florianópolis	878,57	6.150,00	16	7
Elaboração de Planilhas de Orçamento em Obras e Serviços de Engenharia incluindo o SINAPI	Indireta	Alysson Mattje (DGPA)	Florianópolis	2.990,00	2.990,00	16	1
Encontro Nacional do IRB	Indireta	Andreza de Moraes Machado (Assessora de Gab. Vice-Presidência)	Rio de Janeiro	2.197,70	2.197,70	14	1
I Encontro Técnico Nacional do Controle Externo da Receita	Indireta	Helio Silveira Antunes (DCE), Hemerson José Garcia (DMU), Joffre W. Valente (DCE) e Luiz Cláudio Viana (DMU)	Rio de Janeiro	3.156,80	1.2627,20	18	4
8º Congresso Internacional CEISAL 2016	Indireta	Fernando Amorim da Silva (SEG/CODE)	Espanha	1.932,00	1.932,00	24	1
Seminários Eleitorais Regionais	Indireta	Geraldo José Gomes (DLC)	Araranguá, Criciúma e Tubarão	918,00	918,00	27	1
Gestão de Risco no Setor Público	Indireta	Luiz Alexandre Steibach (DAE) e Nelson Costa Jr. (DAE)	Florianópolis	656,00	1.312,00	16	2
15ª Feira Internacional da Indústria da Iluminação	Indireta	Aldo Hartke (DGPA)	São Paulo	2.225,20	2.225,20	14	1
Programa Unindo Forças do MPSC	indireta	Vanessa dos Santos	Criciúma/ Curitibanos/ Rio do Sul/ Blumenau/ São Miguel do Oeste/ Maravilha	2664,40	2664,40	3	1
1º Seminário do eSocial para Órgãos Públicos	indireta	Adriana Martins de Oliveira (DGP), Kátia Albino G. Heizen (DGP), Márcio Ghisi Guimarães (DGP) e Rosana Sell Koerich (DGP)	São Paulo	2261,40	9045,60	13	4
A Engenharia e o Setor Público	indireta	Alysson Mattje (DGPA)	Lages	612,00	612,00	7	1
Contrato de Gestão e as Organizações Sociais	indireta	Gláucia Mattje (GAC/Luiz Eduardo Cherem)	Brasília	5320,60	5320,60	16	1
Auditoria nas Distribuidoras de Energia Elétrica Estatais	indireta	Odir Gomes Rocha Neto (DAE) e lamara Cristina G. Oliveira (DAE)	Brasília	4549,70	9099,40		2

Curso	Forma de Execução	Participantes	Local	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$	C/H	Quant. Participações
VII Educorp	indireta	Oswaldo Faria de Oliveira (GAP/ICON)	Belém	2.983,00	2.983,00	14	1
Programa Unindo Forças	indireta	Alcionei Vargas de Aguiar (DMU) e Vanessa dos Santos (Gabinete de Auditor)	Araranguá	459,00	918,00	3	2
V Encontro Internacional do CONPEDI	indireta	Sabrina Nunes locken (Auditora Substituta de Conselheiro)	Montevideu	990,00	990,00	15	1
20º Congresso Brasileiro de Contabilidade	indireta	Adircélio de Moraes Ferreira Júnior (Conselheiro)	Fortaleza	1.440,00	1.440,00	18	1
20º Congresso Brasileiro de Contabilidade	indireta	Vanessa dos Santos (Gabinete de Auditor) e Sabrina Nunes locken (Auditora Substituta de Conselheiro)	Fortaleza	6.743,90	13.487,80	18	2
XVII SINAOP	indireta	João Roberto de Souza Filho (DLC) e Rogério Loch (DLC)	São Paulo	4.370,30	8.740,60	32	2
XVII SINAOP	indireta	Alysson Mattje (DGPA) e Pedro Jorge R. de Oliveira (DLC)	São Paulo	3.212,00	6.424,00	30	2
A Engenharia e o Setor Público	indireta	Alysson Mattje (DGPA) e Pedro Jorge R. de Oliveira (DLC)	Chapecó	1.013,00	2.026,00	7	2
Monitoramento de Auditoria Operacional Coordenada do Ensino Médio	indireta	Gláucia da Cunha (DAE), Célio Maciel Machado (DAE), Renato Costa (Aud/GSS-ASS) e Ricardo C. da Silva (DAE)	Salvador	2.956,25	11.825,00	19	4
I Fórum de Processualística: o Novo Código de Processo Civil e sua aplicação subsidiária aos Tribunais de Contas e V Encontro de Jurisprudência dos Tribunais de Contas - JURIS TC	indireta	George Brasil P. Pitsica (COG/JURI)	Palmas	4.604,00	4.604,00	28	1
II Encontro de Ouvidorias dos Tribunais de Contas	indireta	Paulo Cesar Salum (GAP/OUVI)	Fortaleza	3.896,00	3.896,00	6	1
VII Bibliocontas - Fórum Nacional de Bibliotecários e Arquivistas dos Tribunais de Contas	indireta	Silvia Maria Berte Volpato (GAP/ICON/BINC)	Brasília	2.973,00	2.973,00	21	1
Patologias das Edificações com Ênfase na Interpretação de Trincas e Fissuras	indireta	Alysson Mattje (DGPA/ENG)	Florianópolis	550,00	550,00	20	1
4ª Reunião Técnica do IEGM	indireta	Celso Guerini (DPE/CPRD), Leonardo Manzoni (DIN/CDMA)	Brasília	2.426,00	4.852,00	8	2
Fórum Potência 2016 / Eficiência Energética	indireta	Aldo Hartke	São Paulo	2.770,20	2.770,20	8	1
Reunião de procedimentos de auditoria de obras	indireta	Alysson Mattje	Salvador	4.871,00	4.871,00	24	1

Curso	Forma de Execução	Participantes	Local	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$	C/H	Quant. Participações
12º Fórum Brasileiro de Controle da Administração Pública	indireta	Luiz Gonzaga de Souza; Rafael Antonio K. Reginatto; Juliana Cardoso; Antônio Carlos Censi Pimentel; Jânio Quadros; Nevelis S. Simão; Ivo Silveira Neto; Ricardo André C. Ribas;	Rio de Janeiro	5.769,46	46.155,70	16	8
Impermeabilização, Pintura e Repintura	indireta	João José Raimundo	Florianópolis	600,00	600,00	16	1
O que muda nas licitações e nos contratos das empresas públicas e sociedades de economia mista de acordo com a Lei 13.303/16	indireta	Denise Regina Struecker	Brasília	6.916,60	6.916,60	24	1
XIII Congresso Nacional do Ministério Público de Contas	indireta	Alexandre Wolniewicz; Celso Guerini; Celso Ramires; Eduardo de Carvalho Rêgo; Enio Luiz Alpini; Gissele Souza de Franceschi Nunes; Guilherme Back Koerich; Wilson R. Wan Dall; Luciano Opuski de Almeida; Luiz Carlos Uliano Bertoldi; Marco Aurélio Souza da Silva; Marisaura Rebelatto dos Santos; Mirian Francisca Alves Perez; Roberto Fleischmann; Najla Saida Fain; Neimar Paludo; Nevelis Scheffer Simão; Osvaldo Faria de Oliveira; Rosemari Machado; Sabrina Maddalozzo Privatto; Silvia Letticia Listoni.	Florianópolis	300,00	6.000,00	16	20
A Engenharia e o Setor Público	indireta	Alysson Mattje e Pedro Jorge R. de Oliveira	Jaraguá do Sul	459,00	918,00	8	2
2ª Reunião do GTCO e GTREL	indireta	Alessandro de Oliveira; Helio S. Antunes; Moisés Heegen e Ricardo José da Silva	Brasília	3.376,10	13.504,40	24	4
Encontro Nacional de Inteligência Aplicada ao Controle Externo	indireta	Alexandre Wolniewicz e Nilson Zanatto	São Paulo	4.728,65	9.457,30	16	2
A Engenharia e o Setor Público	indireta	Alysson Mattje e Pedro Jorge Rocha de Oliveira	Blumenau	459,00	918,00	7	2
9º Seminário Nacional Modernas Técnicas Rodoviárias	indireta	Rodrigo Luz Glória; João Roberto de Souza Filho e Marivalda May M. Steiner	Florianópolis	360,00	1.080,00	30	3
IV Congresso Brasileiro das Estatais	indireta	Ivanice K. Santos; Moacir B. Ribeiro; Paulo João Bastos; Sidnei Silva; Thais P. Q. C. Pinto	Brasília/DF	3.757,00	18.785,00	16	5

Curso	Forma de Execução	Participantes	Local	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$	C/H	Quant. Participações
V Encontro Nacional dos Tribunais de Contas	indireta	Cons. Adircélio M. F. Jr, Cons. Luiz Eduardo Cherem; Cons. Wilson R. Wan Dall; Cons. Luiz Roberto Herbst; Cons. Herneus de Nadal; Gerson S. Sicca; Edson Biazussi e Wilson R. Wan Dall	Cuiabá	1.428,57	10.000,00	21	8
V Encontro Nacional dos Tribunais de Contas	indireta	Nilsom Zanatto	Cuiabá	5.635,00	5.635,00	21	1
30º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo	indireta	Marisaura R. dos Santos; Fabiana M. Pedro e Miriam F. A. Perez.	Natal/RN	5.483,67	16.451,00	24	3
4º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS's	indireta	Jofre W. Valente e Neimar Paludo	Brasília	3.167,00	6.334,00	16	2
II Congresso Internacional de Controle e Políticas Públicas e 5ª Reunião Técnica/Rede Indicon	indireta	Carlos Tramontin; Juliana F. Cardoso; Marcelo B. da Costa e Adircélio M.F. Júnior	Cuiabá	2.624,25	10.497,00	12	4
2º Ciclo de Estudos Fazendários	indireta	Moysés Hoegenn	Joinville	153,00	153,00	6	1
Reunião com TCE/ES	indireta	Nilton Zanatto	Vitória, ES	2.319,90	2.319,90	6	1
Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID	indireta	Leonir Santini e Michelle Fernanda C. El Achkar	Brasília, DF	2.356,50	4.713,00	12	2
Curso de Formação de novos AFCE - Etapa 01	direta	Alessandro Marcon de Souza; Alessandro Marinho de Albuquerque. Antonio Felipe Oliveira Rodrigues; Celio Hoepers; Cristiano Francis Matos de Macedo; Damiany da Fonseca; Daniel de Brito Moro; Debora Borim da Silva; Edipo Juventino da Siva; Gabriel Vicente Ferreira de Carvalho; Igor Guadagnin; Leandro Ricardo Suchecki Verner; Maira Luz Galdino; Marcos Quilante; Marcos Scherer Bastos; Matheus Lapolli Brighenti; Pablo Vinicius Neves Oliveira; Paulo Soto de Miranda; Paulo Vinicius Harada de Oliveira; Paulo Vinicius Neves Oliveira; Rafael Galvão de Souza; Renata Ligocki Pedro e Silvio Bhering Sallum.	Florianópolis	80,17	1.763,64	12	22
				426.246,73	1.194	397	

Fonte: Instituto de Contas

TABELA 21 – ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO – PÚBLICO EXTERNO

Curso	Clientela	Ministrante	Local	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$	C/H	Participantes
XIV Congresso Catarinense de Municípios	Servidores públicos e agentes políticos	Luiz Claudio Viana (DMU)	Joinville	153,00	459,00	15	1
TOTAL					459,00	15	1

Fonte: Instituto de Contas

3.6. Programa de Estágio

Considerando a importância da aproximação interinstitucional - Tribunal de Contas x Universidade e Tribunal de Contas x ensino médio - e considerando a importância de uma primeira oportunidade de aplicação dos conhecimentos teóricos adquiridos nos bancos escolares, o TCE/SC implantou procedimentos de captação de candidatos ao programa de estágio para estudantes de ensino médio e superior.

A tabela a seguir apresenta a lotação dos estagiários nas respectivas áreas do Tribunal de Contas.

TABELA 22 – ESTÁGIÁRIOS DO TCE/SC

LOTAÇÃO	CURSO	TOTAL
Diretoria de Controle da Administração Estadual - DCE	Direito	6
	Administração	2
	Ciências Contábeis	2
	Nível Médio	1
Diretoria de Atividades Especiais - DAE	Administração	2
Diretoria de Controle de Atos de Pessoal - DAP	Administração	1
	Direito	1
	Nível Médio	2
Diretoria de Controle de Licitações e Contratações - DLC	Direito	1
	Engenharia Civil	2
Diretoria de Controle de Contas de Governo - DCG	Ciências Contábeis	1
	Direito	2
	Nível Médio	1
Diretoria de Controle de Municípios - DMU	Ciências Contábeis	3
	Direito	1
	Nível Médio	2
Secretaria Geral - SEG	Administração	2
	Nível Médio	2
	Administração	1
Diretoria de Planejamento e projetos Especiais - DPE	Administração	1
Diretoria Geral de Planejamento e Administração - DGPA		
Diretoria de Administração e Finanças - DAF	Ciências Contábeis	2
	Nível Médio	1
	Direito	1
	Administração	1
Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP		
Consultoria Geral - COG	Direito	2

LOTAÇÃO	CURSO	TOTAL
Diretoria de Informática - DIN	Sistema de Informações	1
Assessoria de Comunicação - ACOM	Jornalismo	2
Diretoria de Recursos e Representações - DRR	Direito	4
Gabinete de Auditor - GAA/GSC		
Gabinete de Auditor - GAA/SNI		
Gabinete de Conselheiro - GAC/AMF	Letras	1
Corregedoria - COR	Administração	1
Instituto de Contas - ICON	Administração	1
	Biblioteconomia	1
Gabinete da Presidência - GAP/ENG.	Engenharia Civil	1
TOTAL		52

Fonte: DAF/DRH

4. MODERNIZAÇÃO E RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL

4.1 Planejamento Estratégico

4.1.1 Monitoramento da execução do Plano de Ações de 2016

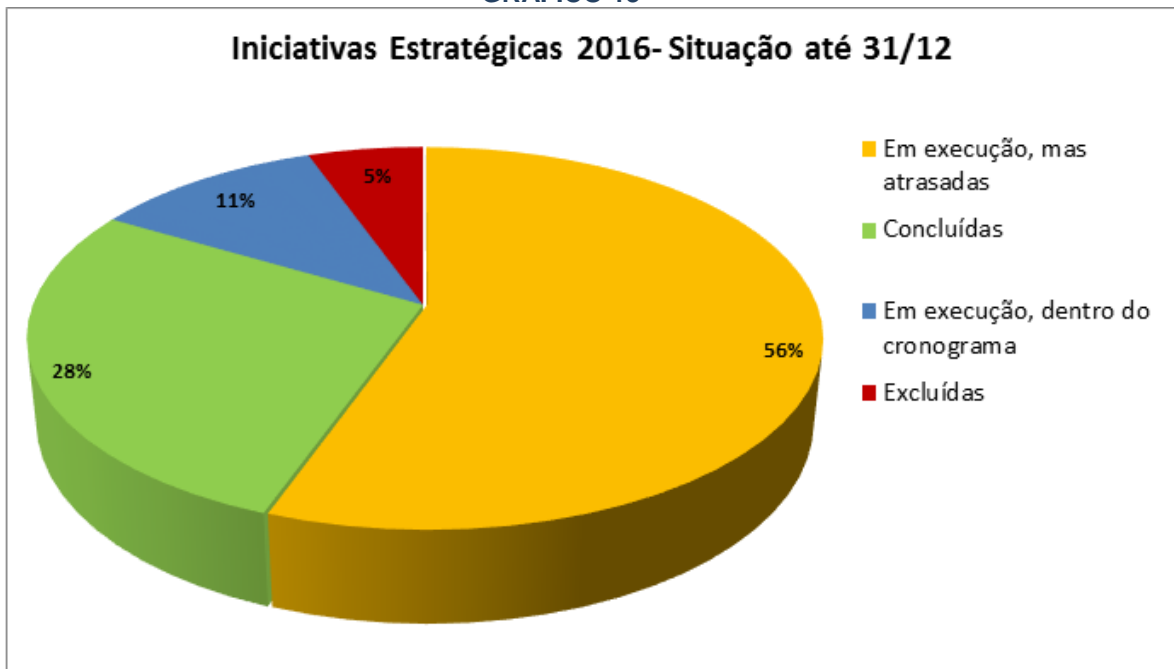
Ao final do ano de 2016, as iniciativas estratégicas consolidadas no Plano de Ação apresentaram um percentual de execução médio de 70%.

Na tabela abaixo é apresentado o percentual de execução de cada projeto, conforme monitoramento efetuado através do sistema Channel.

TABELA 23 – EXECUÇÃO DE PROJETOS

Nº	INICIATIVA	% EXECUÇÃO	SITUAÇÃO
1	Atualização e aprimoramento da Internet e da Intranet	100%	Concluído
2	Consolidação das informações sobre finanças municipais disponibilizadas no site	85%	Atrasado
3	Monitoramento da concessão de recursos pela administração municipal a entidades sem fins lucrativos	100%	Concluído
4	Informatização da Prestação de Contas de Unidades Gestoras	90%	Atrasado
5	Implantação do Manual de Procedimentos de Auditoria de Regularidade e do Sistema de Fiscalização (e-AUDIT)	30%	Atrasado
6	Informatização do Plano de Ação do Controle Externo	43%	Atrasado
7	Implantação do controle de qualidade das atividades de auditoria	100%	Concluído
8	Implantação do sistema de processos eletrônicos (e-SIPROC)	60%	Atrasado
9	Elaboração do Plano Estratégico 2017-2020	67%	Atrasado
10	Ampliação do acesso ao Banco de Dados do TCE-SC pelas unidades técnicas	60%	No prazo
11	Disponibilização de consultas da Nota Fiscal Eletrônica (e-NF)	65%	No prazo
12	Disponibilização de consultas do Selo Digital (SisObito)	-	Excluído
13	Disponibilização de consultas do INFOCONV (Dados CPF e CNPJ)	82%	Atrasado
14	Implantação do recebimento das Declarações de Bens por meio eletrônico	27%	Atrasado
15	Implementação da promoção por merecimento	100%	Concluído
16	Execução das reformas dos Blocos A e B	66%	No prazo
17	Realização de concurso público para contratação de AFCEs	70%	Atrasado
18	Implantação do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM)	100%	Concluído

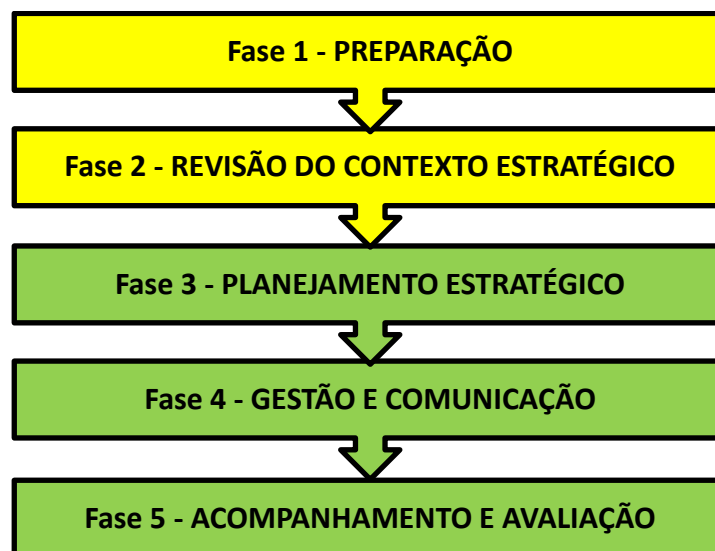
GRÁFICO 13



4.1.2 Planejamento Estratégico 2017-2022

O Tribunal de Contas está elaborando um novo ciclo de planejamento estratégico, que abrangerá o período 2017-2022, sob a condução metodológica e facilitação da empresa G4F Soluções Corporativas, vencedora do edital de pregão presencial nº 33/2016.

O processo de planejamento estratégico foi subdividido em cinco grandes fases conforme previsto no Termo de Referência que respaldou o processo licitatório:



As duas primeiras fases do projeto de elaboração do Plano Estratégico 2017-2022, realizadas entre os meses de outubro e dezembro de 2016, envolveram:

- a capacitação em gestão estratégica para o uso da metodologia BSC (Balanced Scorecard), cujo objetivo era preparar o ambiente organizacional para que o corpo gerencial e demais atores internos, impactados pelo projeto, estejam aptos a executar o novo ciclo de planejamento do TCE/SC de forma integrada;
- a identificação dos pontos fortes e fracos do TCE/SC, bem como as oportunidades e ameaças externas, com base na técnica SWOT — Strengths (Forças), Weaknesses (Fraquezas), Opportunities (Oportunidades), Threats (Ameaças).

A terceira fase do Planejamento Estratégico está prevista para acontecer entre os meses de março e abril de 2017.

4.2. Ouvidoria

A Ouvidoria do TCE/SC tem como atribuição a prestação de serviços à sociedade, notadamente quando se tratar de notícias de irregularidade em atos administrativos praticados por agente público jurisdicionado ao Tribunal. Cabe a Ouvidoria, receber críticas, sugestões de melhoria, reclamações ou informações de serviços prestados pelo Tribunal.

A Ouvidoria é acessada pelo Portal do TCE (www.tce.sc.gov.br); por e-mail (ouvidoria@tce.sc.gov.br); via correios (Rua Bulcão Vianna, nº 90 - Caixa Postal 733 - Centro - CEP 88.020-160 - Florianópolis/SC); por Fax (48) 3221-3869), e atendimento pessoal, na sede do Tribunal de Contas do Estado.

As informações recebidas pela ouvidoria sobre indícios de ilegalidade ou irregularidade, após uma triagem, são encaminhadas para a área técnica do TCE, para análise.

Constatado o indício de irregularidade, é encaminhado novamente para a Ouvidoria com a solicitação de atuação de representação. Em qualquer hipótese, a Ouvidoria Informa aos autores as providências adotadas pelo Tribunal.

No ano, a Ouvidoria recebeu 1103 manifestações. Destas, 42,88% referiam-se a solicitações de informações técnicas e sobre a legislação utilizada pelo TCE, no exercício de suas funções constitucionais.

As tabelas a seguir discriminam os chamados registrados pela Ouvidoria do TCE, no ano de 2016.

TABELA 24 – DESCRIÇÃO DE DEMANDAS DOS CIDADÃOS

Natureza da Demanda	Quantidade	%
Críticas	20	1,81
Sugestões	13	1,18
Reclamações	319	28,92
Solicitações de Informações	473	42,88
Fornecimento de Informações relevantes	105	9,52
Acesso à informação Lei nº12.527/11	129	11,70
Outros	44	3,99
Total	1103	100,00

Fonte: Ouvidoria

O Portal do TCE/SC (64,82%) destacou-se como o caminho mais utilizado para os cidadãos contatarem com a Ouvidoria, conforme dados da Tabela 23.

TABELA 25 – MEIOS DE ACESSOS À OUVIDORIA

Natureza da Demanda	Quantidade	%
Carta	26	2,36
E-mail	344	31,19
Fax	0	0,00
WhatsApp	4	0,36
Portal do TCE	715	64,82
Atendimento Pessoal	14	1,27
Total	1103	100,00

4.3. Convênios e Acordos de Cooperação

O Tribunal de Contas de Santa Catarina tem intensificado a cooperação e a troca de informações com órgãos e entidades cujas atividades estão envolvidas com o controle de despesas públicas, objetivando o aprimoramento de técnicas e procedimentos no desenvolvimento de ações conjuntas de fiscalização.

A tabela a seguir apresenta os Convênios e Acordos de Cooperação, assinados no ano de 2016.

TABELA 26 - CONVÊNIOS E ACORDOS DE COOPERAÇÃO

Nº	Tipo	Instituição	Objeto	Valor R\$	Publicação
001/2015	Termo Aditivo	Ministério Público do Estado de Santa Catarina	Prorroga o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica N. 49/2010, DE 31 /12/2015 para 31/12/2020.	Sem	DOMPSC-e nº 1.667, 20.01.16, pág. 22
01/2016	Termo de Convênio	Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina - CESUSC	Concessão de estágio pelo TCE/SC, de acordo com as disposições da Resolução n. TC-088/2103, para alunos regularmente matriculados e que frequentem os cursos do CESUSC.	R\$ 850,00 Mensal/Aluno + Vale Transporte	DOTC-e nº 1.893, 29.02.16, pág. 27
02/2016	Termo De Convênio	Fundação Universidade Do Estado de Santa Catarina - UDESC	Concessão de estágio pelo TCE/SC, de acordo com as disposições da Resolução n. TC-088/2103, para alunos regularmente matriculados e que frequentem os cursos da UDESC.	R\$ 850,00 MENSAL/ALUNO + VALE TRANSPORTE	DOTC-e nº 1.893, 29.02.16, pág. 27
03/2016	Termo de Convênio	Faculdade Energia de Administração e Negócios - FEAN	Concessão de estágio pelo TCE/SC, de acordo com as disposições da Resolução n. TC-088/2103, para alunos regularmente matriculados e que frequentem os cursos da FEAN.	R\$ 850,00 MENSAL/ALUNO + VALE TRANSPORTE	DOTC-e nº 1.893, 29.02.16, pág. 27
S/Nº	Termo de Cooperação Técnica	Ministério do Trabalho e Previdência Social	Facilitar o acesso do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina a informações cadastrais da Base da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED e do Cadastro de Estabelecimentos Empregadores - CEE, com a finalidade, exclusiva, da utilização nas suas atividades institucionais.	SEM	DOU nº 32, Seção 3, 18.02.16, pág. 123

Nº	Tipo	Instituição	Objeto	Valor R\$	Publicação
05/2016	Termo de Convênio	Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC	Concessão de estágio pelo TCE/SC, de acordo com as disposições da Resolução n. TC-088/2103, para alunos regularmente matriculados e que frequentem os cursos do IFSC.	R\$ 850,00 MENSAL/ALUNO + VALE TRANSPORTE	DOTC-e nº 1.912, 30.03.16, págs. 15-16
06/2016	TERMO DE CONVÊNIO	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL	Concessão de estágio pelo TCE/SC, de acordo com as disposições da Resolução n. TC-088/2103, para alunos regularmente matriculados e que frequentem os cursos da UNISUL.	R\$ 850,00 MENSAL/ALUNO + VALE TRANSPORTE	DOTC-e nº 1.937, 06.05.16, págs. 17-18
S/Nº	TERMO DE ADESÃO	ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES IMOBILIÁRIOS DE SÃO PAULO - ARISP	Viabilizar ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC a utilização da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, do Sistema de Penhora Eletrônica de Imóveis (Penhora Online), que inclui o módulo de pesquisa de bens imóveis e de solicitação de certidões digitais, e dos demais serviços eletrônicos disponibilizados pela Central Registradores de Imóveis e relacionados com os Cartórios de Registro Imóveis integrados aos Sistema	SEM	DOTC-e nº 1.952, 31.05.16, págs. 20-21
15/2016	TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO	MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE	Integração de metodologias entre os partícipes, bem como o intercâmbio de experiências, informações e tecnologias, de forma a incrementar as ações de prevenção, de combate à corrupção e de monitoramento das despesas públicas, também subsidiar a implantação de unidade operacional do Observatório da Despesa Pública no TCE/SC, projeto denominado ODP.TCE	SEM	DOU nº 115, Seção 3, 17.06.16, pág. 134 DOTC-e nº 1.964, 16.06.16, págs. 16-17
04/2016	TERMO DE CONVÊNIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS	"Desenvolvimento de trabalho técnico que importe na prestação de serviços de conhecimentos especializados, que se dará através da prestação de serviços recíproca, entre servidores efetivos de ambos os órgãos convenientes, formalizada por meio de cedência mútua de servidores. Processo ADM 16/80116387"	SEM	DOTC-e nº 2.008, 16.08.16, pág. 21
001/2016	TERMO DE ADESÃO	IRB; TCE/SP; TCE/MG	"ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL 001/2016 Rede Nacional de Indicadores Públicos – REDE INDICON A Rede tem por finalidade de compartilhar instrumentos de medição de desempenho da gestão pública, boas práticas e conhecimento para fortalecer a ação de fiscalização exercida pelos órgãos de controle externo. Processo ADM 16/80159949"	SEM	DOTC-e TCEMG, s/nº, 16.05.16, págs. 28-29
02/2010.003	3º TERMO ADITIVO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA SC	"ESTABELECEFORMAS DE COOPERAÇÃO ENTRE OS PARTICIPANTES, PARA FORNECIMENTO DE CAPAS IMPRESSAS PARA UTILIZAÇÃO EM PROCESSOS DO TCE/SC. Processo ADM 16/80251918"	RESSARCIMENTO A DEPENDER DA QUANTIDADE SOLICITADA, POR CAPA DE PROCESSO IMPRESSA PELA GRÁFICA TJSC.	DOTC-e nº 2.019, 31.08.16, pág. 26
008/2016	CONVÊNIO	FACULDADE DE TECNOLOGIA NOVA PALHOÇA	"CONCEDER BOLSAS DE ESTÁGIO PARA ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS E QUE FREQUENTEM OS CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS, FACULDADE DE TECNOLOGIA NOVA PALHOÇA - FATENP. Processo ADM 16/80245276"	R\$ 1.000,00 MENSAL/ALUNO + VALE TRANSPORTE	DOTC-e nº 2.019, 31.08.16, pág. 26
S/Nº	"ADITIVO PROTOCOLO DE INTENÇÕES"	Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP	"RATIFICAÇÃO TERMO ADITIVO DO PROTOCOLO DE INTEÇÕES Desenvolver ações voltadas ao aprimoramento da gestão e do controle de obras públicas no Brasil, bem como uniformização de entendimentos por meio da elaboração de orientações técnicas. Processo ADM 16/80173500"	SEM	DOTC-e nº 2.038, 28.08.16, pág. 17
S/Nº	"ADITIVO TERMO DE FILIAÇÃO"	Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP	"TERMO ADITIVO AO TERMO DE FILIAÇÃO IBRAOP Desenvolver ações voltadas ao aprimoramento da gestão e do controle de obras públicas no Brasil, bem como uniformização de entendimentos por meio da elaboração de orientações técnicas. Processo ADM 16/80173500"	SEM	DOTC-e nº 2.038, 28.08.16, págs. 17-18
S/Nº	TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	Tribunal de Contas do estado do Rio Grande do Sul - TCE/RS	Promover à cooperação recíproca na área de fiscalização e controle e na realização de atividades de capacitação, intercâmbio e cooperação técnico-científica. Processo ADM 16/80218708"	SEM	DOTC-e nº 2.042, 04.10.16, pág. 29

Fonte: Diretoria de Planejamento e Projetos Especiais - DPE

4.4 Plano Nacional da Educação

4.4.1. Apresentação

A garantia do pleno acesso a uma educação de qualidade é um desafio posto aos entes federativos e à sociedade brasileira, além de ser tarefa essencial para a construção de um país justo, democrático e plural.

Para a consecução dessa tarefa o art. 214 da Constituição Federal prevê que o sistema nacional de educação atuará em regime de colaboração e suas ações serão orientadas pelo Plano Nacional de Educação (PNE)¹. Após ampla discussão na sociedade civil e no Poder Legislativo adveio a Lei nº 13.005/2014, que instituiu o PNE para o período 2014-2024 e fixou diretrizes, metas e estratégias para a política educacional. As 20 Metas e 254 Estratégias do PNE estão relacionadas à garantia do direito à educação básica com qualidade, à universalização do ensino obrigatório, à valorização dos profissionais da educação, à diversidade e à ampliação do acesso ao ensino superior público.

Nesse esforço para a elevação do patamar da educação no nosso país os Municípios são atores fundamentais para o êxito no cumprimento das metas e estratégias do PNE. Além disso, o acompanhamento, pelos Tribunais de Contas, das ações empreendidas pelos entes federativos ao longo do período do Plano contribui para a avaliação dos resultados obtidos e das correções necessárias.

Com o objetivo de desenvolver ações cooperadas para a verificação dos Planos Nacional, Estaduais e Municipais de Educação, a Associação Nacional dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), o Ministério da Educação (MEC), o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e o Instituto Rui Barbosa (IRB) firmaram em março deste ano Acordo de Cooperação Técnica.

A partir de então, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) aderiu ao referido acordo, com a aprovação em Sessão Administrativa realizada em 30 de março do ano corrente, por meio do processo nº ADM-16/80117600, cuja proposta partiu da Diretoria de Planejamento e Projetos Especiais deste Tribunal.

Sem dúvida, a participação desta Corte nas ações de cooperação voltadas à educação contribuirá sobremaneira para as atividades de fiscalização do Tribunal de Contas de Santa Catarina no âmbito da educação.

No dia 26 de abril de 2016, por meio da Portaria nº TC-0248/2016 publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 1929, o Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca foi designado Gestor do Acordo de Cooperação Técnica que objetiva o monitoramento das ações do Plano Nacional de Educação e da Lei de Transparência.

Tendo em vista que a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade da educação são desafios sempre presentes, e a partir do Acordo de Cooperação Técnica, a Atricon e o IRB

¹ Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a: I - erradicação do analfabetismo; II - universalização do atendimento escolar; III - melhoria da qualidade do ensino; IV - formação para o trabalho; V - promoção humanística, científica e tecnológica do país; VI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).

criaram um grupo de trabalho para propor medidas visando à concreção das diretrizes traçadas e à avaliação da qualidade do gasto em educação.

No mesmo sentido, esta Corte de Contas instituiu o Grupo de Trabalho de Apoio à Fiscalização em Educação (GTAFE)², por meio da Portaria nº TC-0307/2016, com a finalidade de auxiliar no gerenciamento e acompanhamento do aludido Acordo de Cooperação Técnica, na efetivação das diretrizes de controle externo relacionadas à temática “controle externo nas despesas com educação”, previstas na Resolução Atricon nº 003/2015, bem como assuntos relativos ao apoio à fiscalização em educação.

A defesa da Educação é tarefa de todos. Conhecer a sua realidade, agir para transformá-la no que estiver em desacordo com os objetivos estabelecidos e reproduzir as boas práticas são deveres dirigidos a todas as Instituições. O TCE/SC está empenhado nessa missão, e conta com o esforço de todos os Municípios para o sucesso dos Planos de Educação em Santa Catarina.

4.4.2. Atividades do Grupo de Trabalho - GTAFE

Em que pese o curto espaço de tempo, foram realizados estudos no âmbito desta Corte de Contas, especialmente no Gabinete do Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca, para a elaboração de norma interna que sistematize e regule o gerenciamento e o acompanhamento do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o MEC, FNDE, Atricon e IRB, por consequência, criando mecanismos para o cumprimento da gestão do referido Acordo.

Diversos contatos foram efetuados junto à Atricon, ao IRB, ao Tribunal de Contas da União (TCU), ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS), ao Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul (TCE/MS), à Federação Catarinense de Municípios (FECAM), à Secretaria de Estado da Educação (SED/SC) e as Secretarias Municipais de Educação (SMS's).

Ademais, foram sensibilizadas a Diretoria Geral de Controle Externo e as suas diretorias técnicas subordinadas, no sentido de estreitar os laços de cooperação técnica, efetivar o cumprimento do acordo celebrado em questão, e consolidar, de forma sintonizada, as diretrizes de controle externo relacionadas à educação definidas pela Resolução Atricon nº 003/2015.

Foram realizadas diversas reuniões, bem como troca de e-mails e telefonemas entre os membros do Grupo de Trabalho de Apoio à Fiscalização em Educação. Citam-se algumas das reuniões realizadas:

dia 08 de junho de 2016, às 14h, no Gabinete do Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca no 10º Andar: constituição do Grupo de Trabalho com a finalidade de auxiliar no gerenciamento e acompanhamento do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o MEC, FNDE, ATRICON e IRB e na efetivação das diretrizes de controle externo relacionadas à temática “controle externo nas despesas com educação”, previstas na Resolução ATRICON nº 003/2015, bem como assuntos relativos ao apoio à fiscalização em educação;

dia 17 de junho de 2016, às 14h, na Sala de Reunião do 10º Andar: seguimento das atividades do Grupo de Trabalho de Apoio à Fiscalização em Educação (GTAFE), mediante realização da “tempestade de ideias” norteada pelas diretrizes da Resolução nº 003/2015 da ATRICON;

dia 24 de junho de 2016, às 14h, na Sala de Reunião do 10º Andar: continuação das discussões da “tempestade de ideias” norteada pelas diretrizes da Resolução nº 003/2015 da ATRICON;

² Membros: Dejair Cesar Tavares, Giselle Souza de Franceschi Nunes, Letícia de Campos Velho Martel, Renato Costa (Coordenador), e Ricardo Cardoso da Silva.

dia 05 de julho de 2016, às 14h, na Sala de Reunião do 10º Andar: continuação das discussões da “tempestade de ideias” norteada pelas diretrizes da Resolução nº 003/2015 da ATRICON;

dia 12 de junho de 2016, às 14h, na Sala de Reunião do 10º Andar: continuação das discussões da “tempestade de ideias” norteada pelas diretrizes da Resolução nº 003/2015 da ATRICON;

dia 08 de agosto de 2016, às 14h, no Gabinete do Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca no 10º Andar: sobre a “Proposta de Avaliação da Execução das Metas dos Planos de Educação” da ATRICON;

dia 15 de agosto de 2016, às 14h, na Sala de Reunião do 10º Andar: discussão da Proposta de Avaliação da Execução das Metas dos Planos de Educação” da ATRICON e início da elaboração do questionário a ser aplicado pelo TCESC nos moldes do definido nacionalmente;

dia 18 de agosto de 2016, às 14h, na Sala de Reunião do 10º Andar: discussão e elaboração do questionário a ser aplicado pelo TCESC nos moldes do definido nacionalmente;

dia 23 de agosto de 2016, às 14h, na Sala de Reunião do 10º Andar: discussão e elaboração do questionário a ser aplicado pelo TCESC nos moldes do definido nacionalmente;

dia 30 de agosto de 2016, às 14h, na Sala de Reunião do 10º Andar: discussão e elaboração do questionário a ser aplicado pelo TCESC nos moldes do definido nacionalmente; e

dia 31 de agosto de 2016, às 14h, na Sala de Reunião do 10º Andar: discussão e finalização do questionário a ser aplicado pelo TCESC nos moldes do definido nacionalmente.

Em 27 de outubro de 2016 foi disparado, com o auxílio da Diretoria de Informática (Paulo Roberto Riccioni Gonçalves – Diretor; Alexandre da Silva – AFCE; e Leonardo Manzoni – AFCE) e da Diretora de Planejamento e Projetos (Raul Fernando Fernandes Teixeira – Diretor; Celso Guerini – AFCE; e Gilberto Paiva de Almeida – AFCE), o questionário aos Controles Internos dos 295 Municípios catarinenses. O primeiro prazo de respostas ao questionário foi de até 17 de novembro, sendo prorrogado até 30 de novembro de 2016.

Até a presente data, foram respondidos 293 questionários, o que representa 99,32% de respostas ao questionário aplicado pelo TCESC.

Não obstante o sucesso na aplicação e retorno das respostas do questionário, problemas foram encontrados e serão analisados no próximo ano para realização das melhorias pertinentes. Citam-se alguns:

bloqueio de acesso dos jurisdicionados ao questionário causado pelo Centro de Informática e Automação de Santa Catarina (CIASC) de 27 de outubro à 03 de novembro de 2016;

perda dos dados alimentados pelos jurisdicionados ao salvar o questionário e ao retornar depois, bem como quando do envio quando não havia todas as respostas;

falhas no recebimento de e-mails pelos jurisdicionados do 1º salvamento do questionário e de confirmação de conclusão do questionário ao enviá-lo; e

dúvidas pontuais acerca de como responder determinadas questões.

Nos dias 19 e 20 de setembro de 2016, técnicos desta Casa (Célio Maciel Machado, Gláucia da Cunha, Renato Costa e Ricardo Cardoso da Silva) participaram de Oficina liderada pelo Tribunal de Contas da União, em Salvador/BA, intitulada: Monitoramento das deliberações ocorridas no processo de Auditoria Coordenada do Ensino Médio realizada em 2013 e exame das estratégias relacionadas ao alcance da Meta 3 do Plano Nacional de Educação (PNE).

Nos dias 22 a 24 de novembro de 2016, o Gestor do Acordo de Cooperação Técnica (MEC, FNDE, Atricon e IRB) participou, em Cuiabá/MT, do V Encontro Nacional dos Tribunais de Contas, que teve como tema “A construção da excelência institucional”, onde se discutiu educação e o papel do controle externo na fiscalização desta área fundamental.

Em 08 de dezembro, às 17h, no Gabinete do Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca no 10º Andar, ocorreu reunião entre o Gestor do Acordo de Cooperação Técnica

(MEC, FNDE, Atricon e IRB) e membros do GTAFE (Letícia de Campos Velho Martel e Renato Costa) com a Secretária-Adjunta da Secretaria de Estado da Educação e equipe especializada na discussão educação em Santa Catarina no âmbito daquela pasta.

Dia 15 de dezembro, às 14h, no Gabinete do Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca no 10º Andar, aconteceu a reunião de fechamento das atividades realizadas pelo GTAFE, fazendo uma retrospectiva dos trabalhos realizados e planejando as atividades para o próximo ano.

4.4.3. Planejamento para 2017

Planeja-se para o ano de 2017:

Dialogar com os diversos atores da sociedade, de forma interdisciplinar, sobre educação, entre eles: Observatórios Sociais, Poder Judiciário, Poder Legislativo, Ministério Público, Tribunais de Contas, Secretarias Estadual e Municipais de Educação, e Federação Catarinense de Municípios – previsão janeiro a dezembro de 2017;

Tabular e analisar os dados obtidos por meio do questionário aplicado junto aos 295 Municípios catarinenses, sendo que para essa tarefa, bem como para avaliação do sistema, é essencial o apoio de profissionais especializados na área de informática – previsão janeiro e fevereiro de 2017;

Avaliar a estrutura e o conteúdo do questionário aplicado, bem como o sistema informatizado (lime survey) utilizado, buscando melhorias e solução de problemas encontrados – previsão fevereiro e março de 2017;

Divulgar os resultados obtidos por meio do referido questionário aos gestores e à sociedade – previsão março de 2017;

Disponibilizar à Diretoria Geral de Controle Externo (DGCE) os dados e as informações obtidas pelos questionários aplicados para análise da inserção no Plano Anual de Auditoria – previsão março de 2017;

Participar de reunião com a Secretaria de Estado da Educação para discutir a educação em Santa Catarina e questões metodológicas para avaliação da execução dos Planos de Educação – previsão março de 2017;

Verificar o período adequado para aplicar do questionário anual acerca da execução dos Planos de Educação – previsão março a abril de 2017;

Verificar, conjuntamente à diretoria técnica competente, o período adequado para inserção dos dados e das informações dos Planos de Educação nas Contas Municipais e do Estado – previsão março a abril de 2017;

Elaborar, conjuntamente à Diretoria de Informática (DIN), estrutura digital dentro do site do TCE/SC para divulgação de dados e informações relativas à educação no Estado de Santa Catarina – previsão abril de 2017;

Elaborar quadro analítico contendo os dados e as informações necessárias para cumprimento da Instrução Normativa nº 020/2015 sobre educação – previsão julho a setembro de 2017; e

Elaborar norma interna contendo diretrizes de fiscalização na área da educação – previsão outubro a dezembro de 2017.

4.4.4. Propostas de Encaminhamento

Por todo o exposto, e nos termos da Portaria nº TC-0307/2016, sugere-se ao Exmo. Sr. Gestor do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o MEC, FNDE, Atricon e IRB:

3.1 – Conhecer deste Relatório de Atividades Anual do Grupo de Trabalho de Apoio à Fiscalização em Educação (GTAFE), referente ao ano de 2016.

3.2 – Dar conhecimento à Presidência deste Tribunal, à Diretoria Geral de Controle Externo (DGCE) e à Diretoria de Planejamento e Projetos Especiais (DPE).

3.3 – Propor à Presidência deste Tribunal, a divulgação dos dados e das informações, resultado deste Relatório, à sociedade por meio da Assessoria de Comunicação (ACOM) e na homepage do TCESC e, também, na intranet por meio da Diretoria de Informática (DIN).

5. COMUNICAÇÃO E SOCIEDADE

5.1. Divulgação Institucional

O TCE/SC tem procurado mostrar à sociedade a importância do controle externo, bem como a divulgar sua missão institucional, o seu campo de atuação e suas principais ações de fiscalização. Neste sentido, destaca-se o papel da Assessoria de Comunicação (ACOM) através do envio de *releases* para a imprensa, produção de matérias para internet e intranet e elaboração de livros, manuais e informativos, entre outros.

No tocante às atividades desenvolvidas pela Assessoria de Comunicação, no ano de 2016, cabe registrar as principais ações de comunicação interna e externa, demonstradas nas tabelas 27 a 29.

5.1.1. Comunicação Interna

TABELA 27 - MATÉRIAS DIVULGADAS AO PÚBLICO INTERNO

Matérias publicadas na intranet	Comunicação Sistema Interno de Som	E-mails encaminhados para o público interno - "Notas para reforçar matérias publicadas na intranet"
437	16	180

Fonte: ACOM

5.1.2. Comunicação Externa

TABELA 28 – MATÉRIAS ENVIADAS À IMPRENSA

Releases encaminhados	Rádio Releases encaminhados	Releases aproveitados pela imprensa	Matérias publicadas em jornais da Capital e do Interior, na internet, em TVs e em rádios
145	55	159	2.182

Fonte: ACOM

TABELA 29 - MATÉRIAS QUE MENCIONAM O TCE

Publicadas em jornais e revistas da Capital e do Interior ¹	Publicadas em blogs e sites	Veiculadas em TVs	Veiculadas em Rádios ³	Total
973	511	192	267	1.943

Fonte: ACOM

5.2. Destaque do material produzido pela ACOM

5.2.1. IEGM

O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) instituiu o programa de implantação do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM), com o objetivo de desenvolver um instrumento de avaliação das ações dos governos municipais às exigências das comunidades. Para tanto, enviou ofício circular aos prefeitos e comunicado aos responsáveis pelos controles internos dos 295 municipais catarinenses, com orientações para o preenchimento do questionário eletrônico relativo à composição do IEGM, levantamento que realizado de 16 de junho a 15 de julho. A

adesão dos municípios ao índice foi obrigatória, segundo a Instrução Normativa N. TC-024/2016, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC n. 1962.

O novo indicador vai mensurar os resultados institucionais nas dimensões da educação, saúde, planejamento, gestão fiscal, meio ambiente, cidades protegidas e governança em tecnologia da informação. Os dados levantados serão atualizados anualmente, de forma a evidenciar os resultados efetivos alcançados pelos gestores municipais. “Será um meio de consulta permanente para o exercício da cidadania e relevante instrumento de orientação para a eleição de prioridades na gestão dos recursos públicos”, destaca o presidente do Tribunal de Contas, conselheiro Luiz Roberto Herbst.

O questionário foi direcionado aos servidores responsáveis pelas ações municipais voltadas a cada uma das sete áreas definidas. O Tribunal completou a primeira fase dos trabalhos com o recebimento de 100% dos questionários que serão validados por amostragem e posteriormente analisados.

A Portaria N TC 0302/16, que alterou o Plano de Ações do Tribunal de Contas do Estado para o exercício de 2016, incluiu a iniciativa para implementação do Índice de Efetividade da Gestão Municipal.

5.2.2. Retorno dos auditores substitutos de conselheiro ao Pleno do TCE/SC

Com a publicação no Diário da Justiça da União, do dia 31 de março, da decisão cautelar do Supremo Tribunal Federal, que suspendeu os efeitos da Lei Complementar nº 666/2015 — que alterou a Lei Orgânica do Tribunal de Contas de Santa Catarina —, os auditores substitutos de conselheiro Cleber Muniz Gavi, Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Locken voltaram a participar das sessões do Pleno do TCE/SC, nesta segunda-feira (4/4). Aprovada por unanimidade, a liminar manteve apenas o artigo 10 da lei, que trata das competências do vice-presidente. Foram suspensos os artigos 1º ao 9º e os artigos 10 ao 20, todos apresentados pela Assembleia Legislativa no substitutivo global aprovado em dezembro do ano passado.

No início da sessão do Pleno, o presidente do TCE/SC, conselheiro Luiz Roberto Herbst, manifestou-se sobre a decisão do STF e destacou que “ao deferir a medida cautelar, o STF reconheceu a competência exclusiva do Tribunal de Contas na iniciativa de lei relativa ao seu funcionamento, à organização dos serviços e ao seu quadro de pessoal”. Herbst explicou que este novo cenário requer a redistribuição dos processos. Neste sentido, apresentou uma série de providências a serem adotadas elaboradas a partir de estudo coordenado pela Assessoria da Presidência, com a participação de representantes dos gabinetes dos conselheiros, dos auditores substitutos de conselheiros, da Corregedoria Geral e da Secretaria Geral.

Autonomia

Antes da apreciação dos processos da pauta do dia, a procuradora-geral em exercício do Ministério Público junto ao TCE/SC (MPjTC), Cibelly Farias Caleffi, agradeceu o empenho das entidades — Associação Nacional do Ministério Público de Contas (Amcon) e Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) — que ingressaram com as ações diretas de inconstitucionalidade no STF e que lutaram para a reversão dos efeitos da LC 666/2015.

Cibelly Farias lembrou que a fiscalização é uma exigência legal e não uma opção. “Essa conquista não é dos procuradores do Ministério Público de Contas, nem dos conselheiros do Tribunal”, salientou. “É da sociedade de Santa Catarina”, enfatizou,

ao ressaltar que foram restabelecidas as prerrogativas inerentes ao TCE/SC e a seus membros, bem como ao Órgão Ministerial, “para que juntos possamos bem atuar na fiscalização e controle dos recursos públicos”. E repetiu as palavras proferidas na primeira sessão deste ano: “Fiscalização não é uma opção, é uma exigência da qual não podemos nos escusar”, finalizou.

O auditor substituto de conselheiro Gerson dos Santos Sicca elogiou a atuação do presidente do TCE/SC, do procurador geral do MPJTC, da Atricon, Ampcon e da Associação Nacional dos Ministros e Conselheiros Substitutivos dos TCs (Audicon), além da Associação dos Servidores do Tribunal (ASTC) e do Sindicato dos Auditores Fiscais de Controle Externo (Sindicontas), em favor da defesa da manutenção da autonomia da Corte de Contas. Também mencionou a iniciativa da Ampcon, do Sindicontas e da ASTC ao lançarem a campanha “Mais Investigação, Menos Corrupção”. “A reação à Lei é o maior patrimônio adquirido por esta Corte de Contas durante o episódio”, exaltou, ao ressaltar a importância de defender-se a autonomia constitucional do Tribunal. Sicca criticou ainda declaração do governador do Estado na qual sugeriu que o TCE/SC seria órgão subordinado ao Legislativo, e defendeu o diálogo entre a Instituição e os Poderes. “Mas nunca aceitaremos a submissão”, arrematou.

“Ao fim deste processo, saímos maiores e mais fortes, pois experimentamos uma nova realidade, que enaltece a justiça e não se compadece com abusos”, manifestou o auditor substituto de conselheiro Cleber Muniz Gavi. Ele ressaltou ainda que o Tribunal deve ter papel ativo nas discussões que o envolva, “exigindo clareza e transparência e refutando tentativas de aniquilar o controle do Estado”.

A auditora substituta de conselheiro Sabrina Nunes Locken disse que a união de esforços, a coesão e a cooperação foram o caminho trilhado para o resultado exitoso contra o exercício ilegítimo e abusivo de uma das funções mais relevantes que é a de legislar. “Não houve espaço para omissões, todos contribuíram a seu modo para a reconstrução da história do nosso Tribunal”, sintetizou Sabrina.

O conselheiro Herneus De Nadal lembrou que durante as cinco legislaturas em que atuou na Assembleia Legislativa não presenciou ação unilateral daquele Poder em relação ao Tribunal de Contas, como os ocorridos com a LC 666/2015 e a LC 588/2013, que trata dos prazos de prescrição instituídos sobre o tempo de prescrição dos processos. Comentou, ainda, que sempre havia diálogo sobre matérias relativas aos demais Poderes e Órgãos, como forma de preservação da harmonia.

O presidente do Sindicato dos Auditores Fiscais de Controle Externo (Sindicontas), Sidnei Silva, também manifestou a satisfação da categoria em relação à obtenção da suspensão dos efeitos da LC 666/2015 e informou que já foi solicitado ao TCE/SC que encaminhe uma ação de inconstitucionalidade relativa à LC 588/2013.

5.2.3. Portal do TCE/SC disponibiliza informações sobre repasse de recursos públicos a organizações da sociedade civil

O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) disponibilizou um novo serviço para facilitar o acesso e a pesquisa sobre recursos concedidos pela administração municipal a terceiros. As informações — obtidas por meio do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge) — podem ser acessadas no banner Informações dos Municípios, localizado no lado direito da homepage do Portal do TCE/SC.

O objetivo é permitir o acompanhamento dos recursos repassados, desde 2005, pelos municípios, a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, a organizações da sociedade civil. “A ideia é estimular o controle social”, registrou um dos

integrantes da equipe do projeto, auditor fiscal de controle externo da Diretoria de Controle dos Municípios (DMU), Hemerson José Garcia. “Assim, o cidadão poderá ser parceiro do TCE/SC na fiscalização das contas públicas”, concluiu.

No espaço, são divulgados dois rankings anuais: Repasses por Municípios e Entidades Receptoras. No primeiro, aparece a lista dos 295 municípios com os valores repassados. No outro, consta a relação das entidades que receberam esses valores. Nos dois levantamentos, os recursos estão distribuídos nas funções de governo saúde, educação, assistência social, cultura, desporto e lazer, entre outras. Ambas podem ser exportadas em formato de planilhas, basta clicar no ícone do Excel, no canto superior direito.

Fiscalização

O acompanhamento das transferências de recursos financeiros a título de subvenções sociais, auxílios e contribuições será realizado pela Diretoria de Controle dos Municípios (DMU) e pelo Núcleo de Informações Estratégicas (NIE). O NIE, unidade do TCE/SC criada em 2015, tem a missão de produzir conhecimento e elaborar estratégias para as atividades de controle externo.

Com a iniciativa, o Tribunal de Contas pretende tornar mais eficiente as auditorias de recursos antecipados e agir nas situações de maior risco e indícios de fraude. Atualmente, a instituição tem atuado de forma pontual, em processos de denúncia e representação. Segundo apurado pela DMU do TCE/SC, somente no exercício de 2015, os repasses ultrapassaram R\$ 500 milhões.

A disponibilização das informações sobre os repasses feitos pelos municípios a entidades do terceiro setor é uma das 17 iniciativas priorizadas no Plano de Ações/2016 — Portaria N. TC-160/2016 —, último ano de execução do atual Planejamento Estratégico 2013-2016 do Tribunal de Contas de Santa Catarina. A equipe responsável pelo projeto foi composta por servidores da DMU e da Diretoria de Informática.

5.2.4. TCE/SC recomenda aprovação das Contas/2015 do Governo com 14 ressalvas

O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) recomendou, à Assembleia Legislativa (Alesc), a aprovação das Contas do Governo do Estado de 2015, com 14 ressalvas, 19 recomendações e três determinações, na noite desta quinta-feira (2/6), durante sessão extraordinária do Pleno. Entre as ressalvas, estão a inclusão de gastos com inativos da educação no cálculo do percentual mínimo constitucional previsto para a aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, e o déficit orçamentário de R\$ 237,8 milhões, impactado por despesas de exercícios anteriores.

O TCE/SC encaminhará, nesta sexta-feira (3/6), o processo (PCG 16/00145148), que trata das contas prestadas pelo governador João Raimundo Colombo, ao Legislativo Estadual, responsável pelo julgamento político-administrativo da matéria. Além do parecer prévio, o documento reúne os relatórios da Diretoria de Controle de Contas de Governo (DCG) e do relator, a manifestação do chefe do Executivo e o parecer (nº MPTC/41775/2016) do Ministério Público junto ao Tribunal — que sugere a aprovação das Contas/2015 do Governo.

Em razão do déficit orçamentário, o parecer prévio recomenda que o Governo do Estado adote medidas como o reconhecimento das despesas orçamentárias no exercício em que deveriam ser registradas e executadas, para evitar a ocorrência de distorções e déficits nos próximos anos.

Quanto aos gastos com a educação, o parecer reitera a recomendação para que seja constituída comissão mista, tendo a participação de representantes do Tribunal e das Secretarias de Estado da Fazenda e da Educação, com o objetivo de formalizar nova proposta de aumento do percentual das despesas com inativos da educação a ser retirado do cômputo das aplicações em manutenção e desenvolvimento do ensino.

Com base na proposta do relator do processo, conselheiro Wilson Rogério Wan-Dall, aprovada por unanimidade pelo Pleno, o TCE/SC também defende que o Estado adote providências para reduzir o déficit atuarial, montante necessário para a cobertura dos compromissos do Fundo Financeiro que integra o Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina (RPPS/SC). A medida busca evitar futuros problemas com o pagamento de pensões e aposentadorias e o desequilíbrio das finanças públicas estaduais.

Ainda no âmbito da previdência dos servidores estaduais, o parecer determina a realização de auditoria no RPPS/SC, composto, atualmente, pelo Fundo Financeiro e pelo Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina (Iprev), a autarquia gestora do regime. O objetivo é verificar possíveis prejuízos causados ao Estado com o resgate de aplicações do extinto (Lei complementar nº 662/2015) Fundo Previdenciário, nos exercícios de 2015 e 2016, para pagamento de inativos e pensionistas vinculados, quase que na totalidade, ao Fundo Financeiro.

A classificação contábil inapropriada das doações feitas pela Celesc ao Fundo Social, cujo valor apurado pela DCG foi de R\$ 615 milhões, entre 10 de abril e 10 de dezembro de 2015, também mereceu ressalva do Tribunal. Segundo o parecer prévio, o procedimento provocou distorções na base de cálculo utilizada para definir os repasses do Executivo aos municípios, ao Fundeb e aos demais poderes e órgãos.

O corpo técnico do Tribunal constatou, por meio de auditoria (RLA-1600022577), que o montante recolhido ao Fundo Social foi contabilizado em códigos de receitas de doações e, posteriormente, compensado com abatimento do ICMS a pagar. Foi atribuído aos valores tratamento contábil de receitas de doações quando, na verdade, constituíam receitas tributárias, mais especificamente de ICMS. De acordo com o parecer, a Diretoria de Controle de Contas de Governo deverá instaurar processo de monitoramento com objetivo de verificar se o procedimento teve continuidade para oferecer subsídios ao processo (RLA-1600022577), que trata especificamente sobre a matéria.

Acompanharam a sessão extraordinária, na sede da Corte de Contas, em Florianópolis, o secretário da Fazenda, Antonio Marcos Gavazzoni, que falou em nome do Governo durante a discussão da matéria, a subprocuradora-geral de Justiça para Assunto Jurídicos, Vera Lúcia Ferreira Copetti, além de servidores do Executivo e do Tribunal, e representantes dos Sindicatos dos Trabalhadores da Educação (Sinte/SC) e dos Auditores Fiscais de Controle Externo do TCE/SC (Sindicontas/SC) A sessão foi transmitida, ao vivo, pela Internet e pela TVAL, emissora da Assembleia Legislativa.

Educação

Segundo o relatório técnico, o Estado aplicou R\$ 3,66 bilhões — 23,07% da receita líquida de impostos e transferências — em manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), em 2015. Mas o relator destaca que, se consideradas as despesas com inativos da educação, realizadas por intermédio do Fundo Financeiro do Iprev, no montante de R\$ 710,42 milhões — 55% de um total de R\$ 1,29 bilhão —, a aplicação mínima em MDE estaria atendida e atingiria os 27,54%. A inclusão dos inativos eleva, em 4,47%, o percentual dessas despesas e o Estado, com esse critério, ultrapassaria os 25% previstos pela Constituição Federal.

Ao propor a aceitação do percentual de 55% do total dos gastos com inativos da educação, para considerar cumprida a aplicação mínima constitucional,

Wan-Dall levou em conta os pareceres prévios anteriores do TCE/SC na mesma direção, o déficit previdenciário consolidado de R\$ 2,75 bilhões e a queda na arrecadação da ordem de R\$ 2,07 bilhões — 8,36% da receita arrecadada —, em 2015, além da redução gradativa do percentual das despesas com inativos contabilizadas como MDE, nos últimos anos.

O percentual das despesas com inativos contabilizadas em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino foi de 65% (R\$ 731 milhões), em 2013, 60% (R\$ 782 milhões), em 2014, e 55% (R\$ 710,42 milhões), em 2015. “O que demonstra o esforço do Governo do Estado e uma melhora em relação ao exercício anterior”, avalia Wan-Dall.

O relator ressalta que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (lei federal nº 9.394/96), ao definir os gastos que não constituem investimentos em MDE, não veda, expressamente, a contabilização dos gastos com inativos da educação para fins de cumprimento do art. 212 da Constituição. Seu relatório também salienta que a questão não encontra posição unânime entre os Tribunais de Contas brasileiros.

Wan-Dall reiterou a recomendação proposta pelo conselheiro Luiz Eduardo Cherem, relator das Contas/2014 do Governo, para a formação de comissão mista responsável por apresentar nova proposta de aumento desse percentual do cômputo das aplicações em MDE.

Monitoramentos

O parecer prévio do TCE/SC também determinou que a Diretoria de Controle de Contas de Governo autue processos para monitorar o cumprimento das ressalvas e recomendações relativas à análise das Contas do exercício de 2015, com exceção das de exercícios anterior que já estão sendo monitoradas. Isto será possível com a apresentação, pelo Poder Executivo, de planos de ação.

5.2.5 TCE/SC altera norma que trata da remessa eletrônica de documentos de atos de pessoal



Já está em vigor a [Instrução Normativa N. TC-23/2016](#), do Tribunal de Contas de Santa Catarina, que acrescenta a obrigatoriedade de envio, por meio eletrônico, de novos documentos e informações necessários para o exame da legalidade de atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma, transferência para a reserva remunerada e pensão pelo órgão de controle externo.

Propostas pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DAP), as alterações na [Instrução Normativa N. TC-11/2011](#) visam atualizar e aperfeiçoar a normatização quanto à análise para fins de registro de atos de pessoal. “As sugestões se mostram necessárias e úteis à eficácia do controle externo e à produtividade no exame dos atos, que contribuem para a celeridade das decisões do TCE/SC”, enfatizou o presidente Luiz Roberto Herbst, na exposição de motivos. “As modificações objetivam aprimorar os trabalhos desenvolvidos pela DAP, através do aperfeiçoamento da

normatização, repercutindo, assim, na eficácia do controle externo”, reforçou o relator do processo (PNO-16/00098808), conselheiro Wilson Rogério Wan-Dall, em seu relatório.

A [Instrução Normativa N. TC-23/2016](#) traz nos anexos VIII e IX a relação dos documentos e informações referentes à retificação e revogação de aposentadoria, reforma, transferência para reserva remunerada e de pensão que as unidades fiscalizadas terão que enviar por meio de arquivos digitalizados em PDF. Além disso, terão que remeter ao TCE/SC, também por meio digitalizado, o “Demonstrativo da Composição de Tempo de Contribuição Utilizado para Aposentadoria”, conforme o anexo X, com informação detalhada da composição do tempo de contribuição, bem como os atos de concessão de complementação de aposentadoria ou pensão pagos pelo tesouro público em complementação ao valor percebido do Regime Geral da Previdência Social, quando for o caso.

A íntegra da norma — aprovada na sessão do Pleno de 18 de abril e publicada no Diário Oficial Eletrônico de 20 de abril — pode ser consultada no portal do Tribunal (www.tce.sc.gov.br), no botão Legislação e Normas do menu superior bordô. Basta clicar no item Instrução Normativa – 2016.

5.2.6. TCE/SC irá analisar manifesto da FECAM sobre situação dos municípios catarinenses diante da crise econômica do Brasil



O presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina, conselheiro Luiz Roberto Herbst, encaminhou à Diretoria-Geral de Controle Externo (DGCE) e à Diretoria de Controle dos Municípios (DMU) o Manifesto em Defesa dos Municípios Catarinenses para análise. Entregue na tarde desta segunda-feira (2/5) pela presidente da Federação Catarinense dos Municípios (Fecam), Sisi Blind, durante audiência na sede do TCE/SC, o documento, intitulado "Os Municípios pedem Socorro", aponta que entre 2013 e 2015 os municípios do Estado tiveram queda da receita corrente líquida e aumento das despesas, além de defasagens nas transferências federais e estaduais.

Aliás, a insuficiência nos montantes dos repasse das transferências federais e estaduais para atender às crescentes demandas dos municípios foi a tônica das manifestações durante a audiência, que contou com a participação de aproximadamente 60 prefeitos do Estado, entre integrantes dos Conselhos Executivo e Deliberativo da Fecam e representantes das 21 associações dos municípios catarinenses. Segundo chefes de Executivos, os municípios estão tendo que arcar com atividades que são de responsabilidade dos governos federal e estadual. “Como os serviços de média e alta complexidade, o pagamento de medicamentos e o transporte

escolar dos alunos da rede estadual de ensino”, citou a prefeita de São Cristóvão do Sul, Sisi Blind.

Em sua manifestação, o presidente Herbst destacou que o Tribunal de Contas fará avaliação criteriosa das contas de 2015 e 2016, que serão apreciadas neste e no próximo ano, respectivamente, ante os impactos da situação econômica que atinge todos os entes. “Nós saberemos ponderar e levar em consideração os efeitos da crise econômica do Brasil”, acrescentou o procurador-geral do Ministério Público junto ao TCE/SC, Aderson Flores.

O conselheiro salientou que, na análise das contas, é verificado o cumprimento das metas e dos limites legais e constitucionais em saúde e educação, a ocorrência de déficits financeiro e orçamentário. Quanto a gastos com pessoal, explicou que os municípios que ultrapassam os limites têm até quatro quadrimestres para retornar ao patamar legal permitido, considerando o prazo duplicado previsto no artigo 66 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Herbst aproveitou para alertar os prefeitos para a necessidade de atendimento do artigo 42 da LRF, que veda a contratação de despesa que não possa ser paga durante o mandato ou sem que seja deixado recurso em caixa para pagamento no ano que vem. “Esta irregularidade é muito comum e resulta em rejeição das contas”, enfatizou.

Também participaram da audiência os conselheiros do TCE/SC César Filomeno Fontes, Herneus De Nadal e Luiz Eduardo Cherem e os auditores-substitutos de conselheiros Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken. A reunião contou ainda com a presença do assessor técnico Neimar Paludo, do diretor-geral de Controle Externo, Carlos Tramontin, e do coordenador de Controle da DMU Luiz Cláudio Viana, além de integrantes de gabinetes.

5.2.7. TCE/SC aprova, com ressalvas, plano de ação para melhoria do ensino médio



A Secretaria de Estado da Educação acatou determinação do Tribunal de Contas de Santa Catarina e elaborou um plano com ações para melhoria do ensino médio, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no Plano Nacional de Educação. Mas a decisão n. 208/2016, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC de 8 de junho, fez ressalvas, principalmente em função da ausência de prazos para a implementação de uma série de medidas apontadas em junho de 2015.

De acordo com a decisão, a Secretaria terá que encaminhar ao TCE/SC, até o dia 31 de agosto, relatório para monitoramento das ações listadas no plano. As medidas foram apontadas a partir de auditoria operacional que avaliou o ensino médio oferecido pela SED, nos aspectos relativos a profissionais, gestão, financiamento, infraestrutura das escolas, cobertura e qualidade do serviço.

Também até o dia 31 de agosto a Secretaria terá que apresentar documento com a definição dos prazos para correção dos problemas verificados durante a auditoria

relativos à acessibilidade, segurança, limpeza e manutenção, e com as ações que serão realizadas para garantir o atendimento escolar à população de 15 a 17 anos, a universalização do ensino médio e elaboração e revisão do Projeto Político Pedagógico.

Segundo a decisão, aprovada na sessão do Pleno do dia 16 de maio, com base no voto do relator do processo (RLA-13/00644670), conselheiro César Filomeno Fontes, tanto o relatório quanto o documento com os prazos e as ações serão analisados pela Diretoria de Atividades Especiais (DAE) — unidade do Tribunal de Contas responsável pela auditoria.

Ações pendentes

Equipe da DAE constatou que o plano de ação não informa as medidas para a quantificação das metas parciais voltadas à garantia do atendimento escolar da população de 15 a 17 anos e para a universalização do ensino médio até 2016, conforme a meta 3 da Lei nº 13.005/2014 e o art. 6º da Emenda Constitucional nº 59/09, respectivamente. Salientou, no entanto, que a Secretaria se comprometeu a definir mecanismos para o monitoramento e para a correção das ações, caso a meta global não seja alcançada, fato que será verificado por auditores fiscais de controle externo do TCE/SC no monitoramento.

A justificativa da SED para a ausência de prazo para a garantia da acessibilidade para portadores de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida e da segurança — com alvará sanitário, atestado do Corpo de Bombeiros, habite-se e alvará de funcionamento vigentes — em todas as escolas públicas estaduais, de que são ações de caráter permanente, não foi aceita pelos técnicos da DAE e pelo relator do processo.

A Secretaria argumentou que as ações estão inseridas em programas e projetos específicos, de natureza contínua, sob a responsabilidade dos gestores das escolas, como o Programa de Manutenção e Conservação das Escolas Estaduais (Proconserva), o Programa Corrigir e Prevenir e o Projeto Preventivo Contra Incêndio (PPCI). Citou que as obras de revitalização e ampliação das escolas estaduais e construção de escolas de ensino médio, inseridas no Programa Pacto por Santa Catarina, levarão em contas as normas de acessibilidade.

Com relação ao período específico no calendário anual das atividades escolares para a elaboração ou revisão do Projeto Político Pedagógico (PPP), previsto no plano de ação, os auditores do TCE/SC consideraram reduzido e afirmaram que não atende as necessidades de planejamento. “Ainda mais que há cumulação de atividades de planejamento com formação continuada”, ressaltaram.

A adoção de medidas para contratar profissionais de limpeza e manutenção das escolas estaduais e a realização de campanhas de conscientização sobre a importância da preservação e do adequado uso do patrimônio público e dos sistemas de segurança não foram devidamente contempladas no plano, segundo apontou a equipe de auditoria. Isto porque não foram fixados prazos para a substituição da contratação dos profissionais de limpeza e manutenção que vinha sendo feita pela Associação de Pais e Professores.

Em seu relatório, o conselheiro César Fontes destacou que, ainda que não atendam integralmente às determinações e recomendações feitas na decisão aprovada em 2015, as medidas adotadas já demonstram que a Secretaria está tentando solucionar os problemas.

Na Internet

Os principais [resultados da auditoria operacional realizada no ensino médio oferecido pela Secretaria de Estado da Educação](#), entre março e dezembro de 2013 pela DAE, podem ser consultados no Portal do Tribunal de Contas de Santa Catarina

(www.tce.sc.gov.br). Basta clicar em Outros Serviços, no rodapé da homepage, e em Publicações – Auditoria Operacional.

5.2.8. TCE/SC orienta servidores de câmaras sobre atos de pessoal, Lei Eleitoral, LRF e Transparência

Fortalecer o poder legislativo nos municípios, por meio do aperfeiçoamento do corpo técnico e da padronização dos procedimentos. Este foi o objetivo do curso técnico realizado no Tribunal de Contas de Santa Catarina nos dias 14 e 15 de julho. O evento, que contou com as palestras de auditores fiscais de controle externo do TCE/SC, reuniu 190 participantes — representantes de 99 municípios catarinenses —, entre contadores, secretários de câmaras municipais e controladores internos das prefeituras.

No primeiro dia, as abordagens trataram de temas relacionados a atos de pessoal, à lei eleitoral, à Lei de Responsabilidade Fiscal e à Transparência. Na abertura do evento, o diretor de Controle de Atos de Pessoal, Reinaldo Gomes Ferreira, falou sobre cargos comissionados nas câmaras. Alertou sobre o excesso com que são criados, a ausência de atribuições, os pressupostos para nomeação, nepotismo, horas extras. Falou, ainda, sobre cessão de servidores para ocupar cargos comissionados, estágio probatório, licença sem remuneração e acumulações. “São aspectos detectados com frequência em auditorias realizadas pelos Tribunal e em representações e denúncias”, ressaltou o diretor.

Ainda com a temática de atos de pessoal, a auditora fiscal de controle externo do TCE/SC Ana Paula Machado da Costa, lotada na Diretoria de Recursos e Reexames, enfatizou a obrigatoriedade do controle de frequência formal de todos os servidores, efetivos e comissionados, de maneira que fiquem registrados diariamente os horários de entrada e saída. Ela destacou a importância do regime de trabalho para a administração pública e suas implicações práticas no cotidiano dos servidores do Poder Legislativo.

As despesas com pessoal também devem ser foco de atenção do gestor público em ano eleitoral. Em sua apresentação, o auditor fiscal de controle externo Geraldo José Gomes, lotado na Diretoria de Controle de Licitações e Contratações, sublinhou aspectos que justificam até a perda de mandato, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) — Lei Complementar 101/2000 —, com ênfase nas vedações para aumento de gastos com pessoal. Gomes fez alertas quanto às condutas proibidas na Lei Eleitoral, principalmente a realização de concursos públicos e a nomeação dos aprovados, além de despesas com publicidade nesse período.

Crise x LRF e Transparência

A crise econômica, representada em dados da execução orçamentária e notícias de entidades oficiais, aponta, no biênio 2015/2016, para uma queda do Produto Interno Bruto (PIB) nacional em 8% e a redução no valor do repasse do Fundo de Participação dos Municípios. Estes fatores, somados, provocam consequências em significativa parcela dos municípios, que, dispendo de menos recursos e mantidas as despesas, passam a extrapolar o limite prudencial de gastos. Com este enfoque, o diretor de Controle dos Municípios do TCE/SC, Moisés Hoegenn, conduziu a palestra “A Crise Econômica Atual X Lei de Responsabilidade Fiscal”. Na ocasião, foram debatidos os potenciais gargalos para o controle das despesas com pessoal e as expectativas de retomada do crescimento econômico do País.

Encerrando o primeiro dia do curso, a auditora fiscal de controle externo Gissele Souza Franceschi Nunes tratou da Lei de Transparência e da Lei de Acesso à

Informação sob a ótica das obrigações legais do Poder Legislativo. Gissele chamou a atenção dos participantes quanto à divulgação das informações das câmaras municipais, via internet, o que possibilita ao cidadão exercer, de forma mais efetiva, o controle social.

Realizado pela União dos Vereadores de Santa Catarina (Uvesc), o curso técnico teve o apoio do TCE/SC, em função do termo de cooperação nº 015/2015. A parceria busca o aprimoramento do desempenho das atribuições de ambas as instituições, em especial no que diz respeito ao controle externo dos atos administrativos e ao aperfeiçoamento da administração pública.

5.2.9. Relação do TCE/SC com 1.040 nomes de agentes públicos com contas irregulares é enviada ao TRE

O Tribunal de Contas de Santa Catarina enviou, nesta segunda-feira (15/8), ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado (TRE/SC), a relação dos agentes públicos, que, nos oito anos anteriores às eleições de 2 de outubro, tiveram suas contas julgadas irregulares e/ou receberam parecer prévio recomendando a rejeição das mesmas. O documento, que contém 1.040 nomes, num total de 1.269 registros — o mesmo responsável pode ter mais de uma ocorrência —, foi elaborado com base no voto divergente do conselheiro Júlio Garcia, aprovado por três votos a um na sessão administrativa realizada no dia 10 de agosto. Com a remessa, o TCE/SC cumpre o disposto na lei nº 13.165/2015. Caberá à Justiça Eleitoral a declaração ou não de inelegibilidade dos candidatos que estiverem na lista.

Ao justificar seu voto, Garcia mencionou a resolução n. TC-0096/2014, que definiu os critérios para a elaboração da relação. “Devemos seguir, rigorosamente, aquilo que prevê a resolução vigente a respeito da matéria”, enfatizou o conselheiro. “Se tivermos que ter uma posição diferente, teremos que avaliar e discutir para alterarmos a nossa resolução”, acrescentou. Proposta nesta direção deverá ser apresentada pela Presidência do TCE/SC, segundo adiantou o presidente, conselheiro Luiz Roberto Herbst, durante a sessão.

Conforme a norma, entram na relação os responsáveis por contas julgadas irregulares com imputação de débito — quando é determinado o ressarcimento em razão de dano causado ao erário —, com ou sem multa, cujos processos já tenham transitado em julgado (Saiba mais). No caso dos que tiveram contas anuais com parecer prévio pela rejeição, o ato normativo fixou que deve ser colocada a observação sobre o julgamento ou não pelos legislativos estadual e municipais. A resolução ainda definiu como critério a inclusão daqueles que cometeram irregularidade insanável com indícios de prática de improbidade administrativa, com representação dos fatos ao Ministério Público, mesmo que não sejam processos de Prestação e Tomada de Contas.

Voto do relator original

O voto do conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, então relator do processo que trata da matéria, sugeria o encaminhamento de seis listagens ao TRE/SC, o que totalizaria cerca de 3 mil registros. Segundo ele, os critérios consignados na resolução n. TC-0096/2014 não refletem os comandos da legislação eleitoral. “E, portanto, são insuficientes para o fim de possibilitar a impugnação de uma candidatura”, enfatizou, ao esclarecer que a sua proposta visava “retribuir à sociedade a confiança por ela outorgada às Cortes de Contas, as quais, por determinação constitucional, têm a responsabilidade de verificar a boa e regular aplicação dos recursos públicos”.

De acordo com a proposição do conselheiro, uma lista seria integrada com os nomes dos responsáveis que tiveram contas julgadas irregulares (com débito, débito

e multa e somente com multa) e outra com os daqueles que tiveram multas aplicadas por irregularidades apuradas em processos que não os de contas. Quanto às contas de Governo, propôs outras quatro relações. A primeira com os registros dos pareceres prévios do TCE/SC pela rejeição, mas com a aprovação pelo respectivo legislativo. Outra com os dos pareceres prévios pela aprovação, que tiveram julgamentos pela rejeição por parlamentos. A terceira incluiria os nomes dos que receberam parecer prévio pela rejeição, mantida por legislativos. E, a última, com os responsáveis que receberam pareceres prévios pela rejeição, cujas contas ainda não foram julgadas.

A proposta de voto de Ferreira Jr. ainda previa a inclusão de ressalva em cada listagem sobre a impossibilidade de o TCE/SC confirmar se as irregularidades que ensejaram a inclusão dos nomes são insanáveis ou não, como determinam a Lei da Ficha Limpa (lei complementar 135/2010) e a Lei Eleitoral (lei federal nº 9.504/1997). “O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina não identifica em seus julgados as irregularidades insanáveis, o que deveria ser realizado tanto nas contas de governo quanto nas de gestão, não tendo condições operacionais de fazer no prazo e nos termos da legislação eleitoral esse levantamento dos últimos oito anos”, ressaltou, ao complementar “que nem toda irregularidade que enseja a condenação por débito é insanável”.

Como a Lei Eleitoral exige que se envie uma relação dos responsáveis por irregularidade insanável, e considerando que os Tribunais de Contas não fazem essa separação entre sanável e insanável, o conselheiro Adircélio sugeriu o encaminhamento de uma relação mais ampla, com a inclusão daqueles que cometeram irregularidades, independente da insanabilidade das mesmas. Na sua visão, isso deve ser feito não apenas com base na legislação eleitoral, mas também com fundamento na transparência ativa, constando da relação tal informação.

No Portal

A lista foi publicada na edição do Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC (15/8). Como determinado pela resolução, também foi disponibilizada na página principal do Portal do Tribunal de Contas (www.tce.sc.gov.br), a exemplo do que já ocorreu na eleição de 2014, nos espaços “Destaques e Serviços Online – Relação de responsáveis enviada ao TRE”. Além dos nomes de responsáveis com julgamentos irregulares, é possível consultar informações referentes aos processos, que deram origem aos registros.

A relação do TCE/SC foi elaborada a partir de trabalho realizado por comissão constituída pela Portaria N. TC-0211/2016.

5.2.10. TCE/SC traça raio-x dos serviços de atenção básica à saúde do Estado e das UBS de Florianópolis, Joinville, Canoinhas e Araquari

Deficiências na elaboração e na execução das ações de formação e educação dos gestores e profissionais da atenção básica, e na alocação e permanência de pessoal; ausência ou insuficiência de estruturas e equipes técnicas específicas; inexistência de indicadores para monitoramento e avaliação da atenção básica; necessidade de mais recursos estaduais repassados aos municípios para o financiamento da atenção básica e de melhores critérios para a distribuição desses recursos. Estas foram algumas das constatações de uma auditoria operacional realizada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), para avaliação da qualidade dos serviços de atenção básica prestados pela Secretaria de Estado da Saúde (SES) e pelos municípios de Florianópolis, Joinville, Canoinhas e Araquari.

Em função disso, a SES e as prefeituras fiscalizadas terão que encaminhar ao TCE/SC, até o dia 2 de setembro, planos com ações para o saneamento das restrições apontadas a partir da auditoria operacional, com o objetivo de melhorar a prestação dos serviços de atenção básica à saúde. O prazo foi definido nas decisões publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de 3 de agosto.

“As determinações e recomendações formuladas por esta Corte de Contas possuem caráter de cooperação e visam à melhoria do sistema de saúde, seja por meio de proposta de criação de novos mecanismos ou de aperfeiçoamento daqueles já existentes”, destacou o relator do processo, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior.

Gestão de pessoas

Um dos tópicos avaliados na auditoria foi a gestão de pessoas. Os auditores fiscais de controle externo da Diretoria de Atividades Especiais (DAE) do TCE/SC verificaram que faltam ações para a formação e educação dos gestores e profissionais de atenção básica. Segundo eles, essa deficiência decorre da ausência de um plano de educação permanente e da insuficiência de cursos de capacitação.

A auditoria apurou que nos municípios de Araquari e Canoinhas não existe um diagnóstico que contemple mecanismos formais para identificar as necessidades de capacitação dos profissionais que atuam na atenção básica; e na capital, mesmo com a criação de um setor de educação em saúde, apesar de os profissionais serem consultados a respeito dos cursos de capacitação, não chegam a participar do que foi sugerido por eles. Ainda quanto à oferta de cursos de capacitação, foi constatado um baixo índice na relação entre o quantitativo de cursos realizados e o número de profissionais registrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), em 12 de dezembro de 2014.

Os auditores também apontaram que não existe um plano de cargos e salários, nem ações que promovam a permanência dos profissionais de atenção básica em suas unidades, gerando rotatividade. Segundo os técnicos da DAE, vários são os motivos para que os profissionais tenham se desligado da atenção básica, nos municípios inspecionados, entre eles, as más condições de trabalho, como problemas na infraestrutura da UBS e falta de recursos materiais para 58 % dos médicos, 25% dos enfermeiros e 42% dos agentes comunitários de saúde. Em decorrência dessa realidade, a equipe destacou que apenas os agentes comunitários têm um tempo maior de atuação nas UBSs (30% deles atuam há mais de 10 anos), enquanto a maioria dos coordenadores, médicos e enfermeiros apresenta um tempo médio de atuação de 1 a 3 anos.

Monitoramento e avaliação

Outro objetivo da auditoria foi avaliar se os estados e municípios contam com estrutura, indicadores e suporte de Tecnologia da Informação (TI), de forma que o sistema de monitoramento e avaliação possa contribuir para o aprimoramento da gestão.

Os servidores da DAE constataram ausência ou insuficiência de estruturas e equipes técnicas específicas das secretarias estadual e municipal da Saúde, além da Secretaria de Desenvolvimento Regional, para o monitoramento e avaliação da atenção básica; inexistência de indicadores de insumos e processos para a realização de monitoramento e avaliação da atenção básica, bem como deficiência na sua utilização para o planejamento das ações de saúde; e insuficiência de estrutura de TI (rede, equipamentos de informática e software, manutenção e suporte técnico).

Para os auditores, essas deficiências dificultam a realização de monitoramento e avaliação das ações de saúde da atenção básica para o

aprimoramento da gestão. “Os indicadores são parâmetros empregados para mensurar se os resultados desejados foram alcançados, sendo elaborados com base num conjunto de critérios previamente definidos”, afirmaram.

Recursos financeiros

Na questão dos recursos financeiros, o relator, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, destacou a necessidade de incrementar os recursos estaduais repassados aos municípios para o financiamento da atenção básica. A auditoria demonstrou que, enquanto o repasse do Governo do Estado aos Executivos municipais diminuiu — de R\$ 65,3 milhões, em 2012, para R\$ 57,7 milhões, em 2015 — os municípios catarinenses têm aplicado cada vez mais recursos na saúde. No exercício de 2014, das 295 cidades, 141 investiram acima de 20% em saúde. Já no exercício de 2015, o quantitativo subiu para 194.

Além disso, Ferreira Jr. ressaltou que o repasse dos recursos do Estado destinados para a atenção básica dos municípios vem sendo feito com até seis meses de atraso, como ocorreu em 2014 e 2015. “Isto penaliza duplamente os municípios, pois além de repassar poucos recursos, ainda atrasa a transferência” frisou.

O relator, com base no relatório dos auditores da DAE, apontou também que há falta de critério na distribuição dos recursos aos municípios. Citou, por exemplo, o município de Lajeado Grande, que ocupa o 48º lugar no IDH do Estado, e recebe valores per capita de R\$ 18,34 (2ª posição dentre os municípios), ao passo que São Joaquim, que está na posição 258 de IDH — portanto deveria ter um maior aporte de recursos — recebeu do Estado o valor per capita de R\$ 3,70, em 2012 e 3,75, em 2013. “Mesmo sem o imediato incremento no percentual do repasse de recursos do Estado para os Municípios, considera-se possível a melhoria na qualidade dos serviços de saúde por meio de aplicação de critérios mais adequados de distribuição dos recursos”, apontou Ferreira Jr.

Planejamento

O relator do processo ressaltou outras deficiências na articulação entre a atenção básica e os níveis mais especializados de atenção à saúde. Ele explicou que as unidades básicas de saúde são a porta de entrada para os serviços de maior complexidade, que são chamadas “Unidades de Referência”.

O usuário atendido na unidade básica, quando necessário, é “referenciado” (encaminhado) para uma de maior complexidade, a fim de receber o atendimento que necessita. Quando finalizado o atendimento dessa necessidade especializada, o mesmo deve ser “contrarreferenciado”, ou seja, o profissional deve encaminhar o usuário para a unidade de origem para que haja a continuidade do atendimento.

Às unidades especializadas cabe receber o paciente triado pelas unidades básicas e, após o seu atendimento, fazer a contrarreferência à unidade básica que encaminhou o paciente, com as orientações necessárias para que o profissional da unidade de origem dê continuidade ao atendimento, sem interrupção.

Ferreira Jr. apontou que os problemas da contrarreferência estão relacionados a três aspectos principais. “O primeiro é a estrutura de tecnologia da informação, que deveria prover sistemas de informação que permitam a integração entre os níveis de atenção. O segundo é a gestão de pessoas, na medida em que deveria haver uma melhor capacitação dos profissionais, assim como a conscientização do registro da referência e contrarreferência pelos especialistas. Por último, a falta de uma sistematização do fluxo e dos procedimentos de referência e contrarreferência”, ressaltou.

Para ele, essas deficiências impactam na restrição do acesso dos pacientes a outros níveis de atenção, no excesso de encaminhamentos para a média e alta

complexidade, no prejuízo à continuidade do cuidado dos pacientes e no desconhecimento dos gestores estaduais e municipais do grau de resolutividade da atenção básica.

Processos

Fruto do trabalho de auditoria, resultaram cinco processos específicos — todos relatados pelo conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior —, cada um deles relacionado a uma unidade gestora: Secretaria de Estado da Saúde (RLA 14/00675828), Prefeitura Municipal de Florianópolis (RLA-15/00146860), Prefeitura Municipal de Joinville (RLA-15/00146789), Prefeitura Municipal de Canoinhas (RLA-15/00146517) e Prefeitura Municipal de Araquari (RLA-15/00146606).

Cada decisão foi comunicada a seus respectivos responsáveis: atual e ex-secretário da Saúde, João Paulo Kleinubing e Tânia Maria Eberhardt, além do governador do Estado, Raimundo Colombo, no caso do processo da SES, e prefeitos e secretários municipais de saúde.

5.2.11. Judiciário confirma decisão do TCE/SC que condenou ex-deputado

“O TCE [Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC)] não poderia mesmo decidir de forma distinta. Os fatos apurados pela Corte eram gravíssimos (gravíssimos!)”. A manifestação é do juiz de Direito Hélio do Valle Pereira, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital/SC, ao julgar improcedente, em 26 de julho, ação ajuizada pelo ex-deputado federal Nelson Goetten de Lima contra o Estado e o TCE/SC. A decisão foi publicada no Diário da Justiça do Estado nº 2.406, de 4 de agosto. O ex-parlamentar pretendia anular decisão da Corte de Contas que o responsabilizou, solidariamente, pela aplicação irregular de recursos repassados, pelo Fundo de Desenvolvimento Social (FundoSocial), em 2005 e 2006, à Associação Circolo Italiano Oriundi di Padova, de Taió.

Para o magistrado, a decisão (Acórdão nº 446/2014) do TCE/SC, de 2 junho de 2014, no processo (REC-1300274996) — que ratificou, na íntegra, a deliberação (Acórdão nº 255/2013) de julgar irregulares as contas e apontou desvio de finalidade e dano ao Erário no uso de recursos repassados pelo Fundosocial —, “[...] não revela nenhum vício [...], muito menos cerceamento de defesa”.

O juiz destacou que o procedimento ilícito está fartamente documentado pelo TCE/SC. Lembrou que ao ex-parlamentar foi imputado ato lesivo à administração, por desvio de finalidade na aplicação de recursos públicos, porque foi constatado que tais valores foram utilizados para sua promoção pessoal e política por meio do projeto “Conhecendo Santa Catarina”. “[...] a decisão do TCE está exuberantemente fundamentada, apontando, fato por fato, as evidências em desfavor do autor. [...] Não havia [...] porque protelar a solução do feito”, considerou, ao afastar o argumento de inexistência de prova capaz de imputar desvio de finalidade e promoção pessoal, apresentado pelo autor da ação.

Na mesma direção, a decisão do juiz da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital/SC reforçou sua convicção contrária à alegação de que o processo administrativo do TCE/SC teria sido realizado em desacordo com os princípios do contraditório e ampla defesa e da verdade material. Hélio do Valle Pereira citou o entendimento do desembargador Luiz Zanelato ao indeferir pleito de efeito suspensivo quanto à decisão que negou a antecipação de tutela: “Não há [o que] se falar em produção de prova testemunhal no bojo do processo administrativo do Tribunal de Contas, pois a competência desse órgão está restrita ao âmbito dos exames técnico, contábil, operacional, financeiro e patrimonial da Administração Pública, que são

realizadas objetivamente através da análise de dados e informações comprováveis apenas por documentos”.

Ao considerar todo conjunto probatório extraído do processo administrativo e o fato do agravante haver exercido o direito de defesa e empregado os recursos no âmbito do TCE/SC, Zanelato entendeu que “não soa razoável a tese de cerceamento de defesa”. Após as suas considerações, o desembargador concluiu pela “inexistência de equívoco” na deliberação do Tribunal de Contas do Estado.

O juiz Hélio do Valle Pereira também abordou o princípio da autonomia e independência dos poderes. Amparado em outro trecho da argumentação do desembargador Zanelato, destacou que “não é permitido ao Poder Judiciário interferir no juízo de discricionariedade técnica das decisões administrativas daquela Corte [de Contas] sob pena de invasão de competência e de desrespeito ao princípio constitucional da autonomia e independência dos poderes”.

Nelson Goetten de Lima buscava anular o Acórdão nº 446/2014 do TCE/SC, de 2 de junho de 2014, relativo ao julgamento de recurso de reconsideração (REC-13/00274996), apresentado pelo ex-deputado. A deliberação ratificou o Acórdão nº 0255/2013, prolatado, em 27 de março de 2013, no processo SPC-0600515150, que analisou a prestação de contas de recursos repassados pelo Fundo Social à Associação Circolo Italiano Oriundi di Padova. Em dezembro do mesmo ano (Decisão nº 5.477/2014), o Pleno da Corte de Contas ainda julgou improcedente recurso de embargos de declaração (REC-14/00383452), interposto por Goetten.

5.2.12. Ministério da Transparência apresenta Observatório da Despesa Pública que conta com a adesão do TCE/SC desde junho

O vice-presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, fez registro, nesta segunda-feira (22/8), durante sessão do Pleno, sobre sua participação de reunião no Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle (MTFC), em Brasília, ocorrida no dia 19 de agosto, para apresentação do projeto de expansão nacional do Observatório da Despesa Pública (ODP). O TCE/SC foi o primeiro órgão de controle externo a aderir à metodologia, em junho deste ano, voltada ao monitoramento dos gastos públicos nos diferentes níveis de governo. “Trata-se de uma nova forma de se fazer controle”, enfatizou Ferreira Jr., ao comentar que a experiência deveria ser adotada pelos demais tribunais. O conselheiro é o supervisor do Núcleo de Informações Estratégicas da Corte catarinense, unidade responsável pela operacionalização do ODP.TCE Santa Catarina.

A reunião foi aberta pelo ministro Torquato Lorena Jardim. Também estiveram presentes o presidente da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e conselheiro do TCE de Pernambuco, Valdecir Fernandes Pascoal, e os integrantes do MTFC, Wagner de Campos Rosário, secretário-executivo, Gilson Libório de Oliveira Mendes, diretor de Pesquisas e Informações Estratégicas, Luciano Trindade Altoé, gerente de Projetos da Diretoria de Pesquisas e Informações Estratégicas (DIE), e Cleomar Viana Batista, auditor federal de Finanças e Controle da DIE.

O objetivo do projeto é implementar a metodologia nos TCs e promover ações coordenadas entre os controles interno e externo, de forma a auxiliar no processo de avaliação da gestão, assim como no monitoramento do gasto público. “A partir da experiência exitosa do projeto piloto que tivemos no Núcleo de Informações Estratégicas aqui nesta Casa, a ideia é levar essa experiência para todos os Tribunais de Contas do País e, com essa implementação, permitir que os controles interno e externo (tanto federal como estadual) trabalhem em conjunto, em prol da sociedade com o

aprimoramento da gestão das compras públicas”, salientou o vice-presidente, conselheiro Adircélio.

Para o ministro da Transparência, Fiscalização e Controle, Torquato Jardim, o projeto fortalece ainda mais o exercício do controle dos gastos públicos. “Acredito que o intercâmbio de metodologias, informações e tecnologias vai incrementar as ações de prevenção e combate de desvios e de monitoramento das despesas públicas, o que promoverá a realização de estudos em conjunto e a maximização de resultados”, disse o ministro.

O presidente da Atricon, conselheiro Valdecir Pascoal, defendeu que o controle só será efetivo se for exercido em rede, com integração, respeitada a competência do controle interno, dos Tribunais de Contas e do Ministério Público. “Queremos apresentar o projeto aos tribunais de contas como uma grande oportunidade de colaborarmos com a eficiência, com a economicidade e com a transparência”, afirmou.

Inteligência

Ainda durante a sessão, o conselheiro Adircélio aproveitou para deixar claro que o ODP.TCE Santa Catarina não se trata de um observatório social. Ele esclareceu que o primeiro é um projeto exitoso e ganhador de diversos prêmios da extinta Controladoria-Geral da União e o segundo é uma organização social sem fins lucrativos e que presta um serviço de mais alta relevância. Em comum, eles têm apenas a nomenclatura “observatório”. “O projeto do ODP.TC está inserido naquilo que chamamos de atividade de inteligência”, afirmou, ao explicar que essa atividade “guarda relação sobre como se lidar estrategicamente e para fins de tomada de decisão com informações e com dados, principalmente, com aquele dado negado, de difícil acesso”.

Nas conclusões de sua fala, Ferreira Jr. defendeu a necessidade do desenvolvimento no país de uma cultura de inteligência, o que considera “um imperativo constitucional ou legal que os órgãos públicos não podem abrir mão para o fiel cumprimento de suas competências”.

5.2.13. TCE/SC orienta sobre controle de frequência dos servidores públicos

Um controle de frequência adequado, feito por meio de registros de entradas e saídas, permite identificar os servidores que desempenharam efetivamente suas jornadas de trabalho. Esta prática serve para comprovar a liquidação da despesa, cumprindo, assim, o art. 63 da Lei Federal n. 4.320/1964. A legislação estabelece que “a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito”, ou mesmo para a quantificação de eventuais horas extraordinárias laboradas. Por tais motivos, todos os servidores titulares de cargos efetivos, empregados públicos, contratados por tempo determinado ou comissionados, devem ter a sua frequência diária controlada pela Administração Pública.

Estes alertas estão em artigo da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DAP) do Tribunal de Contas de Santa Catarina. Publicado no Portal da Instituição, o texto contém orientações técnicas, com base na legislação, em prejulgados do TCE/SC e também na jurisprudência.

O artigo sugere algumas providências que devem ser adotadas pela administração pública para intensificar o controle do cumprimento da jornada. Entre elas, a implantação, caso ainda não tenha instalado, de um rigoroso controle de frequência, formal e diário, de maneira que fiquem registrados, em cada período trabalhado, os horários de entrada e saída dos servidores. De acordo com o artigo, para

garantir o controle efetivo da frequência dos servidores lotados nas diversas unidades, é imprescindível implantar mecanismos como catraca, câmeras de vigilância, guarda, portão único de entrada e saída, aferição digital, de forma que o servidor ingresse ou se ausente da unidade somente utilizando esses locais.

Outro alerta dos técnicos da Diretoria de Atos de Pessoal refere-se ao controle da utilização de banco de horas e a necessidade de rigor quanto à prestação de horas extras, observando o limite máximo previsto em lei, como certificam os Prejudados do TCE/SC 1.742 e 2.101.

O texto salienta que a verificação seja aplicada a servidores titulares de cargos efetivos, empregados públicos, comissionados ou contratados por tempo determinado, inclusive estagiários, e que a não fiscalização correta do cumprimento da jornada de trabalho poderá resultar em ato irregular, sujeito às penalidades da lei.

O artigo está disponível no Portal do Tribunal de Contas (www.tce.sc.gov.br), no banner “Orientações TCE/SC – Controle de Frequência”, publicado na área de “Destaques” da homepage. Também pode ser acessado pelo menu “Imprensa” ou pelo link “Publicações”, localizado em “Outros Serviços, no item “Artigos”. O espaço é destinado a orientações do TCE/SC sobre diversos assuntos — entre eles, atos de pessoal, licitações, contratos, convênios, contas —, a serem produzidos pelas diretorias técnicas do Tribunal.

5.2.14. TCE/SC determina que a Câmara de São José corrija relação entre servidores efetivos e comissionados

O Tribunal de Contas de Santa Catarina publicou, na edição de 26 de agosto do seu Diário Oficial Eletrônico, decisão do Pleno que negou provimento ao recurso interposto pela Câmara de Vereadores de São José (REC-15/00113937) e manteve as determinações da deliberação aprovada em dezembro de 2014, no processo de auditoria de atos de pessoal (RLA-13/00151134), com abrangência sobre o período de janeiro de 2012 a fevereiro de 2013.

Com isso, o Legislativo de São José terá até o dia 26 de agosto de 2017 para reduzir o número de comissionados ou substituí-los por servidores efetivos, admitidos mediante concurso público, diante do excesso verificado pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DAP) do TCE/SC. O parlamento municipal deverá realizar, também, até o fim do mesmo prazo, concurso público para o cargo de provimento efetivo de Procurador.

O entendimento da Corte de Contas catarinense está baseado em decisões do Supremo Tribunal Federal, que defendem que o número de servidores comissionados não pode exceder o quantitativo existente de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo. De acordo com auditores fiscais de controle externo da DAP, existiam na Câmara de São José, à época da auditoria, 16 servidores efetivos e 78 comissionados.

Após análise sobre a admissibilidade do recurso pela Diretoria de Recursos e Reexames, a relatora do processo (REC – 15/00113937), auditora substituta de conselheiro Sabrina Nunes locken observou que, depois da decisão do Tribunal, a Câmara de Vereadores aprovou lei complementar municipal que dispõe sobre o quadro de pessoal, cargos, funções e vencimentos dos servidores do órgão. No entanto, segundo ela, não ficou demonstrado que o número de servidores efetivos e comissionados da unidade foram alterados.

A auditora substituta de conselheiro Sabrina Nunes locken enfatizou que “a contratação de servidores efetivos, mediante a realização de concurso público, por si só, não representa que a decisão recorrida foi cumprida”. Ressaltou, ainda, que “a

contratação de servidores efetivos, sem a exoneração dos cargos em comissão, visando implementar a proporcionalidade entre servidores efetivos e comissionados, pode resultar em um aumento de gastos que contraria os princípios constitucionais da eficiência e da economicidade”.

O diretor da DAP, auditor fiscal de controle externo Reinaldo Gomes Ferreira, destacou, à época da auditoria, que “não se pretendeu sugerir que a Câmara Municipal aumentasse o número de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo para que exista uma proporção adequada entre a quantia desses e a de comissionados, mas sim que ocorresse uma revisão no número de comissionados, utilizando-se desses somente para cargos cujas atribuições sejam de direção, chefia ou assessoramento”.

Com a negativa de provimento ao recurso interposto pela Câmara de São José, também, continuam mantidas as recomendações feitas à Unidade, pela decisão nº 5523/2014, do processo RLA - 13/00151134, relatado pelo conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior.

O Legislativo Municipal deverá observar as atribuições de cargos de provimento em comissão, a existência de servidor comissionado sem exercer função de direção, chefia ou assessoramento, além de promover e aperfeiçoar o controle de frequência formal e diário de seus servidores, de maneira que fiquem registrados, em cada período trabalhado, os horários de entrada e saída.

5.2.15. TCE/SC vai monitorar ações propostas pelo Detran para melhorias no sistema de penalização de infrações

O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) aprovou, com ressalvas, o plano de ação apresentado pelo Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina (Detran/SC) para corrigir deficiências no sistema de pontuação e no processo de suspensão do direito de dirigir de condutores infratores, com abrangência dos anos de 2010 a 2012 (Quadro). Os problemas foram constatados em auditoria operacional realizada pela Diretoria de Atividade Especiais do TCE/SC (DAE).

De acordo com a decisão nº 634/2016, prevista para ser publicada no Diário Oficial Eletrônico (DOTC-e) do TCE/SC de 14 de setembro e proferida na sessão do Pleno do dia 15 de agosto, o documento terá a natureza de compromisso acordado entre a unidade auditada e o Tribunal. O cumprimento das medidas propostas será monitorado pela DAE, por meio de processo específico, com base nos relatórios que deverão ser enviados pelo órgão — o primeiro, até 31 de março de 2017.

A instituição de programa informatizado para instauração e emissão das notificações aos condutores infratores que atingiram os 20 pontos, de forma automática, no período de 12 meses, foi uma das ações propostas pelo Detran. Com isso, a autarquia pretende solucionar o problema do baixo percentual de aplicação da pena de suspensão do direito de dirigir, a partir da retenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), conforme disposto no art. 261, § 1º, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Para o relator do processo RLA 14/00055447, auditor substituto de conselheiro Gerson dos Santos Sicca, a causa desta situação é a falta de pessoal para a instauração, análise e julgamento dos processos. Segundo o relatório da DAE, em todas as 36 Circunscrições Regionais de Trânsito (Ciretrans) do Estado atuavam, nesta área, durante o período da auditoria, 84 pessoas, entre Agentes da Polícia Civil, estagiários e terceirizados.

Outra razão para a baixa instauração de processos administrativos apontada pela auditoria é a falta de sistema informatizado, que poderia melhorar o desempenho na realização das tarefas. Segundo a auditoria, não há um sistema de

protocolo unificado para todas as Ciretrans, os processos são instaurados de forma manual, não há abertura automática dos processos quando os condutores atingem 20 pontos no período de 12 meses, e não existe notificação automática dos infratores. “A baixa efetividade da aplicação das sanções gera uma sensação de impunidade, que em nada contribui para a melhoria das condições do trânsito no país e, especialmente, para a redução de vítimas de acidentes”, salientou Sicca, em seu relatório que deu base para aprovação da decisão preliminar no ano passado.

Dosimetria

Com relação à ausência de critérios para a dosimetria — a duração da pena — na aplicação da suspensão do direito de dirigir por somatório de pontos na CNH, o Detran apresentou ao TCE/SC a Portaria 1232/Detran/Asjur/2015, editada em dezembro de 2015. Na etapa do monitoramento, a equipe da DAE irá verificar se a norma, realmente, eliminou os tratamentos diferenciados.

Só para se ter uma ideia, a auditoria identificou que um motorista de Jaraguá do Sul, com 269 pontos na carteira, foi punido com seis meses de suspensão, e um motorista de Balneário Camboriú, com 183 pontos, foi punido com nove meses. “É necessário evitar aplicação de penalidades díspares para casos semelhantes”, defende o relator, Gerson Sicca.

Ressalva

O ponto que gerou a ressalva na decisão do TCE/SC diz respeito à ação proposta pelo Detran para estabelecer metas de celeridade para análise e julgamento dos processos de suspensão do direito de dirigir e avaliar seu cumprimento por meio de mecanismos de acompanhamento. Segundo o diretor da DAE, Roberto Silveira Fleischmann, o acompanhamento processual com a observância legal do prazo de prescrição intercorrente de três anos aplicáveis aos processos administrativos em curso foi considerado vago.

5.2.16. TCE/SC faz determinações à prefeitura de São José para cumprimento da Lei de Acesso à Informação

O Tribunal de Contas de Santa Catarina determinou à prefeitura municipal de São José que promova alterações em seu portal na internet, para dar mais transparência e publicidade às suas ações. Segundo a decisão nº 0562/2016, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC desta sexta-feira (2/9), o município tem 180 dias para disponibilizar, no local, uma série de informações e documentos, de forma fácil, clara e acessível, em atendimento à Lei de Acesso à Informação (lei nº 12.527/2011) e à Lei de Responsabilidade Fiscal (lei nº 101/2000).

Dentre as várias inclusões que a prefeitura de São José deverá realizar em seu site estão as informações do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), das prestações de contas anuais do prefeito, do parecer prévio emitido pelo TCE/SC e do julgamento pela Câmara Municipal, a relação do quadro de pessoal, de empresas inidôneas, dos veículos oficiais e despesas com combustíveis e manutenção, de materiais estocados e médias de consumo, de bens móveis e imóveis, das dívidas do município (precatórios, empréstimos, parcelamentos) e outras.

O processo (DEN-14/00403070) decorreu de uma denúncia do Observatório Social de São José, que apontou que a prefeitura não estaria cumprindo o princípio da transparência exigido pela legislação vigente. Originariamente relatado pela auditora substituta de conselheiro Sabrina Nunes Locken, durante a discussão em plenário, na sessão de 3 de agosto, o conselheiro César Filomeno Fontes apresentou voto

divergente, com base em manifestação do conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, transformando em determinações as recomendações apresentadas pela relatora.

Fontes, que também é corregedor-geral do TCE/SC, considerou que o município de São José adotou uma série de providências com vistas a aprimorar seu portal de transparência e a qualidade das informações nele contidas, no entanto, destacou que há algumas informações elencadas no processo que, no seu entender, devem ser obrigatoriamente divulgadas. “E, portanto, passíveis de determinações e não apenas recomendações, sob pena de não se alcançar o resultado esperado com o presente processo, qual seja, o efetivo controle social e o dever de a administração pública prestar informações”.

O corregedor-geral salientou também o princípio da transparência ativa, por meio do qual “os órgãos públicos têm a obrigação de publicar informações de interesse público de forma clara e acessível, não precisando esperar atender apenas aos pedidos de informação”.

5.2.17. TCE/SC visita municípios para verificar políticas e atividades públicas nas áreas da educação e saúde

O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) concluiu a etapa de validação do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM), indicador que vai mensurar a qualidade das políticas e atividades dos 295 municípios catarinenses, nas dimensões educação, saúde, planejamento, gestão fiscal, meio ambiente, cidades protegidas e governança em tecnologia da informação. Para verificar a veracidade das respostas encaminhadas por meio de questionário eletrônico, referentes às áreas da educação e saúde, os auditores fiscais de controle externo do TCE/SC Celso Guerini e Najla Saida Fain visitaram escolas e postos de saúde de 10 municípios da Grande Florianópolis.

Para Celso Guerini, coordenador da implantação da iniciativa na Corte catarinense, por ser a primeira versão, a amostragem foi limitada. “A intenção, nessa oportunidade, foi fazer uma etapa piloto para testar o instrumento. Nas edições seguintes, o Tribunal deverá estar presente em outras regiões do Estado”, registrou.

As próximas etapas do programa, lançado em 16 de junho, segundo Guerini, contemplam a consolidação dos dados coletados e a apresentação dos produtos derivados da implantação do IEGM/TCE/SC. A previsão é que os índices sejam divulgados até o final de 2016, com a avaliação de efetividade da gestão de cada município, em cada uma das áreas pesquisadas. “A disponibilização das informações pode propiciar um meio de consulta permanente para o exercício da cidadania e controle social, além de ser relevante instrumento de orientação para a escolha de prioridades na gestão dos recursos públicos”, enfatizou, ao informar que os dados levantados serão atualizados anualmente, de forma a evidenciar os resultados efetivos alcançados pelos gestores municipais.

No Portal da Corte catarinense está disponível para consulta o Manual IEGM/TCE/SC – 2016, com a metodologia de avaliação da qualidade das políticas e atividades da administração municipal. A Portaria N. TC-0302/2016, que alterou o Plano de Ações do Tribunal de Contas do Estado para o exercício de 2016, incluiu a iniciativa para implementação do Índice de Efetividade da Gestão Municipal.

A avaliação

Todas as prefeituras catarinenses responderam, ao TCE/SC, as perguntas constantes do questionário eletrônico do Índice de Efetividade da Gestão Municipal.

Quanto à educação, foram 59 questões que detalham a realidade desse serviço. Destas, 15 foram consideradas pelos técnicos do Tribunal, na visita aos 10 municípios, para verificar se as informações declaradas eram verdadeiras. De acordo com o levantamento dos auditores fiscais de controle externo, 64% das respostas foram validadas ou validadas com alteração, 12,7% foram invalidadas — pois não conseguiram ser confirmadas— e 23,3% receberam respostas negativas, ou seja, a prefeitura ao responder o questionário já tinha informado não ter o serviço.

Com a avaliação, a Corte de Contas quis saber, por exemplo, se as escolas têm computadores, bibliotecas e quadra poliesportiva coberta para alunos do 1 ao 5 ano; se os Conselhos Municipais de Educação são estruturados e atuantes e se todos os professores da Educação Básica possuem formação específica de nível superior. Os prefeitos também tiveram que informar se existe um controle por meio de relatórios da nutricionista sobre as condições da cozinha, merendeiras e alimentos servidos aos alunos e até se houve a entrega do uniforme e do Kit escolar à rede municipal.

Na avaliação do auditor fiscal de controle externo Celso Guerini, algumas escolas apresentavam sistema de avaliação e material didático bem favorável. “Constatamos, também, bibliotecas organizadas e funcionando de forma adequada”, acrescentou.

Em relação a dimensão saúde, dos 57 questionamentos do IEGM/TCESC, 14 foram selecionados para a avaliação in loco. Para o controle externo catarinense é importante verificar se as Unidades Básicas de Saúde (UBS) divulgam em local acessível a escala atualizada dos profissionais da saúde, com nome e horário de trabalho; se os médicos cumprem integralmente a jornada de trabalho e se possuem controle eletrônico de ponto. Os gestores públicos tiveram que informar se as UBS possuem alvará de funcionamento da Vigilância Sanitária e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e se o município possui gestão de estoque de insumos (ex: luvas, seringas e máscaras). Os prefeitos ainda tiveram que declarar a existência ou não de Conselho Municipal de Saúde estruturado e atuante e de ouvidoria da saúde com a prática de fazer relatório de atendimento. Conforme os dados levantados nas jornadas de validação, 67,9% das respostas foram validadas ou validadas com alteração, 7,9% foram invalidadas e 24,2% receberam respostas negativas.

Um ponto positivo constatado nas visitas técnicas destacado pelo coordenador da implantação do IEGM na Corte catarinense foi a conservação das estruturas físicas das Unidades Básicas de Saúde e o atendimento adequado ao cidadão. “Encontramos as recepções das UBS praticamente vazias, onde os usuários não esperam muito em filas para serem atendidos”, comentou.

Em relação às ouvidorias de saúde, o Tribunal verificou que a maioria dos municípios não tem o serviço implantado. “A ausência de um mecanismo como esse prejudica a efetividade”, registrou Guerini. Quanto à gestão de estoque de insumos, os técnicos do TCE/SC detectaram, também, que os sistemas são manuais e precários. Na maioria dos casos, não há almoxarifado adequado. “Essas situações estão a merecer mais atenção da gestão pública municipal”, concluiu. Para ele, a implantação de um sistema informatizado, que tenha um controle adequado de estoque de medicamentos e insumos, é fundamental para a economicidade e racionalidade.

Rede Nacional

O Tribunal de Contas de Santa Catarina aderiu, em maio desse ano, ao Acordo de Cooperação Técnica e Operacional N. 001/2016, celebrado entre o Instituto Rui Barbosa, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) e o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG), objetivando a formação da Rede Nacional de Indicadores Públicos (Rede Indicon).

A implementação do IEGM no TCE/SC considerou a metodologia desenvolvida pela Corte de Contas paulista. A estratégia foi utilizada para possibilitar a comparação dos resultados identificados em cada um dos estados nos quais o tribunal de contas é aderente ao acordo de cooperação e a geração de um índice nacional (IEGMBrasil).

5.2.18. Projeto piloto do Observatório da Despesa Pública no TCE/SC é base para implantação no sistema de controle externo nacional

Aumentar o intercâmbio de metodologias, informações e tecnologias entre os controles internos estaduais e federal e os tribunais de contas de todo o país, para incrementar tanto as ações de prevenção e combate de desvios quanto de monitoramento das despesas públicas e aprimorar a gestão das compras públicas na administração pública brasileira. Esse é o objetivo do projeto de expansão nacional do Observatório da Despesa Pública – Tribunal de Contas (ODP.TC), assunto da reunião técnica, no dia 9 de setembro, em Recife. “O TCE/SC será o agente multiplicador do projeto, haja vista ter trabalhado na sua formatação e ter sido o pioneiro na adesão da metodologia do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle (ex-CGU)”, enfatizou o vice-presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior. “E quanto maior for a adesão por parte dos demais tribunais de contas, maiores e melhores serão os frutos deste projeto”, acrescentou Ferreira Jr.

Realizada na sede do TCE/PE, a reunião contou com a participação do presidente da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas (Atricon), conselheiro Valdecir Pascoal. Na oportunidade, também foi referendada a estratégia da expansão do Observatório, bem como avaliado e homologado os termos finais dos documentos necessários para a adesão de cada tribunal de contas interessado: Carta Consulta (CC), que detalha a proposta de parceria; Acordo de Cooperação Técnica (ACT), que define os limites e orientações legais do projeto; e Política de Certificação, que estabelece os parâmetros e diretrizes da certificação do preenchimento dos requisitos por cada interessado.

Durante o encontro, ainda foi definida a estratégia de divulgação do projeto de expansão do ODP.TC pela Atricon, uma vez que a meta é que ele seja adotado por todos os tribunais de contas do país. Além dos conselheiros Adircélio e Valdecir, a reunião contou com a presença de três integrantes da equipe da Atricon: Willams Brandão de Farias, coordenador técnico, Ricardo Martins Pereira, coordenador de Gestão, e Rômulo Lins de Araújo Filho, assessor técnico-jurídico.

Pioneirismo

O TCE/SC foi o primeiro órgão de controle externo a aderir à metodologia, voltada ao monitoramento dos gastos públicos nos diferentes níveis de governo. O ODP.TCE Santa Catarina foi criado por meio do Acordo de Cooperação Técnica firmado com o Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle (MTFC), no dia 14 de junho de 2016. Operacionalizado pelo Núcleo de Informações Estratégicas (NIE), sob a supervisão do vice-presidente da Corte catarinense, o projeto piloto foi escolhido para ser apresentado como uma das boas práticas no 5º Encontro Nacional dos Membros dos Tribunais de Contas, que ocorrerá em Cuiabá, de 21 a 25 de novembro.

Durante a sessão plenária do TCE/SC de 22 de agosto, ao fazer o registro da apresentação da implantação do Observatório para membros do MTFC — entre eles, o ministro Torquato Lorena Jardim —, dias antes, em Brasília, o conselheiro Adircélio mencionou que o ODP.TCE Santa Catarina não se trata de um observatório social. Ele

esclareceu que o primeiro é um projeto exitoso e ganhador de diversos prêmios da extinta Controladoria-Geral da União e o segundo é uma organização social sem fins lucrativos e que presta um serviço de mais alta relevância. Em comum, eles têm apenas a nomenclatura “observatório”. “O projeto do ODP.TC está inserido naquilo que chamamos de atividade de inteligência”, afirmou, ao explicar que essa atividade “guarda relação sobre como se lidar estrategicamente e para fins de tomada de decisão com informações e com dados, principalmente, com aquele dado negado, de difícil acesso”.

5.2.19. TCE/SC registra avanço na gestão de resíduos sólidos

O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) atingiu um aumento de 450%, em média, na coleta de resíduos recicláveis, se considerada a quantidade de sacos recolhidos pela Divisão de Serviços Operacionais Contratados (DSOC), no mês de agosto. Por outro lado, houve redução de 35% no recolhimento de lixo comum (rejeito e orgânico). As informações são do coordenador da Comissão Gestora do Programa “Agenda Ambiental na Administração Pública” (A3P) no TCE/SC, auditor fiscal de controle externo Azor El Achkar.

Segundo dados compilados pela Comissão, com auxílio da DSOC, o Tribunal produzia por dia, em média, 40 sacos de 100 litros de lixo na coleta convencional e apenas dois sacos de materiais recicláveis — plástico, papel, vidro e metal limpos e secos. Já no mês passado, foram produzidos, em média, 26 sacos de 100 litros de lixo comum e 11 sacos de descartes recicláveis, por dia. “Esse resultado foi alcançado em virtude das ações de gestão adequada dos resíduos gerados pelo Tribunal, implementadas a partir de julho”, ressalta El Achkar.

Dentre as ações, destaca-se a instalação de 17 conjuntos de coletores para resíduos recicláveis nos andares do prédio principal, nos corredores do bloco B, na Diretoria de Controle dos Municípios (DMU), na Diretoria de Atividades Especiais (DAE) e no Ministério Público junto ao TCE/SC, em julho deste ano. No mês seguinte, a personagem Recicleide, interpretada pela artista educadora, Karina Signori, orientou o público interno quanto à destinação correta dos resíduos recicláveis, rejeitos e orgânicos.

Além disso, desde agosto, a DSOC destacou um funcionário para coletar o material reciclável uma vez por dia. Ele também é responsável por avaliar se há mistura de resíduos orgânicos, como sobras de alimentos, e rejeitos com o material destinado à coleta seletiva. A Comissão permanecerá acompanhando o desenvolvimento das ações e conta com a colaboração de todos.

5.2.20. Cidadão poderá comunicar-se com a Ouvidoria do TCE/SC por meio do WhatsApp

Resolução do Tribunal de Contas de Santa Catarina — N. TC-127/2016 — amplia as possibilidades de comunicação do cidadão com a Ouvidoria do órgão. Além dos meios já existentes, como telefone, e-mail, site, entre outros, será possível, a partir desta segunda-feira (3/10), estabelecer contato para solicitações, informações, reclamações e sugestões via aplicativo WhatsApp, pelo número (48) 8482-6854. A norma foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC de 29 de agosto.

Na exposição de motivos, o presidente do TCE/SC, conselheiro Luiz Roberto Herbst, destacou que a evolução tecnológica “fez surgir outras formas eletrônicas de comunicação, de grande usabilidade pela população” e que o poder público, como ator

social de alta relevância, pode e deve utilizar essas novas ferramentas “para manter conexão dinâmica e imediata com a sociedade”.

O conselheiro Júlio Garcia, relator do projeto de resolução aprovado na sessão de 22 de agosto, ressaltou que a alteração da normativa não se restringe à adoção do WhatsApp, mas abrange todo e qualquer novo meio tecnológico que venha a surgir. “Considerando que milhares de novos programas e aplicativos são idealizados, desenvolvidos e lançados a cada dia, aplicativos populares podem rapidamente ser substituídos pelo surgimento de novas mídias”, explicou, ao defender a forma mais generalizada do texto da nova Resolução.

A iniciativa de alteração e atualização da Resolução n. TC-028/2008 — que instituiu a Ouvidoria no TCE/SC — partiu da própria unidade e foi acolhida por seu supervisor, conselheiro Wilson Wan-Dall.

5.2.21. TCE/SC determina que servidores públicos devolvam remunerações recebidas indevidamente

A acumulação irregular de remuneração de técnico administrativo da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) com cargo de secretário municipal e o recebimento indevido de remuneração em período de licença sem vencimentos levou o Tribunal de Contas de Santa Catarina a condenar quatro servidores da SEF à devolução de R\$ 232,7 mil aos cofres públicos.

O acórdão nº 0532/2016 concedeu o prazo de 30 dias, a contar da publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC ocorrida nesta sexta-feira (14/10), para que seja feito o recolhimento dos recursos ao Erário estadual, que deverá ser atualizado monetariamente e acrescido dos juros legais, calculados a partir da data da ocorrência do fato gerador, ou para interpor recurso.

As irregularidades foram constatadas em tomada de contas especial instaurada pela SEF. Ao ser encaminhada ao TCE/SC, técnicos da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DAP) analisaram os documentos, fizeram citação dos responsáveis, para apresentação de justificativas, e concluíram pelas ilegalidades apuradas.

A acumulação indevida de remuneração pelo exercício de dois cargos ocorreu com o servidor efetivo (Analista técnico-administrativo II) da Secretaria da Fazenda, Fernando Melquíades Elias, nomeado para ocupar o cargo em comissão de secretário Municipal de Educação e Cultura de São José, nos períodos de 1º de fevereiro de 1999 a 30 de março de 2000, de 11 de outubro a 31 de dezembro de 2000 e de 1º de janeiro a 4 de abril de 2002. Segundo apurou a sindicância, durante todos esses períodos, o servidor recebeu remuneração pelos dois cargos ocupados. O montante excedente recebido pelo ex-secretário da Educação e Cultura e que deverá ser ressarcido aos cofres do Estado foi de R\$ 212,85 mil.

O relator do processo (TCE-13/00128400) no âmbito do TCE/SC, conselheiro César Filomeno Fontes, destacou que a acumulação dos cargos não tem amparo constitucional, por haver, inclusive, “incompatibilidade de horários, considerando a dedicação exclusiva exigida pelo cargo de secretário municipal”. Para Fontes, o servidor não poderia ter sido remunerado concomitantemente pelo exercício do cargo de secretário municipal e pelo cargo efetivo na SEF, por “completa incompatibilidade constitucional”.

Outra irregularidade apurada pela sindicância da Secretaria da Fazenda e confirmada por auditores fiscais de controle externo do Tribunal foi o pagamento de remuneração a três servidores — Juciléia Vicência Lalau, Gilmar Schelbauer e Paulo

César Henrique Brollo — que se encontravam em licença sem vencimentos. O total recebido irregularmente por eles foi de R\$ 19,9 mil.

Além dos débitos, a decisão do Tribunal fez recomendações à Secretaria de Estado da Fazenda para que seja mais cautelosa na cessão de servidores. O TCE/SC sugere que sejam adotados mecanismos efetivos de controle, de forma a acompanhar, rigorosa e tempestivamente, o preenchimento dos requisitos legais, garantir o ressarcimento mensal dos valores relativos aos vencimentos dos servidores cedidos, bem como promover o retorno dos servidores, caso não seja efetuado o reembolso tempestivo desses valores.

5.2.22. TCE/SC vai capacitar agentes públicos e organizações da sociedade civil para gestão e prestação de contas de recursos públicos

A concessão de recursos públicos para entidades privadas fica submetida exclusivamente ao atendimento de necessidade coletiva ou interesse público, e o responsável pela gestão deve demonstrar que os valores foram aplicados de acordo com a lei e finalidades a que se destinavam, por meio de prestação de contas. A partir desses pressupostos básicos, o Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) vai orientar, no dia 25 de novembro, agentes públicos municipais e representantes de organizações da sociedade civil (OSCs) sobre as normas que devem ser observadas para a concessão e prestação de contas de recursos públicos. A capacitação, que também abrirá espaço para o repasse de informações sobre a aplicação de recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), ocorrerá no auditório do TCE/SC, em Florianópolis.

As inscrições são gratuitas e estão disponíveis na homepage do Portal do TCE/SC. Os interessados podem clicar no banner do evento, na área de “Destques”. Gestores municipais que atuam na área de concessão de recursos, controladores internos, conselheiros do FIA e representantes de entidades do terceiro setor são o público-alvo.

Estarão em pauta o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (lei federal 13.019/2014), que, para os municípios, entrará em vigor em janeiro de 2017, e os procedimentos para organização da prestação de contas de recursos concedidos pelo poder público, previstos na Instrução Normativa N. TC-14/2012. Os instrutores vão abordar aspectos relacionados às responsabilidades dos atores envolvidos, concessão dos recursos, composição do processo de prestação de contas e obrigação de demonstrar a regular aplicação do dinheiro público (Saiba mais 1 e 2).

A ideia é esclarecer dúvidas de agentes públicos municipais, responsáveis pela área de concessão de subvenções sociais, e de representantes de OSCs, sobre os requisitos que devem ser cumpridos em favor do interesse público. Por consequência, o evento busca assegurar a correta aplicação dos recursos repassados pelo poder público, diminuindo penalizações do Tribunal, por aplicações irregulares e/ou ausência de prestação de contas.

A programação ainda prevê a apresentação de resultados de auditorias operacionais da Corte de Contas, que tiveram o objetivo de avaliar políticas públicas de prevenção à violação e de proteção dos direitos das crianças e adolescentes, em municípios catarinenses. A atuação do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC) na área e as possibilidades e restrições na aplicação dos recursos do FIA também serão abordadas, durante a exposição do coordenador do Centro de Apoio da Infância e Juventude do MPSC, promotor de Justiça Marcelo Wegner.

A capacitação tem a coordenação do Instituto de Contas (Icon) — responsável por promover a política de educação corporativa — e da Diretoria de

Controle dos Municípios (DMU) do TCE/SC. A iniciativa integra o Programa de Interação com a Sociedade e será desenvolvida no âmbito da ação Cidadania Ativa, cujo objetivo é ampliar as oportunidades de integração entre os controles externo, exercido pelo TCE/SC, e social, realizado individual ou coletivamente, pelos cidadãos.

Saiba mais 1: Marco Regulatório das OSCs (lei federal 13.019/2014)

Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco. Altera as leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. Com abrangência nacional, a norma entrou em vigor em janeiro deste ano, para a União e estados, e, para os municípios, deverá ser observada a partir de 1º de janeiro de 2017.

Saiba mais 2: Critérios para a concessão de recursos públicos (subvenções, auxílios e contribuições)

A concessão de recursos a título de subvenções, auxílios e contribuições será aprovada pela autoridade administrativa competente, com base em parecer fundamentado do órgão concedente que demonstre:

- a conveniência da concessão do recurso;
- a compatibilidade entre os objetivos e/ou finalidades estatutárias da entidade beneficiária com o objeto do repasse;
- a capacidade técnica e operacional do proponente para executar o objeto;
- o regular exercício das atividades estatutárias da entidade beneficiária;
- o interesse público do objeto e os benefícios econômicos e sociais a serem obtidos;
- a compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;
- a compatibilidade entre os valores solicitados, o plano de trabalho e os preços de mercado.

Para cada projeto será constituído processo específico ao qual serão apensadas as respectivas prestações de contas.

Fonte: Instrução Normativa N. TC-14/2012, arts. 20 e 21.

5.2.23. TCE/SC suspende edital de chamada pública para exploração de área marítima em Balneário Camboriú

O Tribunal de Contas de Santa Catarina ratificou, na sessão de 10 de outubro, a medida cautelar expedida pelo auditor substituto de conselheiro Gerson dos Santos Sicca, que suspendeu o edital de chamada pública, lançado pela prefeitura de Balneário Camboriú, visando a seleção de projetos para exploração de área marítima e parte da faixa de areia da praia central. O despacho singular, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC de 7 de outubro, também determinou a audiência do secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Hélio Dagnoni, e do diretor-geral de Turismo, Rafael Diogo Amâncio, para apresentarem, no prazo de 30 dias a contar do recebimento da deliberação, alegações de defesa acerca das irregularidades apontadas.

A decisão decorreu de representação protocolada pela empresa Bontur - Bondinhos Aéreos S/A. Ao analisar a denúncia, técnicos da Diretoria de Controle de Licitações e Contratações (DLC) do TCE/SC verificaram que a chamada pública teve por objetivo conhecer, cadastrar e aprovar projetos relacionados à exploração da área marítima e parte da areia da praia, compreendendo parte da Barra Sul e da Barra Norte.

Segundo o edital, os projetos podem, inclusive, utilizar ou compreender o molhe da Barra Sul e o futuro molhe que será implementado na Barra Norte, cujo projeto está à disposição para consultas junto a Secretaria de Planejamento do Município.

A empresa representante alegou que já foi outorgada pela União para o uso da área da Barra Sul, por meio do Contrato de Cessão de Uso Onerosa, celebrado com a Secretaria de Patrimônio da União em 20 de outubro de 2014, pelo período de 20 anos. Ao analisar o documento encaminhado pela denunciante, Sicca constatou que o contrato autoriza o uso do espaço físico em águas públicas — espelho d'água e correspondente solo subaquático, localizado na foz do Rio Camboriú, para instalação de equipamento náutico. Segundo apontou o relator, a empresa apresentou inclusive o alvará de licença para a construção do atracadouro, emitido em 15 de abril de 2015 pela prefeitura de Balneário Camboriú.

Diante desses fatos, Sicca entendeu estar impossibilitada a licitação do objeto relativo à Barra Sul, o que poderia vir a gerar insegurança jurídica à empresa representante e terceiros interessados na área já concedida. O auditor substituto de conselheiro considerou também que o chamamento público poderia ferir os princípios da legalidade e da eficiência, “haja vista a mobilização da administração municipal para seleção de projeto a ser realizado em área que já foi legalmente cedida, acarretando esforço em vão das comissões”.

Além disso, em seu despacho, o relator afirmou não haver previsão legal para a chamada pública, já que ela não se enquadra na Lei de Licitações. Para ele, o chamamento público não se presta para esta função, mas se destina “a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria, por meio de termo de colaboração ou de fomento, e não para fins de selecionar projeto para concessão e/ou permissão de serviços públicos, ou ainda arrendamento de bens públicos ou de concessão de direito real de uso”. Ele conclui que a falta de embasamento legal no procedimento “traz fortes indícios de nulidade ao procedimento”.

O relator também acolheu os demais apontamentos da DLC para fins de audiência, que dizem respeito ao fato de que as autorizações para o uso das áreas dependem da União, e não do município, além da existência de possíveis indícios de direcionamento à outra empresa, a qual é responsável por projeto que prevê um píer de transatlânticos na Barra Sul.

Além dos responsáveis, o prefeito de Balneário Camboriú, Edson Renato Dias, será notificado do despacho singular.

5.2.24. Auditoria do TCE/SC identifica sistema paralelo de fornecimento de água sem tratamento operado pela prefeitura de Lauro Müller

A existência de um sistema paralelo de captação e distribuição de água no município de Lauro Müller, onde a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (Casan) detém a concessão exclusiva para a prestação do serviço; o fornecimento de água sem tratamento. Estas são as principais constatações de auditoria do Tribunal de Contas de Santa Catarina e que estão no despacho do relator do processo (@RLA 16/00430500), auditor substituto de conselheiro Gerson dos Santos Sicca.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC de 14 de outubro, o documento concedeu 30 dias para que a empresa estatal faça teste para verificar a qualidade da água fornecida pelo sistema paralelo operado pela prefeitura do município. Isto porque auditores fiscais da Diretoria de Controle da Administração Estadual (DCE) do Tribunal verificaram in loco que tal sistema não tem o tratamento adequado para disponibilização da água para consumo, o que poderá provocar riscos à saúde da população.

Segundo apurou a equipe da DCE, o sistema não tem regulamentação e controle, não sendo possível saber se vem sendo feita manutenção (limpeza) na cisterna localizada ao lado do reservatório da Casan, separados, apenas por uma cerca/muro. Durante a auditoria in loco realizada de 8 a 12 de agosto deste ano, foi observado ainda que um cano faz o transporte da água tratada do reservatório da estatal para o sistema paralelo. De acordo com o auditor Sicca, com base em relato da área técnica, o fato de a concessionária estar contribuindo para um sistema paralelo demonstra o seu conhecimento sobre a ilegalidade. “O corpo instrutivo verificou a omissão da Casan e seus gestores”, apontou o relator.

Conforme a equipe da auditoria, também não há informações sobre a quantidade de água tratada e não tratada distribuída aos usuários da cisterna paralela. O chefe da Agência da Casan, inclusive, informou não existir um controle efetivo e formal sobre a situação. Já o prefeito Fabrício Kusmin Alves afirmou que a vigilância sanitária realiza testes frequentes para atestar a qualidade da água, mas não encaminhou ao TCE/SC nenhum documento demonstrando tais procedimentos.

Outras providências

A decisão singular do auditor substituto Gerson Sicca concedeu o prazo máximo de 180 dias para que a empresa apure os beneficiários/usuários do sistema paralelo e elabore plano de ação com vistas a assumir o fornecimento integral de água tratada à população, cujo prazo de execução não poderá ser superior a 180 dias. Além disso, o diretor Valter José Gallina terá 30 dias — a contar da comunicação — para apresentar alegações de defesa acerca da inexistência de tratamento de esgoto em Lauro Muller, da existência do sistema paralelo, da falta de acesso adequado ao ponto de captação de água no município, bem como da guarda inadequada das ferramentas e utensílios necessários à limpeza do local, situações passíveis de aplicação de multa e/ou determinações e recomendações.

As irregularidades foram constatadas em auditoria de regularidade para analisar se as estruturas administrativa e técnica/operacional (instalações prediais, pessoal e equipamentos) na agência regional da Casan de Lauro Müller estão condizentes com as necessidades locais e se atendem à demanda de consumo. O processo também contempla a agência regional do município de Bom Jardim da Serra. Embora a auditoria ainda esteja em andamento, o relator do processo acatou a sugestão da área técnica e expediu a cautelar, diante do risco real de distribuição de água não tratada à população.

Em função das ilegalidades, o Tribunal de Contas encaminhará cópia integral do processo, para conhecimento, às Promotorias das Comarcas de Lauro Müller e São Joaquim. O prefeito Fabrício Alves também será cientificado.

5.2.25. Regime próprio de previdência municipal é tema de seminário no TCE/SC

Formar e capacitar pessoas para o exercício do controle social na área de Regimes Próprios de Previdência (RPPS), a partir da difusão de conhecimentos relacionados à gestão pública e ao controle externo, ampliando oportunidades de interação entre o controle externo e o controle social. Este é o objetivo do “I Seminário Catarinense de Gestão e Controle de Regimes Próprios de Previdência Municipais”, que o Tribunal de Contas de Santa Catarina realiza nos dias 17 e 18 de novembro.

Destinado a gestores e conselheiros de RPPS, controladores internos, secretários municipais de administração e de finanças e presidentes de câmaras municipais, o evento será realizado no auditório do TCE/SC, em Florianópolis. As

inscrições são gratuitas e já estão disponíveis no Portal do TCE/SC. Os interessados podem clicar no banner do evento, na área de “Destaques”.

Segundo o coordenador técnico do Seminário, auditor fiscal de controle externo Alcionei Vargas de Aguiar, a sequência de palestras do evento foi idealizada de maneira lógica, partindo do geral para o particular, a fim de proporcionar o entendimento da matéria. “A ideia é refletir sobre como tornar o regime previdenciário sustentável, com o máximo de eficiência e equilíbrio financeiro e atuarial”, concluiu.

Um dos palestrantes confirmados é o secretário de Estado da Fazenda, Antônio Gavazzoni, que fará abordagens sobre a manutenção do regime de forma sustentável. Os demais instrutores vão falar sobre aspectos relacionados à organização e gestão dos fundos, gestão de investimentos, regras de concessão dos benefícios (aposentadorias e pensões), pagamentos, acumulação de benefícios, incorporações das verbas temporárias, registros dos atos, reajustes dos benefícios, previdência complementar, implicações dos desequilíbrios dos RPPS nas contas anuais do prefeito, responsabilização, sanções, limites legais e reforma previdenciária. Ao final da programação todos os palestrantes reúnem-se num talk show para dirimir dúvidas e responder questionamentos dos participantes com interação e debates.

A capacitação tem a coordenação do Instituto de Contas (Icon) — órgão responsável por promover a política de educação corporativa — e da Diretoria de Controle dos Municípios (DMU) do TCE/SC. A iniciativa integra o Programa de Interação com a Sociedade e será desenvolvida no âmbito da ação Cidadania Ativa, cujo objetivo é ampliar as oportunidades de integração entre os controles externo, exercido pelo TCE/SC, e social, realizado individual ou coletivamente, pelos cidadãos.

5.2.26. TCE/SC abre inscrições para capacitações sobre novos critérios para prestação de contas pelo Estado e municípios

Os novos procedimentos para a apresentação da prestação de contas anual de governo e de gestão do Estado e dos municípios catarinenses, definidos pela Instrução Normativa N.TC-0020/2015, e as normas para a remessa de informações, por meio do e-Sfinge (Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão) serão os principais temas de cinco eventos de capacitação que o Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) promoverá, nos meses de novembro e dezembro, no auditório da sua sede, em Florianópolis. Gestores, representantes dos controles internos e da área de informática, de unidades estaduais e municipais, de consórcios e de associações de municípios e de câmaras de vereadores de Santa Catarina estão entre o público-alvo.

As inscrições são gratuitas e estão disponíveis na homepage do Portal do TCE/SC. Os interessados podem clicar nos banners dos eventos, na área de “Destaques”. Nos dias 22, 24 e 29/11, serão realizados três capacitações voltadas a agentes públicos e responsáveis pelo controle interno dos 295 municípios catarinenses, agrupados por microrregiões. Os representantes de empresas estatais, em âmbito estadual e municipal, e de associações de municípios e de câmaras de vereadores de Santa Catarina serão capacitados no dia 1º de dezembro. O último encontro, no dia 2 de dezembro, reunirá agentes públicos, controladores internos e representantes do setor de informática de unidades gestoras do Estado, integrantes das diretorias de Contabilidade Geral (DCOG) e Auditoria Geral (DIAG), da Secretaria de Estado da Fazenda. Os cinco encontros terão como palestrantes auditores fiscais de controle externo da Corte de Contas (Serviço).

A proposta é orientar os agentes públicos e esclarecer suas dúvidas sobre as alterações introduzidas pela IN 20/2015, que vão impactar na remessa da prestação de contas/2016, a ser apresentada, ao Tribunal até 28 de fevereiro de 2017 — para as

empresas públicas e sociedades de economia mista estaduais e municipais, o prazo vai até 10 de maio. A norma definiu novos critérios para organização da prestação de contas anual de governo e de gestão dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos e estabeleceu procedimentos para a remessa de dados, informações e demonstrativos, por meio eletrônico, ao Tribunal, pelos gestores dos órgãos e entidades da Administração Pública, do Estado e municípios catarinenses.

Também serão dadas orientações sobre o acesso ao TCE Virtual — portal que reúne sistemas corporativos do TCE/SC, disponibilizados aos usuários internos e externos. A ideia é demonstrar as formas de envio, assinatura de documentos eletrônicos e cadastro de responsáveis, além de destacar as alterações, definidas para 2017, no e-Sfinge Webservice e e-Sfinge Desktop, ferramentas utilizadas pelas unidades fiscalizadas para envio de dados e informações, por meio eletrônico, ao Tribunal.

Relatório de gestão

Os palestrantes vão chamar a atenção para dois instrumentos relacionados à prestação de contas anual. O primeiro é o relatório de gestão, emitido pelos titulares das unidades estaduais e municipais, que passa a integrar a prestação de contas, a partir do exercício de 2016. O documento, que precisa demonstrar a execução da programação orçamentária e o cumprimento das metas físicas, deve acompanhar a prestação de contas a ser enviada ao Tribunal de Contas, a exemplo do rol de responsáveis e demonstrativos contábeis relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

O outro instrumento é o relatório do órgão de controle interno sobre a prestação de contas anual. Durante as capacitações, os expositores vão destacar que o relatório do controle interno deve certificar a realização da avaliação das contas e da gestão no exercício, registrando os resultados, irregularidades verificadas e respectivas medidas corretivas.

Os eventos de capacitação são coordenados pelo Instituto de Contas (Icon) — responsável por promover a política de educação corporativa — e pelas Diretorias de Controle da Administração Estadual (DCE) e de Municípios (DMU) do Tribunal.

5.2.27. 1º Seminário de Sustentabilidade do TCE/SC busca estimular cultura mais sustentável

Contribuir para a construção de uma cultura de sustentabilidade, a partir da orientação, informação e qualificação dos servidores públicos. Este é o objetivo do 1º Seminário de Sustentabilidade, que será realizado pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina, no dia 11 de novembro. O evento ocorrerá, das 13h30 às 18h, no auditório da Instituição (Saiba mais).

Para participar, basta fazer a inscrição por meio do Portal do TCE/SC, no banner do evento, na área “Destaques”. Serão cinco apresentações de 25 minutos cada e uma intervenção teatral. Estão previstas abordagens sobre as vantagens e os benefícios da certificação LEED (Leadership in Energy and Environmental Design) no Brasil, o inventário de emissões de gases de efeito estufa realizado pelo Executivo estadual, a gestão de resíduos sólidos, sob o conceito Lixo Zero, o consumo consciente e responsável e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

O LEED é uma certificação criada para incentivar a redução do impacto causado pela construção civil ao meio ambiente, promover a eficiência energética, a

gestão consciente da água, a qualidade do ar interno e o rigor na especificação de materiais ambientalmente sustentáveis, relacionados também com a operação e manutenção da edificação. De acordo com a GBC Brasil, organização parceira no fomento do LEED no país, 380 empreendimentos já receberam a certificação. Florianópolis possui construções com o selo, inclusive na administração pública, segundo informações das arquitetas Cristina Hana Shoji e Silvana Silvestre, palestrantes do evento.

A apresentação do inventário de emissões de gases de efeito estufa realizado pelo Governo do Estado ficará sob a responsabilidade do diretor de Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável, Daniel Casarin Ribeiro. Desenvolvido pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, em parceria com a Fundação Getúlio Vargas, o documento é composto por dados levantados em 86 instituições da administração pública estadual, direta e indireta, referentes ao ano de 2012. “Além do panorama das principais fontes de emissão, a pesquisa aponta possíveis ações para a gestão do problema”, salientou Ribeiro sobre o trabalho inédito.

Consumo

Minimizar os impactos negativos e maximizar as boas práticas no planeta é a ideia da consultora de imagem e estilo pessoal, Roberta Melim, que falará sobre a importância do consumo consciente. Em sua participação, ela mostrará que a capacidade de renovação dos recursos naturais já não consegue acompanhar o volume de consumo da humanidade. Além disso, deixará claro que o consumo consciente envolve reconexão pessoal, aspectos das relações interpessoais e reflexão sobre as próprias atitudes. “É possível construir um mundo melhor a partir da escolha de cada um”, enfatizou a consultora, ao defender que seja definida a forma de uso e de descarte daquilo que não serve mais.

Outro tema do encontro, o conceito “Lixo Zero” é muito mais do que uma atitude ambientalmente responsável. Quando efetivamente incorporado ele é capaz de trazer benefícios a toda sociedade por meio do planejamento e gestão focados na prevenção à geração de resíduos. As afirmações são do diretor executivo da empresa Aequo Soluções em Sustentabilidade, André Montagna, palestrante do evento. A prática do Lixo Zero é apenas uma das vertentes da gestão de resíduos. Montagna acrescenta que a adoção de padrões de produção e consumo mais responsáveis nas compras públicas também é um importante passo em direção ao desenvolvimento sustentável.

A programação ainda abre espaço para exposição do Movimento ODS Nós Podemos Santa Catarina (MODS-SC), constituído por voluntários que buscam a implantação da chamada Agenda 2030. Segundo a coordenadora-geral do MODS-SC, Adelita Adiers, que representa a Facisc, o movimento procura facilitar a incorporação dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável — aprovados pela 70ª Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) — na prática das pessoas e organizações no Estado. Entre os ODS estão: buscar a garantia de disponibilidade e manejo sustentável de água e saneamento para todos, alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas, promover o crescimento econômico sustentado emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos.

Também está prevista a intervenção cênica com os personagens Recicleide e Reciclano, que ocorrerá antes do intervalo. De forma divertida e dinâmica, a artista-educadora Karina Signori irá transmitir informações socioambientais relacionadas aos

resíduos sólidos. Com figurino e adereços coloridos feitos com materiais recicláveis, ela utiliza elementos da técnica do “clown” (tipo de palhaço) e interage com o público ao lado do músico Fernando Bahia, intérprete de Reciclano.

O evento é gratuito, com vagas limitadas e emissão de certificado de quatro horas. A promoção, coordenação e realização do 1º Seminário de Sustentabilidade é da Comissão Gestora do Programa Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) no TCE/SC e da Associação de Servidores do Tribunal de Contas (ASTC). A organização é do Instituto de Contas. Após cada apresentação, a ASTC fará sorteios de copos reutilizáveis.

5.2.28. TCE/SC inicia novo ciclo do planejamento estratégico

O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) realiza, no dia 1º de novembro (terça-feira), às 13h30, no auditório 2 (vermelho), evento de sensibilização, que marcará o início de um novo ciclo do planejamento estratégico da Instituição. O objetivo é estimular o envolvimento de todos os servidores ao processo de formulação do Plano Estratégico 2017-2022 e mostrar como se dará a construção do documento, com destaque para a estrutura, metodologia empregada, forma de execução e resultados esperados com a sua implantação.

Essa etapa de sensibilização será coordenada por Raphael Valente, gerente de projetos e responsável pela condução do plano estratégico, e pelo consultor Ezequiel Rosa, ambos da G4F Soluções Corporativas. Ainda este ano, estão programados mais dois eventos que integram as fases I e II — preparação e revisão do contexto estratégico — do processo de elaboração do planejamento estratégico, voltados para o corpo gerencial. Ambos serão desenvolvidos nas salas 1 e 2 do Instituto de Contas (Icon), no 7º andar do edifício-sede.

No dia 4 de novembro (sexta-feira), das 13h30 às 18h30, será promovida a capacitação em gestão estratégica para o uso da metodologia BSC (Balanced Scorecard). A ação buscará preparar os participantes para aplicação dos conceitos do BSC nas próximas etapas de elaboração do plano, quando serão definidos o posicionamento estratégico — missão, valores e visão — e a nova estratégia — objetivos, indicadores e metas — da Corte de Contas catarinense para o período 2017-2022. O público-alvo são os titulares das Diretorias Gerais de Controle Externo (DGCE) e de Planejamento e Administração (DGPA), os demais diretores, das áreas meio e fim, além de um coordenador de cada diretoria técnica e um representante de cada gabinete de conselheiro e de auditor substituto de conselheiro. Raphael Valente, gerente de projetos da G4F, conduzirá a atividade.

A construção do diagnóstico estratégico ocorrerá, no dia 23 de novembro (quarta-feira), das 8h30 às 12h30, durante oficina que reunirá o mesmo público do evento anterior, além de um representante do Ministério Público de Contas de Santa Catarina (MPC-SC), na condição de convidado. Na oportunidade, o consultor Ezequiel Rosa orientará os participantes a identificar os pontos fortes e fracos do TCE/SC, bem como as oportunidades e ameaças externas, com base na técnica SWOT — (Strengths (Forças), Weaknesses (Fraquezas), Opportunities (Oportunidades), Threats (Ameaças).

De acordo com a Resolução N. TC-0083/2013, o acompanhamento do planejamento estratégico é uma atribuição do Comitê de Planejamento Estratégico, composto pelo Gabinete da Presidência (GAP), Diretoria-geral de Planejamento e Administração (DGPA), Diretoria-geral de Controle Externo (DGCE) e Diretoria de Planejamento e Projetos Especiais (DPE). Além dessa instância, o processo de formulação do documento, que norteará o ciclo de planejamento e ações decorrentes

de sua implementação, é orientado pela Comissão de Coordenação do Planejamento Estratégico do TCE/SC para o período de 2017-2022, designada pela Portaria Nº TC 533/2016.

5.2.29. TCE/SC publica Manual de Controle e de Garantia de Qualidade das Auditorias e capacita AFCEs

Foi publicada, nesta quarta-feira (23/11), no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), a Portaria Nº TC-575/2016, assinada pelo presidente Luiz Roberto Herbst, que aprova o Manual de Controle e de Garantia de Qualidade das Auditorias, a ser observado e utilizado nos trabalhos de auditoria da Instituição. Melhoria da qualidade das auditorias, aderência às normas nacionais e internacionais, diminuição do retrabalho, redução do tempo de tramitação dos processos e aumento da efetividade são metas que o TCE/SC quer alcançar com a implantação do Sistema de Controle de Qualidade das Auditorias, que abrangerá todas as etapas dos trabalhos — método e conteúdo — ao longo de sua realização e na fase posterior.

De acordo com o ato administrativo, cabe à Diretoria Geral de Controle Externo divulgar e atualizar o Manual — anexo à Portaria —, bem como monitorar a adequada utilização dos controles de qualidade e roteiros aprovados, no âmbito das unidades responsáveis pela realização de auditorias operacionais e de regularidade, do Tribunal de Contas.

O documento apresenta os conceitos e define a metodologia do controle e da garantia da qualidade das auditorias. Também aponta os responsáveis por aferir a qualidade e traz orientações para adoção de tal controle, por meio de roteiros de verificação de procedimentos e do controle de qualidade específicos — auditorias de regularidade e operacionais —, e, ainda, trata da guarda dos documentos resultantes do sistema.

A ideia é implantar uma política de controle de qualidade, com o uso de ferramentas que assegurem a padronização e a qualidade dos produtos de auditoria. São duas linhas de avaliação e monitoramento: o controle da qualidade e a garantia da qualidade.

Capacitação

Com o objetivo de orientar os auditores fiscais de controle externo (AFCEs) para aplicação dos procedimentos do Manual de Controle e de Garantia de Qualidade das Auditorias, o TCE/SC promove, nos dias 5 e 7 de dezembro, dois eventos de capacitação, coordenados pelo Instituto de Contas (Icon). O primeiro reunirá AFCEs que coordenam auditorias operacionais, chefes de divisão e coordenadores de controle, responsáveis pela supervisão e revisão desses trabalhos. O segundo terá como público-alvo os que ocupam as mesmas funções no âmbito das auditorias de regularidade. As atividades serão desenvolvidas nas salas de aula do Icon, das 13h30 às 16h30.

Os conceitos e o funcionamento do Sistema de Controle de Qualidade das Auditorias, os responsáveis, os métodos que deverão ser observados na utilização dos roteiros de verificação de procedimentos e de controle de qualidade — que apresentarão pontos de controle a serem adotados durante as diversas fases das auditorias — e os modelos de consolidação e a destinação desses documentos merecerão destaque na programação.

No dia 5 de dezembro, a capacitação terá como instrutora a auditora fiscal de controle externo Michelle Fernanda De Conto El Achkar, coordenadora de Controle

de Auditoria Operacional e Financeira (Coaf) da Diretoria de Atividades Especiais (DAE), do Tribunal. Graduada em Administração de Empresas pela Universidade Federal de Santa Catarina (Ufsc) e especialista em Auditoria Pública pela mesma Instituição, Michelle coordenou o projeto que visa a implantação do Sistema de Controle de Qualidade das Auditorias na Corte de Contas catarinense.

A programação voltada aos que atuam em auditorias de regularidade, no dia 7, além de Michelle, terá como expositores as auditoras fiscais de controle externo Caroline de Souza e Giselle Souza de Franceschi Nunes. Lotada na Diretoria de Controle de Licitações e Contratações (DLC), Caroline é graduada em Direito pela Unisul, especialista em Direito Municipal pela Cesusc e em Direito Processual, pela Ufsc. Giselle é coordenadora de Controle de Análise e Acompanhamento (Caac) da Diretoria de Controle de Contas de Governo (DCG), graduada em Ciências Contábeis pela Univali, mestre em Contabilidade pela Ufsc e docente da Esag/Udesc.

Planejamento estratégico

O sistema que será adotado pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina foi elaborado em consonância com normas de auditoria governamental da Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Intosai) e normas brasileiras de auditoria do setor público, editadas por organismos nacionais de pesquisa e apoio ao controle externo reconhecidos pelos TCs do País.

A iniciativa está entre as 18 previstas no Plano de Ações/2016 — Portaria Nº TC 302/2016 —, que marca o último ciclo anual do atual Planejamento Estratégico 2013-2016. Coordenado por Michelle Fernanda de Conto El Achkar, o projeto também decorre de necessidade apontada, em 2015, pelo Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas — Programa Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas (MMD-TC QATC) — e atende ao que estabelecem o novo Manual de Procedimentos de Auditoria de Regularidade, aprovado pela Portaria N. TC-0670/2015, e o dispositivo nº 4.600, que consta das Normas de Auditoria Governamental (NAGs) aplicáveis ao controle externo brasileiro.

A aprovação do Manual de Controle e de Garantia de Qualidade das Auditorias, pela Portaria Nº TC-575/2016, e a capacitação dos AFCEs integram a última etapa do projeto de implantação do Sistema de Controle de Qualidade das Auditorias no TCE/SC, cujos procedimentos buscam assegurar o controle, o acompanhamento constante dos trabalhos e o compromisso com a melhoria contínua das auditorias. Segundo a coordenadora do projeto, foram realizados testes das ferramentas de controle da qualidade das auditorias desde meados de outubro. O texto-final do documento e os roteiros de verificação de procedimentos e de controle de qualidade foram enriquecidos por contribuições das diretorias técnicas.

5.2.30. TCE/SC conta com mais 21 auditores fiscais de controle externo

“Seria eu incapaz de sintetizar o sacrifício empreendido por cada um destes novos servidores para o sucesso nesta exaustiva empreitada, pois todos sabem da dificuldade do concurso que enfrentaram e da concorrência entre inúmeros candidatos muitíssimo bem preparados...”. Com estas palavras, o auditor substituto de conselheiro do Tribunal de Contas de Santa Catarina Cleber Muniz Gavi, coordenador da comissão do concurso realizado neste ano, iniciou seu discurso para saudação aos novos auditores fiscais de controle externo do TCE/SC, empossados nesta segunda-feira (5/12), na sede da Instituição, em Florianópolis. Dos 21 profissionais que assumiram, três são da área de habilitação de nível superior de Economia, nove, de Engenharia Civil, e nove, de Informática.

Ao dar as boas-vindas aos novos servidores, o presidente do TCE/SC, conselheiro Luiz Roberto Herbst, falou da importância do cargo de auditor fiscal de controle externo e da contribuição que darão para o desenvolvimento da Instituição — nas suas respectivas áreas de formação —, e para atender aos anseios da sociedade em relação ao controle externo. “Dedicação à instituição e aos seus objetivos é o que esperamos dos senhores”, enfatizou o conselheiro, salientando ainda a necessidade de “excelência nos trabalhos desenvolvidos” e “responsabilidade e respeito para com a sociedade e o contribuinte”.

Na oportunidade, Herbst e Gavi agradeceram o empenho da comissão organizadora do concurso e dos demais servidores envolvidos no processo. “Todos estes comprometeram boa parte de suas horas de descanso, pois tiveram que se desincumbir desta missão sem prejuízo de sua atribulada rotina de trabalho”, disse o auditor substituto.

A partir desta terça-feira (6/12), os novos servidores iniciam as atividades de treinamento. Sob a coordenação do Instituto de Contas (Icon), serão desenvolvidas atividades teóricas (48 horas) e práticas (128 horas) nas diversas áreas de conhecimentos necessários ao bom desempenho das funções. O objetivo é motivá-los e capacitá-los para a realização da atividade de controle da administração pública. “Compromisso, senhores, é esta a palavra que elejo como a mais importante para a carreira que agora iniciam, como servidores públicos”, afirmou Gavi, durante a sessão de posse.

Em sua fala, o coordenador da comissão destacou o “inigualável aparato técnico e humano” do TCE/SC, “insubstituível por qualquer outra estrutura estatal” e ressaltou a importância dos novos servidores no papel exercido pelo órgão. Para exemplificar a atuação do Tribunal, citou o controle da destinação de bilhões de reais anualmente investidos em educação e saúde, como determinam comandos constitucionais e legais. “Desafio qualquer um a demonstrar qual outro órgão do Estado poderia garantir o fiel cumprimento destas normas, ou a desfazer informação de que as Cortes de Contas foram essenciais para implementação de cada nova norma constitucional ou legal relacionadas aos gastos obrigatórios nestes setores sociais”, instigou.

A solenidade foi prestigiada por familiares, pelo conselheiro Wilson Rogério Wan-Dall, supervisor da Ouvidoria, pelo auditor substituto de conselheiro Gerson dos Santos Sicca, pela procuradora-geral adjunta do Ministério Público de Contas (MPC-SC), Cibelly Farias Caleffi, pelos diretores gerais de controle externo, Carlos Tramontin, e de Planejamento e Administração, Edison Stieven, que fez a leitura do termo de posse, e por servidores.

De acordo com o Edital nº 1 – TCE/SC, de 17 de dezembro de 2015 — com as alterações estabelecidas pelos editais nº 3, de 16 de fevereiro e nº 5, de 6 de abril, ambos de 2016 —, foram previstas 52 vagas no cargo de auditor fiscal de controle externo. O preenchimento das demais vagas, destinadas às áreas de Administração, Contabilidade e Direito, aguarda decisão do Judiciário.

A realização do concurso público foi coordenada pela comissão instituída pelas Portarias TC nº 0206/2015 e 299/2015.

5.2.31. TCE/SC orienta sobre desvio de função de servidor

O desvio de função ocorre quando o servidor passa a exercer atribuições diversas daquelas que correspondem ao cargo para o qual foi nomeado e empossado. O exercício de atividades ou serviços estranhos à competência de um cargo caracteriza tal prática e a mesma é vedada pela Constituição Federal (art 37). Com o objetivo de

atentar as unidades jurisdicionadas que desvio de função de servidores pode configurar burla ao concurso público e que as normas relativas a este processo seletivo devem ser observadas com rigor, a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DAP) do Tribunal de Contas de Santa Catarina elaborou artigo contendo orientações técnicas, com base na legislação, em prejulgados do TCE/SC e também na jurisprudência.

Entre os alertas feitos pela área técnica consta a regularização imediata de servidor em desvio de função como forma do gestor identificar quais cargos precisam ser providos, mediante concurso público. A orientação busca inibir situações como a de servidor que realiza concurso para um cargo de menor complexidade, portanto, com menor concorrência, e realiza função distinta ao cargo para o qual foi nomeado. Por exemplo, aquele que presta concurso para o cargo de professor — mas, na realidade, não tem vocação para esta atividade —, com a intenção de trabalhar em outras áreas da Administração Pública.

Outra situação que deve ser observada diz respeito à cessão de servidor público, ocupante de cargo efetivo, para outro órgão da Administração Pública. Segundo o artigo, isto somente é possível quando as atribuições de ambos os cargos se equivalerem, excetuado o afastamento para o exercício de cargo em comissão, conforme legislação pertinente.

O artigo está disponível no Portal do Tribunal de Contas (www.tce.sc.gov.br), no banner “Orientações TCE/SC – Desvio de Função”, publicado na área de “Destaques” da homepage. Também pode ser acessado pelo menu “Imprensa” ou pelo link “Publicações”, localizado em “Outros Serviços, no item “Artigos”. O espaço é destinado a orientações do TCE/SC sobre diversos assuntos — entre eles, atos de pessoal, licitações, contratos, convênios, contas —, produzidas pelas diretorias técnicas do Tribunal.

5.2.32. Duzentos e oitenta municípios catarinenses respondem questionário do TCE/SC sobre execução do Plano de Educação

O auditor substituto de conselheiro do Tribunal de Contas de Santa Catarina Gerson dos Santos Sicca informou, na sessão do Pleno desta segunda-feira (5/12), que 280 controles internos de executivos municipais encaminharam o questionário eletrônico com as respostas sobre a execução das metas dos Planos Municipais de Educação. O levantamento busca obter elementos necessários ao diagnóstico da educação dos 295 municípios catarinenses e servirá para verificar se as prefeituras estão seguindo as diretrizes, metas e estratégias para a implantação da política educacional prevista no Plano Nacional de Educação (PNE) para o período 2014/2024 (Saiba mais).

De acordo com Sicca, responsável pelo gerenciamento e acompanhamento do trabalho no TCE/SC, agora será iniciada a segunda etapa da implantação do projeto, que consiste na tabulação, avaliação e divulgação dos dados, os quais deverão ser considerados no planejamento de auditorias futuras, inclusive com monitoramentos da evolução dos índices levantados durante a pesquisa.

Ao fazer o registro na sessão do Tribunal Pleno, Sicca destacou que “o sucesso da aplicação dos questionários, que tiveram resposta de praticamente 95% dos municípios catarinenses, inclusive de todos os grandes municípios do Estado, é mérito de todo o TCE/SC, a começar por seu presidente, conselheiro Luiz Roberto Herbst, que deu apoio integral à iniciativa, e a toda a equipe de trabalho, formada por auditores fiscais de controle externo de gabinetes, da Diretoria de Controle de Municípios (DMU), da Diretoria de Informática (DIN), da Diretoria de Planejamento (DPE), além da Assessoria de Comunicação Social (Acom)”.

O TCE/SC foi uma das 34 Cortes de Contas do país que aderiu ao acordo de cooperação técnica e operacional para monitoramento das ações do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014/2024 (Lei Federal nº 13005/2014) e da Lei de Transparência, celebrado entre o Ministério da Educação (MEC), o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), a Associação Nacional dos Membros dos Tribunais de contas do Brasil (Atricon) e o Instituto Rui Barbosa (IRB). Segundo o auditor Sicca, o Tribunal catarinense foi o segundo a concluir a etapa de aplicação dos questionários; o primeiro foi o do Rio Grande do Sul.

A fiscalização do cumprimento pelos municípios brasileiros foi objeto de discussão no V Encontro Nacional dos Tribunais de Contas do Brasil, que ocorreu entre os dias 22 e 24 de novembro, em Cuiabá (MT), e contou com a participação de integrantes do TCE/SC. Durante o painel I, “Os Tribunais de Contas e a Educação – O desafio do Programa Nacional de Educação – PNE”, liderado pelos conselheiros Cezar Miola (primeiro vice-presidente do IRB) e Marisa Serrano (diretora da Atricon), foi apresentado relatório com a avaliação das 20 metas e mais de 250 estratégias do plano nacional. Esse trabalho pretende orientar o controle externo na fiscalização das políticas públicas de educação dos estados e municípios, conforme destacado pelo presidente do IRB, conselheiro Sebastião Helvécio.

5.2.33. Fatma não cumpriu a maioria das recomendações e determinações para melhorar licenciamento ambiental, aponta TCE/SC

O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) constatou que a Fundação do Meio Ambiente (Fatma) apresentou baixo índice de cumprimento das ações sugeridas em plano pela própria autarquia para melhorar o desempenho do serviço de licenciamento ambiental. De acordo com levantamento da Diretoria de Atividades Especiais (DAE) do TCE/SC, 67% das determinações e 72% das recomendações ainda não foram implementadas. Decisão do Tribunal Pleno (nº 851/2016) concedeu mais 90 dias de prazo — que começará a contar a partir da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal (DOTC-e), prevista para ocorrer no dia 12 de dezembro — para que a Fatma encaminhe o segundo relatório parcial para acompanhamento do plano de ação.

A determinação de rescindir os termos de cooperação técnica com entidades privadas que desempenham atividades de competência exclusiva do Poder Público ainda não foi atendida, conforme constatado na análise do primeiro relatório parcial. Diante disso, o TCE/SC reiterou a necessidade de a Fundação suprir o seu quadro de pessoal com número suficiente de servidores capacitados para realizar as atividades de licenciamento e ampliar a transparência, facilitando o acesso a informações relacionadas aos pedidos e concessões de licenças no site do órgão. O objetivo é permitir a redução do estoque de processos e o aumento do percentual de licenças ambientais emitidas dentro do prazo legal, além de favorecer a atuação do controle social, como determina a Lei de Acesso à Informação (lei federal nº 12.527/2011).

Durante o período de monitoramento, auditores fiscais de controle externo da DAE verificaram, também, que a Fatma promoveu alterações e atualizações no Sistema de Informação Ambiental (Sinfat). Mas, como ainda persiste a situação de emissão de licença ambiental sem parecer técnico conclusivo, entenderam que a recomendação não foi implementada. Segundo eles, a licença ambiental é um ato administrativo vinculado ao parecer técnico conclusivo que, por sua vez, consiste na manifestação de um órgão especializado em uma matéria específica. No caso do licenciamento ambiental, “o parecer técnico conclusivo é embaixador da concessão ou

indeferimento das licenças e autorizações, emitido pelo técnico ou equipe técnica responsável”, de acordo com o artigo 26 do Decreto (estadual) nº 2.955/2010.

Em relação ao não cumprimento dos prazos máximos para emissão de licenças ambientais, os auditores da DAE verificaram que a Fatma não atendeu à recomendação para obedecer a ordem cronológica para análise dos processos de licenciamento ambiental, levando em conta o tipo e a data da formalização do requerimento de licença.

Conforme o plano apresentado ao Tribunal em 2013, os prazos para implantação das providências variavam entre 120 e 420 dias. O documento ainda contempla a ampliação da parceria com a Polícia Militar do Estado, para fiscalização dos empreendimentos licenciáveis e licenciados, a implantação de mecanismos para acompanhar o cumprimento das condicionantes ambientais exigidas no licenciamento e a definição dos tipos de empreendimentos que exigem a contratação de auditoria ambiental independente, como prevê a lei estadual nº 14.675/2009.

Os indicadores de desempenho — criados para monitorar, avaliar e facilitar o planejamento das atividades de licenciamento ambiental e a adoção de providências para limitar as ocorrências de alteração dos prazos de licenças ambientais às hipóteses previstas no decreto estadual nº 2.955/2010 —, que definiram os procedimentos para o licenciamento ambiental a ser seguido pela Fatma e suas Coordenadorias de Desenvolvimento Ambiental (Codams), também integram o plano.

O objetivo geral da auditoria operacional, realizada em 2011, era avaliar se a capacidade operacional — recursos humanos e financeiros e estrutura física —, o novo rito do licenciamento, definido pelo decreto estadual nº 2.955/2010, e os mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação das condicionantes ambientais contribuem para a garantia da proteção ambiental e da sustentabilidade do desenvolvimento socioeconômico do Estado.

O processo (PMO 14/00242042) foi relatado pelo auditor substituto de conselheiro Cleber Muniz Gavi, na sessão do Pleno de 9 de novembro.

5.2.34. TCE/SC adota uso do “Selo Verde A3P” em documentos

O Tribunal de Contas de Santa Catarina instituiu a utilização da logomarca do “Selo Verde” do Programa Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) nos expedientes e documentos eletrônicos ou impressos produzidos pelo TCE/SC.

Segundo a Portaria N. TC 0635/2016, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Instituição desta quarta-feira (14/12), ficará sob a responsabilidade da Assessoria de Comunicação Social, a padronização do formato de aplicação da logomarca oficial.

Um manual foi produzido pelo setor, com as orientações para a utilização do “Selo Verde”. O material está disponível na Intranet, no menu “Serviços de Expediente”. No mesmo espaço, o público interno também tem acesso à logomarca oficial.

O direito de uso do “Selo Verde” foi concedido após a assinatura do Termo de Adesão ao Programa A3P, firmado entre o TCE/SC e o Ministério do Meio Ambiente, em 4 de outubro de 2013.

5.2.35. TCE/SC divulga resultados da avaliação da gestão dos 295 municípios catarinenses

Com nota média estadual de 0,6 – numa escala que vai de 0 a 1 –, Santa Catarina é um dos quatro Estados brasileiros que possui o maior número de municípios com grau efetivo de gestão municipal no exercício de 2015. Este é o resultado da

pesquisa referente ao Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM) — Anuário IEGM/TCESC - 2016 —, dos 295 municípios catarinenses, realizada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina, divulgado no Portal da Instituição (www.tce.sc.gov.br).

O IEGM é um indicador que mensura a qualidade das políticas e atividades dos municípios brasileiros, nas dimensões educação, saúde, planejamento, gestão fiscal, meio ambiente, cidades protegidas e governança em tecnologia da informação. Ele apura a qualidade dos gastos públicos e dos investimentos realizados, a efetividade das políticas públicas e faz a mensuração dos serviços prestados ao cidadão.

De acordo com a metodologia aplicada na pesquisa, as notas finais variam de A (altamente efetiva), passando por B+ (muito efetiva), B (efetiva), C+ (em fase de adequação) até C (baixo nível de adequação). Também há uma nota geral, com a consolidação de todas as áreas (Quadro).

Na apuração geral, nenhum município catarinense obteve nota A ou B+. Das 295 prefeituras, 147 atingiram nota entre 0,6 e 0,749, que significa grau efetivo de gestão (nota B). Outras 163 obtiveram nota entre 0,5 e 0,599, evidenciando que estão em fase de adequação (nota C+), e apenas 15 apresentaram nota abaixo de 0,5, com baixo nível de adequação (nota C).

Além de Santa Catarina, apenas São Paulo, Rio Grande do Sul e Amazonas tiveram nota média final classificada na mesma faixa catarinense (nota B). Treze Estados foram classificados com nota C+ e seis com nota C. Quatro Estados não participaram da pesquisa. Em cada Estado, a pesquisa foi realizada pelo respectivo Tribunal de Contas, por meio de questionário eletrônico, acerca das atividades desenvolvidas em 2015.

Segundo o auditor fiscal de controle externo Celso Guerini, coordenador da implantação do IEGM na Corte catarinense, a apresentação dos resultados “serve tanto aos prefeitos e vereadores quanto aos munícipes, pois possibilita a aferição de resultados, correção de rumos, reavaliação de prioridades e consolidação do planejamento, favorecendo o controle social”. Para ele, a análise evidencia a correspondência entre as ações dos governos municipais e as exigências da sociedade, e contribui para o aperfeiçoamento da ação fiscalizatória do Tribunal de Contas.

Resultados

Na média geral, o município catarinense que obteve melhor índice de efetividade foi Araranguá, que atingiu nota 0,74 (nota B). Na outra ponta da tabela encontra-se o município de Calmon, com média final de 0,38 (nota C).

Quando analisadas as diferentes áreas, alguns municípios destacam-se com alto grau de efetividade. Uma das áreas que teve melhor desempenho foi a da Saúde. Segundo a pesquisa, 46 municípios catarinenses obtiveram nota A, com destaque para Pomerode, Romelândia e Salto Veloso (todos com nota 0,98). Outros 130 municípios obtiveram nota B+ (muito efetivo) e 93 atingiram nota B. Em saúde, apenas 4 municípios apresentaram baixo nível de adequação: Paulo Lopes, Campo Belo do Sul, Nova Veneza e Bom Jardim da Serra.

Em contrapartida, a dimensão Planejamento foi a que obteve a maior quantidade de municípios com baixo nível de adequação. Pela pesquisa, 257 cidades (87% do total) encontram-se nesta faixa. Segundo o relatório final da avaliação, esta situação decorreu do fato de que as prefeituras deixaram de encaminhar o anexo referente aos dados do planejamento estruturado, por não possuí-lo ou preenchê-lo de forma incompleta. Apenas um município obteve nota A neste quesito: Vargem Bonita. Outros três municípios (Rancho Queimado, Ouro e São João do Itaperiú) atingiram nota B+.

Na dimensão educação, a pesquisa revelou que os municípios de Presidente Castelo, com nota 0,94, e Erval Velho, com nota 0,92, são os primeiros

colocados no ranking estadual. Outros 82 municípios obtiveram nota B+. Os municípios com pior desempenho nesta área foram Orleans, Paial e Bom Retiro.

A gestão fiscal também entrou na avaliação. Nesta área, a maior quantidade de municípios (164, ou 55%) situou-se na faixa correspondente à nota B. As melhores performances foram de Faxinal dos Guedes e Ibicaré, únicos classificados com nota A, enquanto que Laguna foi o município pior classificado.

A cidade de Jaraguá do Sul destacou-se por atingir a nota máxima (1,0) no quesito meio ambiente. São Francisco do Sul (0,95), Porto Belo (0,94) e Saudades (0,94) completam o quadro de municípios com nota A nesta área. Por outro lado, Paulo Lopes obteve o pior índice (0,02), embora outras 140 cidades também tenham sido classificadas na faixa correspondente à nota C.

A dimensão Cidades Protegidas — que avalia o planejamento municipal para a proteção do cidadão frente a possíveis eventos, sinistros e desastres — foi a que teve resultados mais contrastantes: enquanto seis municípios (Criciúma, Florianópolis, Itapema, Palmeira, Rio das Antas e São Miguel do Oeste) apresentaram nota máxima (1,0), outros dez municípios tiveram nota mínima (0,0): Águas Frias, Bom Jardim da Serra, Capão Alto, Entre Rios, Grão Pará, Lacerdópolis, Paulo Lopes, São José do Cerrito, Treviso e Tunápolis. Neste quesito, 128 municípios (43%) foram classificados com nota C.

Por fim, na área de governança de tecnologia da informação, o destaque vai para os três maiores municípios do Estado, que figuram como os de melhor índice nesta dimensão: Joinville (0,92), Florianópolis (0,92) e Blumenau (0,90). Em condição oposta está o município de Bom Jardim da Serra, enquadrado na nota C (0,21).

Os dados de Santa Catarina estão disponíveis na página principal do Portal da Corte catarinense (www.tce.sc.gov.br), na área de Destaques, no banner Anuário IEGM/TCE/SC - 2016. Já os nacionais estão no site do Instituto Rui Barbosa (<http://iegm.irbcontas.org.br/>).

Conforme adiantou o coordenador da implantação do IEGM no Tribunal de Contas de Santa Catarina, auditor fiscal de controle externo Celso Guerini, no começo de 2017 serão aplicados novos questionários para mensurar a qualidade das políticas e atividades executadas pelos 295 municípios no exercício de 2016.

Rede Nacional

O IEGM é mais um instrumento para exercer o controle social, aprimorar o controle externo e melhorar a qualidade das políticas públicas. Em maio desse ano, o Tribunal de Contas de Santa Catarina aderiu ao Acordo de Cooperação Técnica e Operacional N. 001/2016, celebrado entre o Instituto Rui Barbosa e os tribunais de contas dos Estados de São Paulo (TCE/SP) e Minas Gerais (TCE/MG), objetivando a formação da Rede Nacional de Indicadores Públicos (Rede Indicon).

A implementação do IEGM no TCE/SC considerou a metodologia desenvolvida pela Corte de Contas paulista. A estratégia foi utilizada para possibilitar a comparação dos resultados identificados em cada um dos estados nos quais o tribunal de contas é aderente ao acordo de cooperação e a geração de um índice nacional (IEGMBrasil). O supervisor geral do IEGM no Tribunal catarinense é o conselheiro Luiz Eduardo Cherem.

5.2.36. TCE/SC determina adequação dos procedimentos de concessão de recursos a OSCs, sob pena de repasses terem que ser suspensos

A Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte (SOL) terá 120 dias para promover adequações nos procedimentos de concessão de recursos públicos a

Organizações da Sociedade Civil (OSCs), em atendimento às exigências da Lei Federal 13.019/14. A determinação está na decisão singular do vice-presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, publicada na edição do Diário Oficial Eletrônico da Instituição (DOTC-e) de 6 de dezembro. “A concessão de tal prazo à Unidade é razoável e se faz necessária para que seja possível a devida adequação à citada lei, sem prejudicar inúmeros projetos de interesse social do Estado e da sociedade”, afirmou o relator do processo @RLA 16/00267766.

Caso as providências não sejam adotadas, a decisão singular também determinou que a SOL e as Agências de Desenvolvimento Regional (ADRs) promovam a suspensão de todos os pagamentos e demais atos de concessão de repasses de recursos públicos, oriundos dos fundos do Sistema Estadual de Incentivo à Cultura, ao Turismo e ao Esporte (Seitec). A medida deverá atingir os processos que estejam em dissonância com a lei que instituiu normas gerais para as parcerias entre a administração pública e as OSCs.

Em auditoria realizada em março deste ano, a Diretoria de Controle da Administração Estadual (DCE) do Tribunal constatou repasses de recursos que contrariam o marco regulatório das organizações da sociedade civil e a utilização de “manobras alternativas” adotadas pela SOL e por ADRs. De acordo com a área técnica do TCE/SC, a Secretaria e as Agências Regionais teriam efetuado repasses, por exemplo, para pessoas físicas executarem projetos que anteriormente eram destinados a entidades privadas. Para a DCE, fica claro o “propósito de burlar as determinações contidas na Lei Federal nº 13.019/2014” em vários processos de concessão e repasse de recursos públicos.

Segundo a equipe da auditoria, a lei permite o repasse de recursos por meio de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil — entidades privadas sem fins lucrativos, sociedades cooperativas e organizações religiosas — para firmar parceria. Com isto, destacam os auditores fiscais da DCE, seria garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo.

Na decisão singular, o conselheiro salientou que não determinou a suspensão imediata dos pagamentos, como sugerido pela área técnica, para não produzir “grave lesão ao normal andamento dos serviços públicos, como a proibição de aplicação de recursos públicos em todos os tipos de projetos de interesse social”. Ele explicou que, “embora caracterizados os pressupostos autorizadores da concessão da medida cautelar — *fumus boni iuris* e o *periculum in mora* —”, deveria ser observado no presente caso a “existência do *periculum in mora* reverso, no sentido de que a concessão de cautelar de forma imediata produziria grave lesão ao normal andamento dos serviços públicos. Citou como exemplo a proibição de aplicação de recursos públicos em todos os tipos de projetos de interesse social”, incluindo “eventos realizados há muitos anos e que sempre contaram com apoio financeiro dessa natureza”, para os quais “não foram apresentados pelo órgão técnico indícios de malversação do dinheiro público, desvio de finalidade ou outro tipo de irregularidade mais grave”.

Por outro lado, Ferreira Jr. acatou a sugestão da área técnica e determinou a realização de audiência ao secretário Filipe Freitas Mello, para apresentar justificativas e esclarecimentos diante de 10 apontamentos feitos pela DCE. Possível direcionamento na análise e aprovação de projetos, ausência de manifestação do secretário sobre o interesse público do projeto e não cumprimento de determinações do TCE/SC em decisão anterior foram algumas constatações (Quadro).

A decisão singular alerta à Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte que o não cumprimento da determinação — para promover adequações nos procedimentos de concessão de recursos públicos — poderá resultar em sanções.

Ressalta, ainda, que a área técnica deverá informar o relator de possível situação irregular identificada durante o prazo em que a SOL terá para adotar as providências.

Cópias do ato publicado no DOTC-e de 6 de dezembro e do relatório da DCE foram encaminhadas ao secretário Filipe Freitas Mello e à Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte.

5.2.37. Seminário para expansão do ODP.TC destaca experiência piloto do TCE/SC

Preparar os Tribunais de Contas do País para integrar a Rede de Observatórios da Despesa Pública (ODPs) no âmbito dessas instituições de controle externo. Este foi o principal objetivo do Seminário realizado, no dia 13 de dezembro, em Florianópolis, na sede do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) — o primeiro a aderir à iniciativa do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU). O Projeto de Expansão ODP.TC busca desenvolver ações coordenadas entre o controle interno do Governo Federal e o controle externo realizado pelos TCs, para melhorar a fiscalização e o monitoramento dos gastos públicos e auxiliar o processo de avaliação e tomada de decisão.

Coordenado pela CGU, por meio da Diretoria de Pesquisas e Informações Estratégicas, em parceria com o TCE/SC e a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), o Seminário reuniu 25 pessoas, entre conselheiros, auditores substitutos de conselheiros, assessores e integrantes de unidades de Informações Estratégicas e da área de Tecnologia da Informação de oito tribunais brasileiros. Além da Corte de Contas catarinense, participaram o TCE/RN, TCE/AC, TCE/PI, TCE/PR, TCM/BA, TCE/PB e TCE/ES.

Os participantes conheceram o processo de implantação do ODP.TCE Santa Catarina, cuja experiência piloto servirá de modelo para a expansão da metodologia a demais TCs brasileiros, e receberam orientações sobre os requisitos, a infraestrutura — equipe, espaço físico, hardware, software — e etapas de implementação necessários para viabilizar a participação na Rede ODP. Tais condições estão na Carta Consulta para adesão ao projeto, disponível no site da Atricon, onde é possível consultar a Política de Certificação e o Manual de Identidade Visual do ODP.TC.

“A Rede [de ODPs] será tanto mais forte quanto maior for a participação dos Tribunais de Contas”, destacou o vice-presidente do TCE/SC, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, coordenador nacional do projeto, no âmbito da Atricon. Ferreira Jr. adiantou que 25 tribunais de contas já manifestaram formalmente interesse em participar dos próximos seminários — previstos para o primeiro trimestre de 2017 — voltados a fornecer informações do Projeto de Expansão ODP.TC. (Saiba mais).

De acordo com ofício já encaminhado pela Atricon, às Cortes de Contas, a participação nos seminários é etapa imprescindível para a assinatura do acordo de cooperação técnica que oficializa a adesão à iniciativa. Segundo o coordenador nacional do projeto, no ano que vem também deverá ocorrer a capacitação dos servidores dos TCs para o uso da metodologia.

Experiência piloto

O coordenador do Núcleo de Informações Estratégicas (NIE) do TCE/SC, Nilsom Zanatto, abordou o estudo sobre as compras do Governo do Estado e dos municípios catarinenses — projeto piloto que respaldou a implantação do ODP.TCE Santa Catarina.

Com base na metodologia de trabalho do ODP da CGU, o estudo elegeu 13 trilhas de investigação. De acordo com o chamado “Mapa Mental”, montado pela

equipe responsável, foram definidas 10 trilhas estratégicas, gerando insumos para a realização de auditorias e fiscalizações, e 3 gerenciais, que oferecem indicadores (rankings) sobre o comportamento das compras governamentais em Santa Catarina.

Os vínculos entre os licitantes e entre as empresas contratadas e agentes públicos, a contratação de empresas inidôneas e baixadas pela Receita Federal do Brasil e a expedição de empenhos anteriores à homologação do respectivo processo licitatório foram alguns exemplos de trilhas estratégicas adotadas.

Zanatto registrou que o repasse do conhecimento técnico e a adoção da metodologia do ODP da CGU contribuíram para o processo de implantação da unidade de informações estratégicas do TCE/SC. O coordenador do NIE salientou que a geração de trilhas para direcionar os trabalhos de fiscalização, a partir da identificação prévia de indícios de irregularidades, são objetivos do ODP.TCE Santa Catarina. O apoio à gestão, com base em painéis de monitoramento, que podem oferecer aos agentes públicos uma visão clara sobre aspectos específicos da administração pública, é perspectiva de atuação.

Ambiente favorável

Segundo Luciano Trindade Altoé, gerente de projetos da Diretoria de Pesquisas e Informações Estratégicas do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, o objetivo do projeto ODP.TC é replicar o modelo de atuação do ODP da CGU para construir um ambiente favorável a conexões colaterais e ações coordenadas e estruturadas entre o controle interno Federal e o externo, exercido pelos Tribunais de Contas. Altoé apontou os três pilares da estratégia. Além de repassar a metodologia, tal como uma espécie de “franquia”, e capacitar os servidores dos TCs, a iniciativa busca a integração das informações, com a realização de estudos em conjunto e compartilhamento de dados, para maximizar resultados do controle e a qualidade dos gastos públicos.

“Disponibilizar, em rede, informações, indicadores gerenciais de desempenho e identificar situações atípicas ocorridas na execução dos gastos públicos, contribuindo para uma melhor gestão e monitoramento dos recursos governamentais” é a meta da iniciativa, conforme o gerente de projetos da CGU. Ele explicou que a ideia, no futuro, é possibilitar a conexão, em rede, dos controles internos e externos, em âmbito federal, estadual e municipal, a partir da atuação do Observatório da CGU, dos ODPs dos estados e municípios — ODP.estadual e ODP.municipal — e do ODP.TC, que reunirá as unidades no âmbito dos Tribunais de Contas brasileiros. “Haverá a troca de informações entre o controle externo e interno e órgãos de controle internacionais, porém respeitando os limites legais e as atribuições de cada parte envolvida”, previu Luciano Altoé.

De acordo com Altoé, além dos pilotos nos estados da Bahia e de Santa Catarina, o ODP.estadual já tem unidades implantadas nos estados de Alagoas, Amapá, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraná, Pernambuco, Rondônia e Tocantins. “O canal físico abrange recursos humanos, equipamentos de informática, bem como a identidade visual da Rede ODP”, esclareceu.

O Acordo de Cooperação Técnica, assinado entre esses estados e a CGU, prevê a implantação, por adesão à Rede, de três unidades ODP.municipal na capital e nos dois municípios de maior Produto Interno Bruto (PIB) do respectivo estado, com a assinatura de instrumento específico. “Como piloto, foi implantado o ODP.municipal em Recife (PE) e São Paulo (SP), que cumpriram os mesmos critérios do ODP.estadual”, informou o servidor da CGU.

Para o vice-presidente da Corte catarinense, o projeto pode estimular a implantação de uma cultura de inteligência e de integração no âmbito do controle público. “O que se pretende é a criação de uma rede de compartilhamento de dados,

tecnologias, metodologias, expertise, entre o controle externo brasileiro e os controles internos federal, estaduais e municipais”, complementou.

Gilson Libório de Oliveira Mendes, diretor de Pesquisas e Informações Estratégicas, apresentou um vídeo sobre a atuação do Observatório da Despesa Pública (ODP) da CGU e destacou alguns dos resultados alcançados pela unidade de produção de informações estratégicas e monitoramento de gastos públicos.

O ODP começou a funcionar em dezembro de 2008, atrelado ao Programa de Governo de Controle Interno, Prevenção e Combate à Corrupção, e foi instituído pela Portaria n.º 1.215, de 25 de junho de 2009. Mendes ressaltou que as análises realizadas pela unidade são direcionadas à identificação de indícios de fraude, irregularidades ou mau uso de recursos públicos, com o objetivo de prevenir sua ocorrência e apoiar o processo de tomada de decisão dos gestores em favor da boa e regular aplicação dos recursos.

A atuação de especialistas — auditores, analistas, integrantes da área de Tecnologia da Informação (TI), operadores do Direito, entre outros —, o uso de tecnologia — técnicas e ferramentas avançadas — e de metodologia científica integram o tripé que ancora a atuação do ODP.

Entre os exemplos de análises realizadas e os 11 temas em monitoramento pelo Observatório, citados por Mendes estão o Sistema de Compras do Governo Federal (Comprasnet), para verificação de fraudes e produção de estatísticas sobre as compras, a extração de alertas com situações irregulares nos contratos de terceirização e a identificação de circunstâncias atípicas nos gastos realizados por meio de suprimento de fundos — cartão de pagamento — do Governo Federal, além do monitoramento dos pagamentos de benefícios, verificação de tipologias de fraudes e produção de estatísticas voltado à prevenção de incorformidades do Programa Bolsa Família.

O evento foi realizado com o apoio logístico do Instituto de Contas do TCE/SC — unidade responsável pela política de educação corporativa — e da assessora da Vice-Presidência, Andreza de Moraes Machado.

Saiba mais: ODP e ODP.TCE Santa Catarina

O ODP é a unidade de produção de informações estratégicas do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU), com ênfase naquelas que visam subsidiar e acelerar a tomada de decisões estratégicas, por meio do monitoramento dos gastos públicos.

O ODP.TCE Santa Catarina promove a integração de metodologias entre o TCE/SC e a CGU, bem como o intercâmbio de experiências, informações e tecnologias para incrementar as ações de prevenção, de combate à corrupção e de monitoramento das despesas públicas. Foi criado por meio do Acordo de Cooperação Técnica firmado com a CGU, no dia 14 de junho de 2016. É operacionalizado pelo Núcleo de Informações Estratégicas (NIE), sob a supervisão do vice-presidente da Corte catarinense, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior.

5.2.38. Cherem, Ferreira Jr. e Wan-Dall são eleitos presidente, vice-presidente e corregedor-geral do TCE/SC

O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) elegeu, nesta sexta-feira (16/12), os conselheiros Luiz Eduardo Cherem e Adircélio de Moraes Ferreira Junior para os cargos de presidente e vice-presidente, respectivamente, para o biênio 2017-2018. Durante a sessão extraordinária, o conselheiro Wilson Rogério Wan-Dall foi escolhido para o cargo de corregedor-geral (Saiba mais 1). Eleitos por unanimidade, os

novos dirigentes tomarão posse no dia 1º de fevereiro de 2017, durante sessão especial do Pleno, a ser realizada no auditório do TCE/SC, em Florianópolis, às 17 horas.

Após as votações, Cherem, Ferreira Jr. e Wan-Dall agradeceram a confiança depositada pelos demais integrantes do Pleno e se comprometeram com o aprimoramento do controle externo em benefício da sociedade. O presidente eleito defendeu a atuação conjunta de todos os que integram a Instituição, de servidores e conselheiros. “Mais do que nunca, devemos estar unidos num só processo, a defesa do Tribunal de Contas, e assim estaremos defendendo toda a sociedade catarinense”, conclamou. O conselheiro, que presidirá o TCE/SC pela primeira vez, destacou, que terá a missão de engrandecer ainda mais o trabalho desenvolvido por todos da Corte de Contas. “União, força e coragem para enfrentar o que temos pela frente”, concluiu.

O conselheiro Ferreira Jr. — reconduzido ao cargo — disse se sentir honrado pela escolha unânime. “Assim como fiz nesta gestão, apoiarei a nova presidência”, afirmou. O corregedor-geral Wilson Rogério Wan-Dall, que já exerceu a função no biênio 2005-2006, parabenizou o presidente eleito e se comprometeu a desempenhar a função com dedicação.

Para os dirigentes eleitos, os integrantes do Pleno desejaram êxito na gestão do Tribunal e destacaram a importância da atuação da Corte de Contas no atual cenário nacional. “Conclamo a todos para que nos unamos neste momento tão difícil por que passa o País e que pelo bom exemplo possamos ter o respeito da sociedade catarinense”, enfatizou o conselheiro Júlio Garcia. “Tenho certeza que a nova gestão será ainda mais próxima das aspirações do cidadão. O Brasil está sendo passado a limpo em Brasília, mas isto vai acontecer também nos estados e municípios”, enfatizou o conselheiro Herneus de Nadal. O atual presidente do TCE/SC, conselheiro Luiz Roberto Herbst, cumprimentou os eleitos, agradeceu o conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Junior pela dedicação e apoio dado e se comprometeu com a nova gestão. “Se depender deste conselheiro, terão êxito. Farei o melhor para engrandecer a todos e a sociedade catarinense”, reforçou.

Comissão de Ética

Na mesma sessão extraordinária, os conselheiros Júlio Garcia e Adircélio de Moraes Ferreira Júnior foram eleitos integrantes da Comissão de Ética, estabelecida pela Resolução N. TC-0101/2014. A composição é de três conselheiros, sendo que a presidência é reservada ao corregedor-geral. Tornar transparentes as regras éticas de conduta dos membros do Tribunal de Contas, para que a sociedade possa aferir sua integridade e a lisura do processo das contas públicas, é um dos objetivos da Comissão.

A eleição dos integrantes do corpo diretivo para o biênio 2017-2018 e do Conselho de Ética para o mesmo período foi convocada pelo atual presidente, conselheiro Luiz Roberto Herbst, por meio de edital publicado na edição desta quarta-feira (14/12) do Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC (DOTC-e). Esta foi a primeira eleição após a edição da Resolução N. TC-0121/2015, que estabelece o pronunciamento dos votos pelos conselheiros e permite a manifestação dos ausentes, por meio de envelope, procedimento adotado pelo conselheiro César Filomeno Fontes, em licença para tratamento de saúde.

A sessão extraordinária foi transmitida pelo Portal do Tribunal de Contas (www.tce.sc.gov.br).

5.2.39. Contas/2015 de nove municípios recebem parecer prévio do TCE/SC pela rejeição

O Tribunal de Contas de Santa Catarina concluiu, na sessão extraordinária do Pleno desta sexta-feira (16/12), a apreciação das contas dos 295 municípios catarinenses referentes ao exercício de 2015. Nove prefeitos receberam parecer prévio pela rejeição das contas, ou seja 3,05% do total, e 286 pela aprovação. A manifestação do TCE/SC orienta o julgamento das contas pelas respectivas câmaras municipais e, segundo a Constituição Estadual, só deixa de prevalecer por decisão de dois terços dos vereadores.

As irregularidades que motivaram os pareceres pela rejeição das contas são de ordem legal, conforme a Decisão Normativa N.TC 06/2008, e entre elas estão: a ocorrência de déficit orçamentário, quando o gasto é maior do que a arrecadação, o que fere a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF); ocorrência de déficit financeiro e a não aplicação de no mínimo 95% das receitas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), contrariando a Lei Federal nº 11.494/2007.

Ao analisar o cenário nacional, o diretor de Controle dos Municípios do TCE/SC (DMU), Moisés Hoegenn, considera que o impacto deverá ser verificado nas contas de 2016. “Apesar da crise econômica ter se iniciado em 2015, os seus efeitos não chegaram a atingir expressivamente o resultado da análise das Contas de Prefeito. Em que pese o exercício de 2016 ainda estar em curso, já percebemos dificuldades para os prefeitos manterem o equilíbrio nas contas e na manutenção das despesas com pessoal dentro dos limites legais”, pondera.

Na apreciação das contas anuais, o TCE/SC verifica se o balanço geral representa adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do município em 31 de dezembro. A partir do exercício de 2015, o TCE/SC passou a examinar ainda a obediência às novas normas da contabilidade pública brasileira, que constam do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

Reapreciação

Prefeitos e câmaras de vereadores podem solicitar a reapreciação das contas anuais depois da manifestação do Pleno, conforme prevê a Lei Orgânica do Tribunal de Contas. Após a publicação da decisão do TCE/SC no Diário Oficial Eletrônico (DOTC-e), os chefes de executivos têm 15 dias para fazer o pedido de reapreciação. Legislativos municipais têm 90 dias, contados do recebimento do processo. No caso de pedido de reapreciação de iniciativa do prefeito, o processo só é encaminhado à câmara municipal depois da nova manifestação do Pleno sobre a matéria.

Os critérios para apreciação das contas anuais prestadas pelos prefeitos municipais estão definidos na decisão normativa N. TC-06/2008. A norma traz a lista de restrições que podem motivar o parecer pela rejeição e está disponível no site do TCE/SC, em Legislação e Normas – Decisões Normativas – 2008.

Saiba mais: Déficit Orçamentário Consolidado

O déficit orçamentário do município (consolidado) considera os dados de todas as unidades municipais — prefeituras e câmaras, mais os fundos, as autarquias e fundações, caso existam.

Saiba mais: Relação dos municípios com parecer prévio pela rejeição:

Aurora
Dionísio Cerqueira

Jaguaruna
Caçador
Herval d'Oeste
Laguna
Calmon
Irani
Pescaria Brava

5.2.40. TCE/SC determina que Governo do Estado faça adequações no modelo de descentralização administrativa

Reavaliar a quantidade de agências de desenvolvimento regional (ADRs) para minimizar desperdício de recursos públicos, problemas operacionais e custo de manutenção; regulamentar a forma de nomeação dos gerentes regionais das ADRs, com base em critérios técnicos de experiência e formação profissional; promover políticas diferenciadas, para equilibrar o desenvolvimento socioeconômico estadual, atendendo principalmente as regiões de menor índice de desenvolvimento humano (IDH). Essas são algumas das determinações que o Tribunal de Contas de Santa Catarina fez ao Governo do Estado para a adequação do modelo de descentralização administrativa.

De acordo com a Decisão nº 912/2016, aprovada neste mês, o Executivo estadual deverá elaborar, em 90 dias — a partir da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC, prevista para ocorrer em 14 de fevereiro de 2017 —, um plano de ação, com atividades, prazos e responsáveis para o cumprimento de 11 determinações e a implantação de 6 recomendações. A avaliação da repercussão dos efeitos do plano e o monitoramento da implementação das medidas adotadas, quando do exame das contas do governador, ficarão sob a responsabilidade das diretorias de Contas do Governo (DCG) e de Atividades Especiais (DAE), ambas do TCE/SC.

As determinações e recomendações foram feitas diante de auditoria operacional, realizada pela DAE, no modelo de descentralização adotado em 2003, por meio das Secretarias de Desenvolvimento Regional — posteriormente transformadas em Agências de Desenvolvimento Regional. Decorrente de determinação do Tribunal Pleno quando da emissão do parecer prévio sobre as contas do governador referente ao exercício de 2011, a auditoria avaliou a adequação da estrutura existente, a alocação de recursos públicos para manutenção e investimentos, a gestão e o alcance dos objetivos pretendidos.

Com base nos achados da auditoria, o relator do processo (RLA 13/00579916), conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, apontou que a descentralização administrativa “não promove, na prática, a efetiva regionalização da administração estadual, tampouco tem contribuído para o desenvolvimento equitativo das diferentes regiões do Estado de Santa Catarina”. Para ilustrar, Ferreira Jr. citou o alto percentual de gastos com a manutenção da estrutura das agências regionais, em detrimento das despesas com funções finalísticas, o reiterado contingenciamento de crédito nas unidades descentralizadas e a não adoção de fundamentos técnicos ou de critérios na definição da quantidade de ADRs.

O relator também revelou que a quase totalidade (99,9%) dos projetos apresentados aos Conselhos de Desenvolvimento Regional não priorizam ações estratégicas das regiões e que não há desenvolvimento regional equitativo sob o aspecto populacional. Para ele, esses fatos “demonstram deficiência da gestão pública”, pois evidenciam a inadequação da estrutura existente, uma vez que “o Estado despende

recursos com a manutenção de mais de três dezenas de SDRs (atuais ADRs), sem retorno quanto aos objetivos pretendidos pela regionalização”.

Ferreira Jr. ressaltou que o Tribunal de Contas não questiona, avalia ou critica o mérito da decisão do Governo do Estado em adotar o método de regionalização da administração, mas lhe é permitido “questionar, avaliar e criticar o demérito dos atos administrativos que vêm sendo praticados sob tal pretensão”. Asseverou também que, a partir do exame dos achados da auditoria operacional, “as SDRs (atuais ADRs), passados mais de 10 anos de instauração das primeiras unidades, na prática, não atendem aos objetivos para os quais foram criadas”.

A Decisão nº 912/2016, o relatório e voto do relator, o relatório técnico da DAE e o parecer do Ministério Público junto ao TCE/SC foram entregues ao governador do Estado, João Raimundo Colombo, e ao presidente da Assembleia Legislativa, Gelson Merisio, em 19 de dezembro.

52.41. TCE/SC condena Instituto e Clube Avaí e ex-secretário ao pagamento de R\$ 746 mil por irregularidades em prestação de contas

O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) condenou, na sessão desta quarta-feira (14/12), solidariamente, o Instituto Avaí Futebol Clube, o seu presidente Luciano Côrrea, o Avaí Futebol Clube e o ex-secretário de Estado de Turismo, Cultura e Esporte, Valdir Rubens Walendowsky, ao pagamento de R\$ 746.964,00 por irregularidades na prestação de contas de recursos repassados para a realização do projeto “Revitalização do Complexo Esportivo da Ressacada, Inclusão Social e Ambiental através do Esporte”. Na mesma decisão, o presidente do Instituto Avaí foi multado em R\$ 52.287,48, correspondente a 7% do valor do dano causado.

As irregularidades constatadas no processo PCR-12/00409997 referem-se à apresentação de documentos inidôneos, que os torna sem credibilidade para comprovar despesas com recursos públicos. Segundo apontaram os técnicos da Diretoria de Controle da Administração Estadual, o Instituto Avaí, na prestação de contas de repasse recebido de R\$ 2 milhões, apresentou extrato de conta bancária em que aparecem quatro cheques, no valor total de R\$ 541.200,00, cuja autenticidade não foi confirmada pela Gerência Geral da Agência Setor Público – Florianópolis, do Banco do Brasil. Tais cheques deveriam comprovar o pagamento de quatro notas fiscais referentes a serviços de colocação de 5 mil cadeiras plásticas no estádio da Ressacada.

“O não reconhecimento e a não localização de cheques é componente dotado de suficiência para a imputação de débito”, destacou o relator do processo, auditor substituto de conselheiro Gerson dos Santos Sicca. Para ele, não se trata de um mero erro ou de uma falha formal, mas “de fatos de gravidade ímpar, que podem dar vazão até mesmo a sanções penais”, pois sem o extrato bancário fidedigno, “há forte óbice à reconstrução do nexos de causalidade entre as obras realizadas e o emprego dos recursos públicos”.

Outra idoneidade documental apresentada na prestação de contas, conforme a auditoria, foram duas notas fiscais, de nºs 000136 e 000137, nos valores de R\$ 140.000,00 e R\$ 65.764,00, respectivamente, ambas emitidas pela Empreiteira Ariel Ltda. Estas notas referem-se a serviços de reforma geral do 2º piso do Setor A, cabines de imprensa e sanitários de 3º piso, e serviços de empreitada global referente à ampliação do espaço destinado às categorias de base, no estádio da Ressacada. De acordo com os auditores do TCE/SC, a Secretaria da Receita Municipal de São José informou que essas notas fiscais são “inválidas para qualquer efeito legal”.

Sicca até ponderou que a irregularidade foi cometida pela empresa que emitiu as notas, mas “caberia aos responsáveis produzir provas em sentido oposto, reconstruindo o destino das verbas públicas”, demonstrando que o serviço foi efetivado.

Para tanto, segundo o relator, a entidade recebedora dos recursos deveria apresentar “Cartas de Correção, testemunhos documentados, notícias publicadas em mídia impressa ou eletrônica, fotografias das obras, lista dos trabalhadores, com horários e dias de efetivo serviço, enfim, elementos documentais que oferecessem suporte às notas fiscais desprovidas de efeitos legais”.

A decisão, prevista para ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC em 1º de março de 2017, também determina que o Instituto Avaí Futebol, seu presidente, Luciano Corrêa, e o Avaí Futebol Clube ficam impedidos de receber novos recursos públicos até a regularização do processo. Cópias do relatório técnico, do voto do relator e do acórdão serão encaminhados ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

5.2.42. TCE/SC suspende prazos processuais entre 20 de dezembro a 20 de janeiro

Em virtude do recesso do Tribunal Pleno, órgão deliberativo do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), os prazos processuais — internos e externos — estarão suspensos de 20 de dezembro de 2016 a 20 de janeiro de 2017. No período de 20 de dezembro a 4 de janeiro não haverá expediente interno e nem atendimento ao público.

Casos considerados urgentes serão atendidos em regime de plantão. O conselheiro ou auditor, designado por portaria do presidente, que atuar nessa condição, poderá “adotar medidas acautelatórias que se fizerem necessárias em qualquer processo, independente do relator original”, de acordo com a Resolução N. TC-0121/2015. Durante o recesso, fica vedada a notificação de interessados ou advogados, a publicação de pautas e decisões que impliquem em estabelecimento de prazo para cumprimento das mesmas, exceto quando se tratar de medidas urgentes.

As férias coletivas ocorrerão de 5 de janeiro a 3 de fevereiro de 2017. Nesse período, serão mantidas as atividades essenciais no TCE/SC, para assegurar eventual necessidade de atendimento a demandas das unidades jurisdicionadas e ao público em geral.

De acordo com a Portaria Nº TC-0639/2016, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC, desta segunda-feira (19/12), o horário de atendimento ao público externo, no período de 5 a 31 de janeiro de 2017, será das 13 às 19 horas.

O Pleno retoma as atividades no dia 23 de janeiro de 2017 (segunda-feira), quando ocorrerá a primeira sessão ordinária do exercício, conforme convocação do presidente do TCE/SC, Luiz Roberto Herbst.

A sessão especial de posse dos conselheiros Luiz Eduardo Cherem e Adircélio de Moraes Ferreira Junior, nos cargos de presidente e vice-presidente, respectivamente, e do conselheiro Wilson Rogério Wan-Dall, no cargo de corregedor-geral, para o biênio 2017-2018, será realizada, no dia 1º de fevereiro (quarta-feira), no auditório do Tribunal.

ANEXO A SIGLAS E ABREVIATURAS

AAO	Auxiliar Administrativo Operacional
ACOM	Assessoria de Comunicação
AFCE	Auditor Fiscal de Controle Externo
AUC	Auxiliar de Atividades Administrativas e de Controle Externo
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
COG	Consultoria Geral
DAF	Diretoria de Administração e Finanças
DAI	Atividade de Direção Assessoria Intermediário
DAS	Atividade de Direção Assessoria Superior
DCE	Diretoria de Controle da Administração Estadual
DAE	Diretoria de Atividades Especiais
DLC	Diretoria de Controle de Licitações e Contratações
DER/SC	Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina
DGP	Diretoria de Gestão de Pessoas
DIAD	Divisão de Atualização de Débitos
DIN	Diretoria de Informática
DIOSE	Divisão de Organização das Sessões
DIPRO	Divisão de Protocolo
DIVAP	Divisão de Apoio
DMU	Diretoria de Controle dos Municípios
DPE	Diretoria de Planejamento e Projetos Especiais
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
GAP	Gabinete da Presidência
GED	Gerenciamento Eletrônico de Documentos
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
IRB	Instituto Rui Barbosa
LC	Lei Complementar
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
MOO	Motorista Oficial
ONB	Ocupação Nível Básico
ONM	Ocupação Nível Médio
ONS	Ocupação Nível Superior
REP	Representação
RLD	Receita Líquida Disponível
SEF	Secretaria de Estado da Fazenda
SEG	Secretaria Geral
SEG/ ADV	Secretaria Geral - Sala dos Advogados
SINAOP	Simpósio Nacional de Auditorias e Obras Públicas
TAC	Técnico de Atividades Administrativas e de Controle Externo
TCE/ SC	Tribunal de Contas do Estado do Estado de Santa Catarina
TCU	Tribunal de Contas da União
TI	Tecnologia da Informação

ANEXO B

GLOSSÁRIO

AGENTES POLÍTICOS. São os componentes do Governo, nos seus primeiros escalões, investidos em cargos, funções, mandatos ou comissões, por nomeação, eleição, designação ou delegação para o exercício de atribuições constitucionais. Esses agentes atuam com plena liberdade funcional, desempenhando suas atribuições com prerrogativas e responsabilidades próprias, estabelecidas na Constituição e em leis especiais. Não são servidores públicos, nem se sujeitam ao regime jurídico único estabelecido pela Constituição de 1988. Têm normas específicas para sua escolha, investidura, conduta e processos por crimes funcionais e de responsabilidade, que lhes são privativos. (Hely Lopes Meirelles, Direito Administrativo Brasileiro, 17º ed., 1990).

APOSENTADORIA. É a garantia de inatividade remunerada, reconhecida aos funcionários que já prestaram longos anos de serviço, ou se tornaram incapacitados para as suas funções. Pode ser: compulsória; facultativa; e por invalidez. (José Daniel de Alencar. Dicionário de Auditoria, Brasileira, 1984.).

AUDITORIA. 1-Tecnologia contábil que tem por objetivo a verificação ou revisão de registros, demonstrações e procedimentos adotados para a escrituração, visando avaliar a adequação e veracidade das situações memorizadas e expostas. A auditoria é uma avaliação, por revisão, análise, estudo, a fim de opinar sobre o comportamento patrimonial, sobre a gestão de administradores, sobre a conduta de pessoas às quais se confiam bens ou riquezas, sobre o destino de fundos e recursos, em suma, busca “conhecer” pelos registros, documentos, controles, como sucederam

feitos que produziram peças contábeis, através de registros embrenhando-se por investigações amplas, quando o objetivo é descobrir a fraude ou coibir a corrupção. (A. Lopes de Sá, Ana M. Lopes de Sá. Dicionário de Contabilidade, Atlas, 1994).

2- Exame das operações, atividades e sistemas de determinada entidade, com vistas a verificar se são executados ou funcionam em conformidade com determinados objetivos, orçamentos, regras e normas. (Boletim Interno do TCU N. 34 de 23/07/92 – Glossário de Termos Comuns Utilizados no Âmbito do Controle Externo do TCU e do Tribunal de Contas de Portugal).

AUDITORIA OPERACIONAL. 1- Auditoria que verifica o “desempenho” ou forma de “operar” dos diversos órgãos e funções de uma empresa. Tal auditoria testa “como funcionam” os diversos setores, visando, principalmente, à eficiência, à segurança no controle interno e à obtenção correta dos objetivos. Pode tal revisão ser feita em conjunto com as demais, no caso de auditoria integral, ou isoladamente, inclusive em períodos mais curtos. (A. Lopes de Sá, Ana M. Lopes de Sá. Dicionário de Contabilidade, Atlas, 1994).

2-Auditoria que incide em todos os níveis de gestão sob o ponto de vista da economia, eficiência e eficácia, nas suas fases de programação, execução e supervisão. (Boletim Interno do TCU N. 34 de 23/07/92 – Glossário de Termos Comuns Utilizados no Âmbito do Controle Externo do TCU e do Tribunal de Contas de Portugal).

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO. Conjunto de atribuições e responsabilidades, criado por lei, com denominação própria, vencimento pago pelos cofres públicos e

acessível a todo brasileiro. (Lei Complementar N. 078-9/2/1993- Lei Estadual)

DENÚNCIA. Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas do Estado. Na apuração do fato, constatada a existência de irregularidades, será assegurado ao denunciado o direito de defesa antes da deliberação final do Tribunal de Contas do Estado. Da decisão do Tribunal em processo de Denúncia será dado conhecimento, com remessa de cópia do relatório respectivo, ao denunciante e ao denunciado. Apurando-se irregularidades graves, o Tribunal representará ao Ministério Público, para os devidos fins, bem como, se no âmbito da Administração Estadual, ao Governador do Estado e a Assembleia Legislativa e, se no âmbito Municipal, ao Prefeito Municipal e à Câmara de Vereadores. (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Resolução nº TC-11, de 06 de novembro de 1991).

DECISÃO PRELIMINAR. É a decisão pela qual o Tribunal, antes de pronunciar-se quanto ao mérito em processos de fiscalização de atos e contratos e de apreciação de atos sujeitos a registro, resolve sobrestar o feito, ordenar a audiência dos responsáveis ou determinar outras diligências necessárias ao saneamento do processo, e, após exame do mérito, constatada ilegalidade na apreciação de atos sujeitos à registro ou de atos e contratos, fixa prazo para que o responsável adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei. (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Lei Nº 202, de 15 de dezembro de 2002, art. 36, § 1º, letras a e b).

FUNDEF. Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS. 1-

Tem a finalidade de nortear a elaboração dos orçamentos anuais, compreendidos aqui o orçamento fiscal, o orçamento de investimento das empresas e orçamento da seguridade social, de forma a adequá-los às diretrizes, objetivos e metas da administração pública, estabelecidas no plano plurianual. Portanto, a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento. (Hélio Kohama, Contabilidade Pública, Atlas, 1991).

2- Lei que compreende as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orienta a elaboração da lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento. (Revista da Associação Brasileira de Orçamento Público, Brasília, 1975).

LEILÃO. Modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens inservíveis para a Administração ou de produtos legalmente apreendidos, a quem oferecer maior lance, igual ou superior ao da avaliação. (Revista da Associação Brasileira de Orçamento Público, Brasília, 1975).

LEGALIDADE. A legalidade, como princípio de administração significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso. (Hely Lopes Meirelles, Direito Administrativo Brasileiro, 17º ed., 1990).

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO. É uma atividade técnica administrativa que, através da análise do ambiente de uma organização, cria a consciência das suas oportunidades e ameaças dos seus pontos fortes e fracos para o cumprimento da sua missão e, através desta consciência, estabelece o propósito de direção que a organização deverá seguir para aproveitar as oportunidades e evitar os riscos”.

(FISCHMANN, Adalberto Américo; ALMEIDA, Martinho Isnard Ribeiro de. Planejamento estratégico na prática. São Paulo: Atlas, 1991, p. 35).

ORÇAMENTO PÚBLICO. 1- Previsão dos fatos patrimoniais de uma entidade pública. Previsão de despesas e receitas de uma entidade pública. Previsão do exercício de uma entidade de fins públicos. (A. Lopes de Sá, Ana M. Lopes de Sá. Dicionário de Contabilidade, Atlas, 1994).

2- Lei de iniciativa do Poder Executivo que estima a receita e fixa a despesa da administração pública. É elaborada em um exercício para depois de aprovada pelo Poder Legislativo vigorar no exercício seguinte. (Revista da Associação Brasileira de Orçamento Público, Brasília, 1975).

PARECER COM RESSALVA. Opinião dada pelo auditor, com relação a seus exames, evidenciando restrições a itens específicos da matéria examinada; quando a ressalva for de tal importância que impeça uma opinião global, deve dar-se o parecer com negativa de opinião. A redação da ressalva deve aproximadamente ser a seguinte, segundo as Normas de Auditoria Brasileira: “Com ressalva...: “Ressalvando.... “ “Exceto quanto...” ou “Com exceção de “ A expressão “sujeito a ...” não deve ser aplicada, segundo as Normas, sendo reservada apenas para as incertezas quanto ao resultado final. (A. Lopes de Sá, Ana M. Lopes de Sá. Dicionário de Contabilidade, Atlas, 1994).

PORTARIA. São atos administrativos internos pelos quais os chefes de órgãos, repartições ou serviços expedem

determinações gerais ou especiais a seus subordinados, ou designam servidores para funções e cargos secundários. Por portaria também se iniciam sindicâncias e processos administrativos. Em tais casos a portaria tem função assemelhada à da denúncia do processo penal. (Hely Lopes Meirelles, Direito Administrativo Brasileiro, 17º ed., 1990).

PROVISÃO. 1- Operação descentralizadora de crédito orçamentário em que a unidade orçamentária de origem possibilita a realização de seus programas de trabalho por parte de unidade administrativa diretamente subordinada, ou por outras unidades orçamentárias ou administrativas não subordinadas, dentro de um mesmo Ministério ou Órgão. (Revista da Associação Brasileira de Orçamento Público, Brasília, 1975).

2- Consiste na descentralização do crédito orçamentário ou adicional, da unidade orçamentária detentora do crédito em favor de unidade administrativa subordinada, ou de outra unidade orçamentária ou administrativa, dentro do próprio Ministério ou Órgão. A figura da provisão está associada ao sub-repasse. (José Daniel de Alencar. Dicionário de Auditoria, Brasileira, 1984.).

QUADRO DE PESSOAL. Conjunto de carreiras, cargos de provimento em comissão e funções de confiança. (Lei Complementar nº 078-9/2/1993- Lei Estadual).

RECEITA. Recuperação dos investimentos; renda produzida por um bem patrimonial; valor que representa a parte positiva no sistema dos resultados; entrada de valores que corresponde a uma produção ou reprodução de um valor patrimonial; resultado de uma operação produtiva; provento ou remuneração por serviços.

Por receita entende-se a entrada quase sempre monetária correspondente à venda de uma mercadoria, de um produto ou de um serviço econômico ou financeiro; entrada que pode ser antecipada no ato, ou diferida, e também imediata com relação à própria

obtenção da mercadoria, do produto ou do rendimento do serviço. (A. Lopes de Sá, Ana M. Lopes de Sá. Dicionário de Contabilidade, Atlas, 1994).

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA. Somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos: a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea a do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição; b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional; c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no parágrafo 9º do art. 201 da Constituição.

Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar n. 87, de 13 de setembro de 1996, e do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Não serão considerados na receita corrente líquida do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e de Roraima os recursos recebidos da União para atendimento das despesas de que trata o inciso V do parágrafo 1 do art. 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal. A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades. (Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLUÇÃO. São atos administrativos normativos expedidos pelas altas autoridades do Executivo (mas não pelo Chefe do Executivo, que só deve expedir decretos), ou pelos presidentes de tribunais e órgãos legislativos, para disciplinar matéria de sua competência específica. Por exceção admitem-se resoluções individuais. (Hely Lopes Meirelles, Direito Administrativo Brasileiro, 17º ed., 1990).

RESTOS A PAGAR. 1- Consideram-se restos a pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não-processadas. Portanto, uma vez empenhada a despesa e não sendo paga até o dia 31 de dezembro, será considerada como restos a pagar, para efeito do encerramento do exercício financeiro. Em outras palavras, uma vez empenhada a despesa, ela pertence ao exercício financeiro, onerando as dotações orçamentárias daquele exercício. (Hélio, Kohama, Contabilidade Pública, Atlas, 1991). 2- Despesa escriturada como dívida fluante e que passa de um para outro exercício, nas entidades públicas; título de conta que, de acordo com a padronização estabelecida pela Lei 4.320/64, para a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, representa, no Ativo, a contrapartida de despesa a pagar, figurando como receita extraordinária; título de conta, que figura na despesa extraordinária, relativo a pagamentos no exercício; conta típica do passivo financeiro, por natureza. As despesas não pagas até o fim do exercício são levadas à conta de restos a pagar, e analisadas pelos credores. (A. Lopes de Sá, Ana M. Lopes de Sá. Dicionário de Contabilidade, Atlas, 1994).

ANEXO C

DIÁRIAS REFERENTE AO ANO 2016

TOTAL DE DIÁRIAS	1.435,20
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	148
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS	R\$ 693.065,09

SERVIDOR BENEFICIÁRIO	CARGO/FUNÇÃO	QT. DIÁRIAS	TOTAL
ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR	CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE	46	49.503,34
ADRIANA MARTINS DE OLIVEIRA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	3,5	2.044,00
ADRIANE MARA LINSMEYER	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	4	1.468,80
ALCIONEI VARGAS DE AGUIAR	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	8,5	2907
ALDO HARTKE	ENGENHEIRO	3,5	2.044,00
ALESSANDRO DE OLIVEIRA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	6	3.504,00
ALEXANDRE DA SILVA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	5	1.836,00
ALEXANDRE FONSÊCA DE OLIVEIRA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	29	10.098,00
ALEXANDRE PEREIRA BASTOS	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	13	4.773,60
ALEXANDRE WOLNIEWCZ	AUD. PÚBLICO EXTERNO	4	2.336
ALYSSON MATTJE	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	28,5	14.047,60
ANDREA RÉGIS	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	3,5	2.044,00
ANDREZA DE MORAIS MACHADO	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	2	1.168,00
ANTÔNIO CARLOS CENSI PIMENTEL	ASSESSOR P/ ASSUNTOS INSTIT.	3	1.752,00
ANTÔNIO CÉSAR MALICESKI	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	1	367,2
ANTÔNIO PICHETTI JÚNIOR	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	4	1.468,80
AZOR EL ACHKAR	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	4	1.468,80
CARLOS EDUARDO DA SILVA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	5	1.836,00
CARLOS TRAMONTIN	DIRETOR DGCE	2	1.168,00
CAROLINE DE SOUZA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	10	4.864,40
CÉLIO MACIEL MACHADO	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	4,5	2.302,80
CELSO GUERINI	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	11,5	6.065,60
CHRISTIANO AUGUSTO APOCALYPSE RODRIGUES	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	10	3.672,00
CLÁUDIO FELÍCIO ELIAS	AUX. ADM. OPERACIONAL	29	8.874,00
CLÁUDIO MARTINS NUNES	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	5	1.836,00
CLEBER MUNIZ GAVI	AUD. SUBST. CONSELHEIRO	2,5	1.985
DAISE ALVES MACHADO	TÉC. ATIV. ADM. CONTR. EXT.	4,5	1.652,40
DAISON FABRÍCIO ZILLI DOS SANTOS	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	14	5.140,80
DANIELA AURORA ULYSSÉA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	5	1.836,00
DAVI SOLONCA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	31	11.383,20
DEJAIR CÉSAR TAVARES	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	5	1.836,00
DENISE REGINA STRUECKER	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	4	2.336,00
DIRSO ANDERLE	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	5	1.836,00
EDIMEIA LILIANI SCHNITZLER	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	13	4.773,60
EDISON STIEVEN	DIRETOR DGPA	1	584
EDSON BIAZUSSI	ANALISTA LEGISLATIVO	8,5	7.566,89
EDSON FRANCISCO MENDONÇA	ANAL. TÉC. GESTÃO PÚBLICA	8,5	3.121,20
EDSON JOSÉ SEHNEM	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	1,5	876
EDUARDO DE CARVALHO RÊGO	CHEFE DE GABINETE AUDITOR	8	6.560,64

SERVIDOR BENEFICIÁRIO	CARGO/FUNÇÃO	QT. DIÁRIAS	TOTAL
ELEONORA CABRAL CHEREM ATHAYDE	ANAL. TÊC. GESTÃO INFRAESTR.	20	7.344,00
ERASMO MANOEL DOS SANTOS	MOTORISTA	59,5	18.207,00
EVANDRO JOSÉ DA SILVA PRADO	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	5	1.836,00
FABIANA MARTINS PEDRO	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	5	2.920,00
FÁBIO DAUFENBACH PEREIRA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	5	1.836,00
FERNANDO AMORIM DA SILVA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	6	7.785,96
GEORGE BRASIL PASCHOAL PITSICA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	6	3.504,00
GERALDO JOSÉ GOMES	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	13,5	4.131,00
GERSON DOS SANTOS SICCA	AUDITOR SUBST. CONSELHEIRO	4	3.176
GIAN CARLO DA SILVA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	15	5.508,00
GILSON ARISTIDES BATTISTI	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	15	5.508,00
GLÁUCIA DA CUNHA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	26,5	10.381,20
GLÁUCIA MATTJIE	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	3	1.752,00
GUSTAVO SIMON WESTPHAL	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	20	7.344,00
GYANE CARPES BERTELLI	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	2,5	1.460,00
HAMILTON HOBUS HOEMKE	DIRETOR DA COG	1	584
HÉLIO SILVEIRA ANTUNES	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	10	5.840,00
HEMERSON JOSÉ GARCIA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	8	3.588,00
HERNEUS JOÃO DE NADAL	CONSELHEIRO	10	7.316
IAMARA CRISTINA GROSSI OLIVEIRA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	9,5	4.680,80
IVANICE KRETZER SANTOS	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	2,5	1.460,00
IVO SILVEIRA NETO	ASSESSOR DE GABINETE	3	1.752,00
JAIRO WESSLER	MOTORISTA	53,5	17.066
JAMES LUCIANI	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	2,5	1.460,00
JÂNIO QUADROS	DIRETOR DA DCG	3	1.752,00
JOÃO JOSÉ RAIMUNDO	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	0,5	183,6
JOÃO LUIZ GATTRINGER	COORD. AUDITORIA INTERNA	2,5	1.460,00
JOÃO ROBERTO DE SOUZA FILHO	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	29	11.732,80
JOFFRE WENDHAUSEN VALENTE	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	11	5.340,00
JONNY WINSTON DREWS	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	5,5	6.415,09
JOSÉ ARCINO SILVA	ASSESSOR DE CONSELHEIRO	7,5	4.380,00
JOSEANA APARECIDA CORREA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	9	3.304,80
JULIANA DE SÁ BRITO STRAMANDINOLI	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	1	367,2
JULIANA FRANCISCONI CARDOSO	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	10	9.553,20
JÚLIO CÉSAR SANTI	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	3,5	1.285,20
KARINE DE SOUZA ZEFERINO FONSECA DE ANDRADE	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	10	5.425,58
KÁTIA ALBINO GOULART HEINZEN	DIRETORA DGP	2,5	1.460,00
LAURO BEPLER FILHO	CONTADOR	5	1.836,00
LEONARDO MANZONI	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	1,5	876
LEONIR SANTINI	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	3	1.643,60
LÚCIA HELENA GARCIA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	5	1.836,00
LUCIANA MARIA DE SOUZA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	5	1.836,00
LUIZ ALEXANDRE STEINBACH	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	7,5	2.754,00
LUIZ CÉSAR FORTUNATO	MOTORISTA	15	4.590,00
LUIZ CLÁUDIO VIANA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	8	6.007,00
LUIZ EDUARDO CHEREM	CONSELHEIRO	3,5	2.779,00
LUIZ GONZAGA DE SOUZA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	3	1.752,00

SERVIDOR BENEFICIÁRIO	CARGO/FUNÇÃO	QT. DIÁRIAS	TOTAL
LUIZ ROBERTO HERBST	CONSELHEIRO PRESIDENTE	14	11.116
MAICON SANTOS TRIERVEILER	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	0,5	183,6
MARCELO BROGNOLI DA COSTA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	2,5	1.460,00
MARCELO DE ALMEIDA SARKIS	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	5	1.836,00
MARCELO TONON MEDEIROS	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	5	1.836,00
MÁRCIA CHRISTINA MARTINS DA SILVA MAGALHÃES	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	9	3.304,80
MÁRCIA ROBERTA GRACIOSA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	2,5	918
MÁRCIO GHISI GUIMARÃES	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	3,5	2.044,00
MARCOS ANDRÉ ALVES MONTEIRO	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	5	1.836,00
MARCOS ANTÔNIO MARTINS	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	2	612
MARCOS ROBERTO GOMES	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	17	6.242,40
MARISAURA REBELATTO DOS SANTOS	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	9	5.256,00
MARIVALDA MAY MICHELS STEINER	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	9	3.304,80
MARTHA GODINHO MARQUES	AUD. PÚBLICO EXTERNO	4,5	2.350,00
MICHELLE FERNANDA DE CONTO EL ACHKAR	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	18	8.344,00
MIRIAN FRANCISCA ALVES PEREZ	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	5	2.920,00
MOACIR BANDEIRA RIBEIRO	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	33,5	12.843,20
MOISÉS DE OLIVEIRA BARBOSA	AUX. ATIV. ADM. CONT. EXT.	14,5	5.324,40
MOISÉS HOEGEN	DIRETOR DMU	7,5	4.241,00
MOUGHAN LARROYD BONNASSIS	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	0,5	183,6
NAJLA SAIDA FAIN	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	17,5	6.426,00
NEIMAR PALUDO	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	3	1.752,00
NÉVELLIS SCHEFFER SIMÃO	DIRETOR DA DCE	3	1.752,00
NILSOM ZANATTO	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	9	5.256
ODINELIA ELEUTÉRIO KUHNNEN	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	1	367,2
ODIR GOMES DA ROCHA NETO	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	11	5.231,60
ODSON MARCELO MACHADO	AUX. ATIV. ADM. CONT. EXT.	5,5	2.378,00
OSVALDO BATISTA DE LYRA JÚNIOR	MOTORISTA	1	306
OSVALDO FARIA DE OLIVEIRA	DIRETOR DO ICON	4,5	2.628
PAULO CÉSAR SALUM	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	5,5	3.212,00
PAULO GUSTAVO CAPRE	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	10,5	3.855,60
PAULO JOÃO BASTOS	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	2,5	1.460,00
PAULO ROBERTO RICCONI GONÇALVES	DIRETOR DA DIN	7	4.088,00
PAULO ROBERTO TEIXEIRA	AUX. ADM. OPERACIONAL	37,5	11.475,00
PEDRO JORGE ROCHA DE OLIVEIRA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	15	6.163,60
RAFAEL ANTÔNIO KREBS REGINATTO	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	3	1.752,00
RAPHAEL PERICO DUTRA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	22	8.078,40
RENATO COSTA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	3	1.752,00
RICARDO ANDRÉ CABRAL RIBAS	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	3	1.752,00
RICARDO CARDOSO DA SILVA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	16	6.525,60
RICARDO DA COSTA MERTENS	AUX. ATIV. ADM. CONT. EXT.	57,5	18.290,00
RICARDO JOSÉ DA SILVA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	3,5	2.044,00
RODRIGO DUARTE SILVA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	13,5	5.716,00
RODRIGO LUZ DA GLÓRIA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	15	5.508,00
ROGÉRIO LOCH	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	5	2.920,00
ROSANA SELL KOERICH	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	7	3.810,00
ROSEMARI MACHADO	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	10	3.672

SERVIDOR BENEFICIÁRIO	CARGO/FUNÇÃO	QT. DIÁRIAS	TOTAL
SABRINA MADALOZZO PIVATTO	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	5	1.836,00
SABRINA NUNES IOCKEN	AUD. SUBST. CONSELHEIRO	27,5	28.194,38
SABRINA PUNDEK MULLER	AUD. SUBST. CONSELHEIRO	5	1.836,00
SANDRO DAROS DE LUCA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	4,5	2.628,00
SÉRGIO LUIZ MARTINS	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	10,5	3.855,60
SIDNEI SILVA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	23	8.987,60
SIDNEY ANTÔNIO TAVARES	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	3	1.752,00
SÍLVIA MARIA BERTÉ VOLPATO	TÉC. ATIV. ADM. CONT. EXTERNO	4	2.336,00
TATIANA MAGGIO	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	5,5	2019,6
THAÍS POERSCH DE QUADROS CARVALHO PINTO	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	10,5	4.397,60
THAISY MARIA ASSING	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	10	3.672,00
VANESSA DOS SANTOS	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	15	6.675,00
VERÔNICA LIMA CORREA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	5	1.836,00
WALLACE DA SILVA PEREIRA	AUX. ATIV. ADM. CONT. EXT.	6	3.504,00
WILSON ROGÉRIO WAN DALL	CONSELHEIRO	30	35.261,81
TOTAL		1.438,50	693.065,09

Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Auditoria Interna

Rafael Antônio Krebs Reginatto

Diretoria Geral de Controle Externo

Carlos Tramontin

Consultoria Geral

Gláucia Mattjie

Diretoria de Recursos e Reexames

Maria de Lourdes Silveira Sordi

Diretoria de Controle de Licitações e Contratações

Flavia Letícia Fernandes Baesso Martins

Diretoria de Controle da Administração Estadual

Paulo Gastão Pretto

Diretoria de Controle dos Municípios

Moises Hoegenn

Diretoria de Contas de Governo

Jânio Quadros

Diretoria de Controle de Atos de Pessoal

Reinaldo Gomes Ferreira

Diretoria de Atividades Especiais

Munique Portella Wildi Hosterno

Diretoria Geral de Planejamento e Administração

Edison Stieven

Diretoria de Planejamento e Projetos Especiais

Raul Fernando Fernandes Teixeira

Diretoria de Administração e Finanças

José Roberto Queiroz

Diretoria de Gestão de Pessoas

Katia Albino Goulart Heinzen

Diretoria de Informática

Cláudio Cherem de Abreu

Secretaria Geral

Francisco Ferreira Filho

Assessoria de Comunicação Social

José Cláudio Gallotti Prisco Paraíso

Instituto de Contas

Oswaldo Faria de Oliveira